

# DIREITO E LITERATURA



Isael José Santana  
Michela Mitiko Kato Meneses de Souza  
(Organizadores)



# DIREITO E LITERATURA



**Isael José Santana**  
**Michela Mitiko Kato Meneses de Souza**  
(Organizadores)

# **DIREITO E LITERATURA**

**Grupo de Criminologia: diálogos críticos**  
CNPq. [dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/0355771674664252](http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/0355771674664252)  
Linha: direito e literatura

 **Pedro & João**  
editores

## Copyright © das autoras e autores

Todos os direitos garantidos. Qualquer parte desta obra pode ser reproduzida, transmitida ou arquivada desde que levados em conta os direitos das autoras e autores.

---

**Isael José Santana; Michela Mitiko Kato Meneses de Souza (Orgs.)**

**Direito e literatura.** São Carlos: Pedro & João Editores, 2018.  
272p.

ISBN 978-85-7993-560-2

1. Direito e literatura. 2. Direito e literatura estrangeira. 3.  
Direito e negritude. 4. Autoras/autores. II. Título.

CDD – 340

---

**Capa:** Andersen Bianchi

**Editores:** Pedro Amaro de Moura Brito & João Rodrigo de Moura Brito

### **Conselho Científico da Pedro & João Editores:**

Augusto Ponzio (Bari/Itália); João Wanderley Geraldi (Unicamp/Brasil); Nair F. Gurgel do Amaral (UNIR/Brasil); Maria Isabel de Moura (UFSCar/Brasil); Maria da Piedade Resende da Costa (UFSCar/Brasil); Valdemir Miotello (UFSCar/Brasil).



**Pedro & João Editores**

[www.pedroejoaoeditores.com.br](http://www.pedroejoaoeditores.com.br)

13568-878 - São Carlos – SP

2018

## SUMÁRIO

<b>Prefácio</b>	<b>9</b>
<b>José Antonio de Souza</b>	
<b>Apresentação</b>	<b>19</b>
<b>Cláudia Maria Ceneviva Nigro</b>	
<b>Capitães da Areia: os óbices da homofobia</b>	<b>27</b>
DURAN, Angela Aparecida da Cruz HOMMERDING, Gabriele Weber	
<b>Cidadão Quem? uma análise da obra <i>Vidas Secas</i> sob aspectos da cidadania e da criminologia</b>	<b>49</b>
CASTRO, Alexandre de BARRETO, Brena Lohane Monteiro	
<b>Direito e justiça: diálogo entre Tolstói e Kelsen na obra <i>A morte de Ivan Ilitch</i></b>	<b>79</b>
RIBEIRO, Eduardo Adão SOUZA, Michela Mitiko Kato Meneses de	
<b>Chantagem e maus tratos em <i>O Primo Basílio</i> de Eça de Queirós</b>	<b>95</b>
PASSOS, Leandro SILVA, Eros Frederico da	

<b>Uma possibilidade da perspectiva democrática- jurídica na obra <i>Cem Anos de Solidão</i></b>	<b>111</b>
QUEIRÓS, Luciana Ferreira de SOUZA, Michela Mitiko Kato Meneses de	
<b>O movimento abolicionista de Nabuco – repensando a “inserção social e etnico-racial” do povo negro no Brasil</b>	<b>131</b>
PEREIRA, Gilmar Ribeiro QUEIROS, Isadora Silva	
<b><i>O mundo no black power</i> de Tayó de Kiusam de Oliveira e o cumprimento da Lei 10.639 de 2003</b>	<b>153</b>
PASSOS, Leandro PASSOS, Luana	
<b>À margem da lei e da sociedade: apontamentos sobre a literatura marginal</b>	<b>171</b>
BEDÊ, Luiza	
<b><i>E se abrissemos os olhos agora?</i></b>	<b>197</b>
<b>Sobre a representação da violência no romance de Edney Silvestre</b>	
SANTANA, Isael José OLIVEIRA, Marília Corrêa Parecis de	
<b>A história de um centauro que veio parar no Brasil: a literatura fantástica frente aos temas de imigração e refúgio.</b>	<b>213</b>
BREVIGLIERI, Etiene Maria Bosco FERREIRA, João Ozilo Silva	

<b>O <i>Cortiço</i> ainda existe - a atualidade da obra <i>O Cortiço</i> para pensar as relações sociais no Brasil no início do século XXI</b>	<b>231</b>
TOMMASELLI, Guilherme Costa Garcia PEREIRA, Lucas Felipe	
<b>Crime e Castigo: novas perspectivas</b>	<b>257</b>
RIBEIRO, Gabriela Queiroz Esteves SANTANA, Isael José	





## Prefácio

### O bicho

*Vi ontem um bicho  
Na imundície do pátio  
Catando comida entre os detritos.  
Quando achava alguma coisa,  
Não examinava nem cheirava:  
Engolia com voracidade.  
O bicho não era um cão,  
Não era um gato,  
Não era um rato.  
O bicho, meu Deus, era um homem.  
(Manuel Bandeira)*

O lirismo é um dos aspectos mais reverenciados da poética de Manuel Bandeira; no entanto, do poema em epígrafe, talvez dos mais conhecidos do autor de *Belo belo*, também pode ser destacado o quanto o ser humano é frágil e a evidência uma questão social até hoje não superada pela sociedade brasileira: a miséria, em variados aspectos. Provavelmente, mais que mencionar a desumanidade de uma cena, igual à descrita por Bandeira, seja mais importante refletirmos no quanto a Literatura pode humanizar, ou conferir mais humanidade aos seres humanos. Antonio Candido, em *A literatura e a formação do homem*, aponta para o fato de que a literatura “não corrompe nem

edifica, portanto; mas, trazendo livremente em si o que chamamos o bem e o que chamamos o mal, humaniza em sentido profundo, porque faz viver”<sup>1</sup>. Assim é que *O bicho* nos provoca e questiona: como a sociedade é capaz de viver em uma época de máxima tecnologia e, mesmo assim, ser incapaz de resolver questões básicas do ser humano, como o direito à alimentação, à moradia e a tantos outros bens essenciais à dignidade humana?

Ao receber os capítulos que compõem o livro “Direito e Literatura”, encaminhados pelo estimado Prof. Dr. Isael José Santana com a solicitação de um prefácio, inevitavelmente, fui levado a refletir sobre outro ensaio de Antonio Candido: *O direito à Literatura*<sup>2</sup>. De tal sorte, também logo me vi conduzido à reflexão sobre dois aspectos que, embora distintos, estão bastante relacionados, quais sejam: Literatura e Direito; e o Direito à Literatura.

Ao refletir sobre a existência de bens compressíveis e incompressíveis, Candido elabora seu pensamento acerca da Literatura: trata-se de um bem incompressível, posto que a negação de tal direito atinge o ser humano de diversas maneiras. Para o crítico, a Literatura é tão importante quanto outros bens incompressíveis, já que, privado de tal direito, o ser humano tem negado, por conseguinte, o direito de sonhar, entre outros... aliás, a privação de tal bem pode

---

<sup>1</sup> CANDIDO, Antonio. A literatura e a formação do homem. Ciência e Cultura. São Paulo, v. 24, n. 9, p. 803-809, 1972.

<sup>2</sup> CANDIDO, Antonio. “O direito à Literatura”. In: Vários Escritos. 5 ed. Ouro sobre Azul: Rio de Janeiro, 2011.

provocar danos irreparáveis, uma espécie de amputação, à própria formação humana do indivíduo.

Dessa forma é essencial que tenhamos, nas universidades, espaços para que a Literatura e a leitura literária sejam discutidas e mesmo praticadas; de tal forma que a existência de um grupo de estudos que congregue alunos, professores, pesquisadores voltados ao fenômeno literário é, portanto, primordial para que as instituições de ensino superior tenham a possibilidade, em seus cursos de graduação e pós-graduação, de contemplarem aspecto tão relevante à formação humana e humanizadora.

Por outro lado, pensar na relação entre Direito e Literatura agrega ainda mais às discussões até o momento encaminhadas: dentre as diversas áreas, o Direito é uma das mais relevantes para se pensar em como a Literatura pode contribuir para a formação humanística das pessoas. A área dos Direitos Humanos erige-se como um dos principais expoentes em tempos como os que ultimamente temos vivido: de intolerância, de desrespeito aos direitos mais básicos dos seres humanos, da castração de diversas ordens, de instabilidade política e mesmo jurídica que prejudicam a ampliação de direitos muito recentemente conquistados pela sociedade brasileira.

Assim é que o livro organizado se torna importante, considerando o cenário brasileiro, mas também e, especialmente, por ser fruto, resultado, de trabalhos que aproximam o Direito e a Literatura, configurando-se como obra relevante para o pensamento acerca da humanidade e do que a

universidade pode empreender no sentido de minimizar as mazelas de uma sociedade.

Ao empreender a leitura dos textos encaminhados, busquei um agrupamento que permitisse certa aproximação entre os textos, ou um diálogo que propiciasse a aproximação das questões tratadas pelos autores e, dessa forma, vislumbrei quatro blocos ou eixos: Direito e Literatura Brasileira; Literatura Estrangeira; Questões acerca de negritude e judaísmo; e Violência.

Integram o primeiro eixo, **Direito e Literatura Brasileira**, capítulos que tratam dos seguintes romances: *Capitães da areia*, de Jorge Amado; *Vidas Secas*, de Graciliano Ramos; e *O cortiço*, de Aluísio de Azevedo. Em “Capitães da areia: os óbices da homofobia”, Angela Aparecida da Cruz Duran e Gabriele Weber Hommerding apresentam “noções sobre conceitos ligados a homofobia, tais como o preconceito e a violência, observar componentes do grupo LGBT, buscar na obra ‘Capitães da areia’ indícios pontuais destas personalidades e por fim, buscar a influência que o Direito pode exercer nesse meio”. Em “Cidadão quem? Uma análise da obra *vidas secas* sob aspectos da cidadania e da criminologia.”, Alexandre de Castro e Brena Monteiro Barreto buscaram “nessa interdisciplinaridade entre Direito e, mais especificamente, em *Vidas Secas (1933)*, a complexa e incompleta representação existente hoje no seio da sociedade brasileira entre cidadania e Estado”. Já o capítulo intitulado “O cortiço ainda existe - a atualidade da obra *O cortiço* para pensar as relações

sociais no Brasil no início do século XXI”, Guilherme Costa Garcia Tommaselli e Lucas Felipe Pereira apontam para o fato de que a “obra de Aluísio de Azevedo é atual para explicar o Brasil contemporâneo, pelos elementos aqui apontados. As relações que se desenvolvem no livro, e, mais especificamente, a relação entre Bertoleza e João Romão, demonstram a dinâmica de funcionamento que operava na constituição de sociedade brasileira pós-escravatura, mas que se conserva até hoje, guardadas pequenas mudanças históricas, mas que não alterou de forma significativa esse modo de operação das relações sociais”.

A **Literatura estrangeira** se apresenta, na obra, a partir da leitura das obras *O Primo Basílio*, de Eça de Queirós; *Crime e Castigo*, de Fiódor Dostoiévski; e *Cem anos de solidão*, de Gabriel Garcia Marquez. No capítulo “Chantagem e maus tratos em *O primo Basílio* de eça de queirós”, Leandro Passos e Eros Frederico da Silva objetivam à reflexão do “Direito “na” Literatura, ramo da disciplina Direito “e” Literatura, que objetiva o estudo das formas sob os quais o Direito é visto na Literatura. Para tanto, escolheram-se, como temas de reflexões, a chantagem e os maus tratos na obra *O Primo Basílio* do escritor português Eça de Queirós”. Por sua vez, Isael Santana e Gabriela Ribeiro buscam “a partir do romance *Crime e Castigo* de Dostoiévski, as variadas perspectivas relacionadas a área do Direito percebidas na obra. A culpa, a atuação do ser humano, o direito penal, a criminalidade, a criminologia, dentre outros, sendo estes o cerne do debate. Questionam-se

como a culpa pode ser a mais severa punição, como a população reage diferentemente para cada delito e por quem ele é cometido e o direito penal sob a ótica penalista, a fim de elucidar as razões do crime”. Já no capítulo intitulado “Uma possibilidade da perspectiva democrática- jurídica na obra *Cem anos de solidão*”, Luciana Ferreira de Queirós e Michela Mitiko Kato Meneses de Souza apontam para o fato de que a obra de Marquez também evidencia a produção latino-americana e, para as autoras, a “supressão de direitos teve papel fundamental na impossibilidade de crescimento dos países latino-americanos, uma vez que no plano externo foram explorados pelos colonizadores e no plano interno os diversos conflitos ditatoriais prolongou o estado de miséria dos países, muitos, em sua maioria, enfrentam até os dias atuais problemas básicos como a falta de saneamento básico, criminalidade latente, analfabetismo, pobreza crônica, falta de moradia e demais problemas relacionados à falta de políticas públicas”.

Compõem o bloco que nomeei **Questões acerca de negritude e judaísmo**, os trabalhos de Gilmar Ribeiro Pereira e Isadora Silva Queiros, intitulado “O movimento abolicionista de Nabuco – repensando a “inserção social e étnico-racial” do povo negro no Brasil”, o capítulo de Leandro Passos e Luana Passos: “O mundo no *blackpowerde tayó* de Kiusam de Oliveira e o cumprimento da lei 10.639 de 2003”, além do capítulo de Etiene Maria Bosco Breviglieri e João Ozilo Silva Ferreira: “A história de um centauro que veio parar no Brasil: a literatura fantástica frente aos temas de

imigração e refúgio.”. No primeiro, os autores consideram que “Nabuco (1977) tinha razão o racismo não desapareceu com abolição da escravidão, pelo contrário se acirrou mais ainda, formando uma sociedade para brancos e afirmando constantemente de que vivemos em uma “democracia racial” ou de “paraíso racial”, o que é um ledo engano, pois alimentou um embrião racista que se cristalizou, naturalizou-se e sedimentou-se”. No segundo capítulo deste eixo temático, os autores consideram que “as ações da narrativa fictícia da obra *O mundo no blackpower de Tayó* de Kiusam de Oliveira possam ser relacionadas aos “fatos jurídicos”, do Direito propriamente dito, tendo em vista que as duas áreas do conhecimento são duas estruturas que compõem o cenário da presença humana no mundo, como explica Trogo (2013), no artigo “Direito e Literatura – subsídios etmológicos para uma aproximação entre Direito e Literatura”. Segundo o autor, é na Literatura que reside o elemento proteico do humano, o sensível, o estético e, desta forma, a partir desta sensibilidade, nascem os problemas que a ética e o Direito vão tentar amenizar”. Já no terceiro capítulo desse bloco, os autores asseveram que “não há como se fazer análise de “*O Centauro no Jardim*” sem levar em conta diferentes formas de discurso que refletem temas comuns como o preconceito, o refúgio e a vida dos imigrantes. Dentre as formas discursivas que aproximam literatura, história e direito está a literatura fantástica; vista como forma literária que aproxima ambientes diferentes na realidade em um só mundo; o literário”.



O quarto eixo de leituras que sugiro contempla questões relacionadas à **Violência**. Dois capítulos estão articulados a partir desse eixo: em “E se abrissemos os olhos agora? Sobre a representação da violência no romance de Edney Silvestre”, Isael José Santana e Marília Corrêa Parecis de Oliveira objetivam “analisar e interpretar a obra *Se eu fechar os olhos agora* (2009), de Edney Silvestre, relacionando-a com o contexto de violência nela representado, isto é, o Brasil em vias da fragilidade de sua democratização na década de 1960”; no capítulo “À margem da lei e da sociedade: apontamentos sobre a literatura marginal”, Luiza Bedê se propõe a “apontar marcas da presença do cotidiano dos sujeitos nos discursos sobre a literatura marginal, movimento literário brasileiro que surgiu nas periferias, principalmente, urbanas. Os autores dessa literatura são provenientes desses espaços e relatam em suas narrativas as experiências de viver à “margem” da sociedade; as temáticas da literatura marginal incluem os mais diversos problemas sociais como a violência, a ausência do Estado, a truculência da polícia, as relações que envolvem o trabalho – problemáticas sempre relacionadas com o espaço social da periferia”.

A marca registrada de todos os textos que compõem esta obra está em suas preocupações sociais. Para além de tais preocupações, a organização da obra revela um trabalho apurado que alia Direito e Literatura, que contempla diversas obras literárias e que fornecem aos leitores elementos riquíssimos para a análise dessas obras a partir de perspectivas contempladas pela área do Direito. Espero que todos os

leitores tenham a oportunidade de reconhecer, nos trabalhos, o quanto a aproximação entre Literatura e Direito é profícua e prazerosa; também espero que os textos sejam propulsores da leitura dos próprios textos literários.... Aos leitores, boa leitura! Aos autores e à organização, meus parabéns!!

José Antonio de Souza  
Inverno de 2018



## Apresentação

Refletir sobre a literatura e o direito pode ser conjecturar sobre nosso papel da sociedade e desconfiar e questionar a nossa percepção da vida. A Literatura muitas vezes “definida” como a arte da/na palavra e o direito como a arte das normas dispostas no bem argumentar, acordadas como metodologias similares, se é que assim podemos precisá-las, empenham-se na arte da retórica e da poética a fim de convencer e arrebatam leitores e ouvintes para pressupostos apresentados oralmente e/ou expostos em textos. Neste livro, está clara uma proposta de veicular encontros entre as disciplinas, de modo que se ampliem dentro de nossas concepções. Num movimento de retorno a uma quase ausência de formulação medieval, os saberes agora se engendram holísticos e integrados.

Compreendemos que a divisão da instrução (Literatura, Direito, e demais) fez-se necessária durante o positivismo e o iluminismo. A cientificidade “comprometeu”, de certo modo, o conhecimento. Se, por um lado, ajudou, dando especificidade e profundidade a alguns assuntos, retirou a possibilidade do saber integrar-se de maneira abrangente. Antes da divisão, desde a Grécia antiga até o Renascimento no ocidente, como já entendemos, em escolas no século XIII, ensinavam-se o Trivium (Gramática, Lógica e Retórica) e o Quatrivium (Aritmética, Geometria, Astronomia e Música). Dentro dessas supostas

categorizações havia uma partilha de equidades em especificidades.

Em momento progresso as obras literárias já faziam parte do pensamento humano. Se, na idade do ferro, já havia a Tanahk dos Hebreus, fundamento para a Bíblia cristã europeia, como indicarmos importância literária no conhecimento das culturas que das obras se beneficiaram? A produção textual abarcava e ainda abarca saberes variados e os trazem, dentro da literatura, com muita propriedade e profundidade. Questões científicas, éticas, antropológicas, sociológicas, da jurisprudência, dentre outras, apontam uma realidade muito mais que plausível. De ficção científica criam-se ciências e ideologias, como o Big Brother de George Orwell, por exemplo. De romances instituem-se indagações sobre a sociedade. De poemas irrompem-se mundos...

Deixando de lado a literatura sem função e a compreendendo com uma abordagem orientada também pelo contexto, adentramos a arte sem separação da cultura humana, de todas as suas idiossincrasias. Como afirma FLOHR<sup>3</sup>, “toda abordagem contextual estabelece, de um modo ou de outro, uma relação entre texto e cultura. Na medida em que adentra o território de uma disciplina diferente, e,

---

<sup>3</sup> FLOHR, B. The Relationship between Literature and Science in the Nineteenth Century: A Discussion of an Interdisciplinary Approach.

Disponível em: [https://www.itp.uni-hannover.de/fileadmin/arbeitsgruppen/ag\\_flohr/papers/m-res-meth1.pdf](https://www.itp.uni-hannover.de/fileadmin/arbeitsgruppen/ag_flohr/papers/m-res-meth1.pdf). Acesso em 12/03/2018.

enquanto o faz, as disciplinas são convocadas a abordagens interdisciplinares no próprio contexto cultural do texto literário”.

Na perspectiva interdisciplinar, se assim o for, a humanidade conecta-se por todos os textos que fazem parte da bagagem cultural de cada povo. Se a leitura literária partiu dos Gregos, tem-se *A Ilíada e a Odisséia* de Homero (Século 800 a.c.) como fundamento; se partiu dos Sumérios, temos o *Gilgamesh* (2000 a.c.); se dos Egípcios, o *Livro dos Mortos* (por volta de 1250)... Se a cada obra dispomos de uma fundamentação política, ética e estética, como, na contemporaneidade, comprarmos uma hegemonia textual que valora apenas alguns textos e saberes sem relacioná-los?

Associam-se, portanto, Direito e literatura nos artigos que compõem o livro, em flertes com Gregos e Romanos, no contexto textual do Ocidente, da Europa, do Brasil e da América latina. O deslocamento dos conhecimentos importados para as terras tupiniquins, às vezes canônicos, outras dissidentes, manifestam a relação literatura e direito acertadamente tratada neste lugar e neste momento.

No primeiro capítulo, *Capitães da Areia*: os óbices da homofobia, Duran e Hommerding apresentam um enfoque no preconceito e na violência homofóbicos na obra de Jorge Amado e perscrutam no Direito a “devolução” dos direitos arrancados dessas personagens/pessoas na sociedade dita democrática.

No capítulo seguinte, *Cidadão quem?* Uma análise da obra *Vidas Secas* sob aspectos da cidadania e da criminologia, Castro e Barreto compreendem a

categoria cidadão em uma perspectiva histórica e sociológica na obra *Vidas Secas*, a fim de ampliar a concepção daqueles que não são considerados cidadãos no sistema jurídico brasileiro.

No terceiro capítulo, *Direito e Justiça: diálogo entre Tolstoi e Kelsen na obra A morte de Ivan Ilitch*, Ribeiro e Souza trazem o personagem de Tolstoi para desenvolver uma crítica ao “positivismo jurídico que envolve o judiciário até a contemporaneidade”. A ideia de justiça, trazida à discussão por meio do positivismo normativista do filósofo Hans Kelsen, é questionada por Ilitch que a perpetua no início, mas não a sustenta próximo a sua morte.

No capítulo quarto, *Chantagem e maus tratos em O primo Basílio de Eça de Queirós*, Passos e Silva, os autores comparam literatura e direito, tendo por fundamento que ambos são “construídos sobre abstrações com normas fundamentadas a partir de teoria e crítica específicas da área”.

No capítulo, *Uma possibilidade da perspectiva democrática- jurídica na obra cem anos de solidão*, Queirós e Souza se propõem a apresentar e examinar os principais aspectos jurídico-políticos envolvidos na obra de García Márquez, com o escopo de demonstrar como os processos coloniais influenciaram na construção da identidade latino-americana atual, bem como a relevância da manutenção do Estado Democrático e cooperação, para a evolução dos povos.

A questão da história do negro é tratada no capítulo a partir de Joaquim Nabuco, com a obra *abolicionismo*, uma reflexão que parte do fim do tráfico

negreiro e as repercussões na análise pós libertação que escreveu uma liberdade que é considerada de “papel” não sendo considerada uma efetivação dos direitos da população negra no Brasil.

A questão Black Power é tratada com o enfoque na educação, e o papel que é importante na desconstrução do preconceito, do racismo, por fim, da discriminação, uma vez que, acrescida da valorização das diferenças, torna mais eficaz não só o conhecimento, mas também o reconhecimento de diversas formas de ser, viver, compreender e explicar o mundo. Os processos de identidade são edificados, e o debate sobre a cultura é construído no espaço educacional.

Considerando a *“margens da lei”* por meio de Mikhail Bakhtin (2010), há três âmbitos essenciais da cultura humana: a ciência, a arte e a vida. Porém percebemos que não encontramos facilmente a junção destas três instâncias em forma de unidade no sujeito, pois muitas vezes o artista e o homem estão unificados de maneira simples e mecânica. O homem quando pretende criar se afasta do mundo da realidade cotidiana e se aproxima de um mundo de inspiração e tranquilidade que possibilita a criação artística. Assim, quando o homem está imerso na arte, não está na vida, e vice-versa.

Fechar ou abrir os olhos para literatura ou o direito ou e o direito, foi abordado no capítulo tendo como temática a violência e sua naturalização e as relações de poder e de silêncios eloquentes, da natureza que nos leva a distâncias dos tempos que permanecem sempre que fechamos os olhos. Somos o resultado das



experiências vividas e de sua interpretação, mas elas não se estabelecem no consciente, especialmente quando ancorada na violência psicológica, como mencionado é preciso fechar os olhos para abri-los.

Não há como se fazer análise de “*O Centauro no Jardim*” sem levar em conta diferentes formas de discurso que refletem temas comuns como o preconceito, o refúgio e a vida dos imigrantes. Dentre as formas discursivas que aproximam literatura, história e direito está a literatura fantástica; vista como forma literária que aproxima ambientes diferentes na realidade em um só mundo.

No capítulo “O Cortiço” faz-se uma análise a partir do referido e dos textos de Gilberto Freyre e sua obra *Casa Grande & Senzala* e Sérgio Buarque de Holanda e seu livro *Raízes do Brasil*, que visam demonstrar que há no Brasil uma tendência autoritária e racista, que tem explicação histórica, e que se manifesta na estrutura da sociedade brasileira como um todo, porém, é acobertado por mecanismos ideológicos que ajudam a corroborar um o mito fundador de uma sociedade pacífica em que se vive em uma democracia racial

Abordar um clássico como “crime e castigo” sob a ótica do direito é sempre um desafio incomensurável, mas abordado de forma leve a relação entre direito e moral, o valor da lei e a vida e suas consequências da realidade vivida. Assim exposto os silêncios que percorre a obra e o capítulo nas entrelinhas, tudo o não mencionado, a história da história e a história não contada, a culpa criada e a culpa vivida, são elementos que precisam ser refletidos na leitura deste capítulo.

Ao ler os artigos acima mencionados como portadores de sentidos variados sobre textos literários/jurídicos, mais uma interpretação é realizada, não avessa a anteriores ou a futuras, mas como suporte do desejo de difundir o que se torna premente.

Boa leitura!!!!

**Cláudia Maria Ceneviva Nigro**



## **Capitães da Areia: os óbices da homofobia**

DURAN, Angela Aparecida da Cruz<sup>1</sup>  
HOMMERDING, Gabriele Weber<sup>2</sup>

### **INTRODUÇÃO**

As questões que envolvem a sexualidade sempre estiveram presentes na história da humanidade, vez que ela é um dos fatores que constituem a identidade do ser humano, além de ser algo que é inerente a ele. E por ter tal importância na e para a vida humana, se fez presente, também, na literatura e nos ordenamentos jurídico.

A questão do respeito e do não reconhecimento à diversidade sexual permeia essa história que, além do debate, carrega em si uma espécie de rejeição, de reprovação, de preconceito até os dias de hoje.

É nesse espaço problemático e conflituoso, advindo desse não reconhecimento, rejeição e desrespeito que se

---

<sup>1</sup> Professora Adjunta dos Cursos de Direito da UEMS – Unidade Universitária de Paranaíba. Líder do Grupo de Pesquisas Cultura Jurídica e Direitos Humanos certificado pelo CNPq. E-mail: angeladuran@uems.br

<sup>2</sup> Graduanda em Direito na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS – Unidade Universitária de Paranaíba. Bolsista de Iniciação Científica PIBIC/UEMS. E-mail: gabrielehommerding@gmail.com

faz necessário refletir, discutir, explicar e informar, vez que esse discurso é algo propositalmente produzido para atingir pessoas e construir ideologias negativas sobre a questão.

O presente estudo tem como foco principal lembrar noções e conceitos ligados a homofobia, tais como: preconceito e violência; identificar componentes pontuais do grupo Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais (LGBT) na obra “Capitães da areia” e os indícios do desrespeito, do não reconhecimento e do preconceito contra essas personagens, e, por fim, investigar a influência que o Direito pode exercer nesse meio.

Utilizando a metodologia da pesquisa bibliográfica disponível, tanto virtualmente quanto em acervos públicos e particulares, e o raciocínio lógico-dedutivo pretende-se lembrar, num primeiro momento, a questão conceitual da temática; em seguida, se apontará alguns trechos da obra “Capitães da areia”, em que o desrespeito, o não reconhecimento e o preconceito se evidenciam; ao final, a intenção é a de fazer algumas reflexões sobre a problemática.

## **1. CONCEITOS PERTINENTES À HOMOFOBIA**

O discurso é construído por diversos interesses ao longo da história e como consequência influencia as culturas. Assim, o poder é o primeiro óbice ao reconhecimento da diversidade sexual como um direito e, por conseguinte, este segue refletindo em suas esferas.

Foucault (2007, p.18) corrobora tal pensamento quando afirma que:

o fato de se falar de sexo, quem fala, os lugares e os pontos de vista de que se fala, as instituições que incitam a fazê-lo, que armazenam e difundem o que dele se diz, em suma, o “fato discursivo” global, a “colocação do sexo em discurso” [...] importante será saber sob que formas, através de que canais, fluindo através de que discursos o poder consegue chegar às mais tênues e mais individuais condutas.

Conforme Foucault, o discurso sobre o sexo oculta a busca de um poder, mas é necessário pensar o que o discurso pretende reproduzir para a sociedade. As discussões sempre carregam intenções de propagar ideologias e definir as relações de poder.

Todavia, a análise dos poderes que estão em jogo na sociedade que disseminam ideologias contrárias ao respeito e ao não reconhecimento da diversidade sexual, não é o foco principal deste estudo, mas sim as razões que levam a esse desrespeito e a esse não reconhecimento.

Ao observar a historicidade, visando compreender a atualidade, constata-se que a sexualidade foi entendida inicialmente como um pecado, e que este deve ser exercido apenas em um caso, por um homem com uma mulher, tendo como principal intenção a procriação. Esse exemplo permite demonstrar as inúmeras mudanças ocorridas no discurso da sexualidade até os dias de hoje, conforme atesta Cardoso (1996, p.34):

A grande variabilidade sexual encontrada nas culturas até então conhecidas serviu para mostrar à nossa sociedade

ocidental, por viajantes e antropólogos, a relatividade do comportamento humano, fato que possibilitou um repensar dos costumes e da moral.

Além do sexo feminino e masculino, diversas orientações e identidades sexuais existiram ao longo do tempo. Assim, para abarcar a questão da homossexualidade é necessário distingui-las de outros componentes sexuais do ser humano, para que se possa fazer uma ampla compreensão de quem são os integrantes da comunidade de Lésbicas, “Gays”, Bissexuais, Transexuais, Transgêneros e Travestis (LGBT).

A concepção de orientação sexual se refere à capacidade de cada pessoa ter uma profunda atração emocional, afetiva ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero, assim como ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas.

Já identidade de gênero é uma experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meio médico e cirúrgico) e outras expressões de gênero, inclusive modo de se expressar, se vestir e comportar (Yogyakarta, Indonésia, 2006, p.7). Assim, por exemplo, pode-se falar que um travesti possui uma identidade sexual distinta do seu sexo biológico, assim como um gay possui uma orientação sexual divergente do pressuposto para o seu sexo biológico.

Pode-se dizer que lésbica é a mulher homossexual, cujo amor e atração física são relacionados à outras mulheres. A lésbica não mostra qualquer sentimento ou atração física ou desejo pelo seu sexo biológico oposto, o masculino. Não há a necessidade de ter tido experiências sexuais com outras mulheres para se identificar como lésbica.

Já ao contrário do conceito de lésbica, “gays” são homens que sentem atração e desejo por pessoas do mesmo sexo, o masculino.

Bissexuais seriam as pessoas cujo encontro da homoafetividade e da heterossexualidade predomina, no qual o indivíduo manifesta tendência afetiva e sexual com membros de ambos os sexos e gêneros (MANUAL DE COMUNICAÇÃO LGBT, 2015).

Os transgêneros são os que não se identificam com seu próprio sexo biológico, tendo sua identidade de gênero diferente daquela que nasceu, porém não mostra desejo de viver e ser aceito como sendo do sexo oposto. Percebe-se uma transição entre os gêneros, sendo então os transgêneros pessoas cuja identidade de gênero transcende definições de sexualidade tidas como convencionais (MANUAL DE COMUNICAÇÃO LGBT, 2015).

Os transexuais são indivíduos cuja identidade de gênero é distinta do sexo biológico no qual nasceram, eles se destacam por desejarem viver e serem aceitos como sendo do sexo oposto, manifestando desejo de se submeter a intervenções médico-cirúrgicas para realizarem a adequação dos seus atributos físicos de nascença (como genitais) a sua identidade de gênero constituída.



Para Maria Helena Diniz “o transexual é portador de desvio psicológico permanente de identidade sexual, com rejeição do fenótipo e tendência a auto-mutilação ou auto-extermínio” (2006, p.966). A mudança de sexo não constitui o crime de mutilação, já a mudança de nome para alguns é visto como um problema, mas a doutrina e a jurisprudência mostram que os Tribunais brasileiros vem autorizando a alteração do prenome no registro civil, desde que a pessoa tenha se submetido à cirurgia de mudança de sexo (MANUAL DE COMUNICAÇÃO LGBT, 2015)

Por fim, o travesti é alguém que nasce sendo do sexo masculino ou feminino, mas possui a identidade de gênero distinta do seu sexo biológico, apropriando-se de papéis de gênero contrários daquele imposto pela sociedade. Muitas travestis alteram seus corpos por meio de hormonioterapias, aplicações de silicone e/ou cirurgias plásticas, porém, vale ressaltar que isso não é regra para todas (definição adotada pela Conferência Nacional LGBT em 2008). Diferentemente das transexuais, as travestis não desejam realizar a cirurgia de redesignação sexual (mudança de órgão genital) (MANUAL DE COMUNICAÇÃO LGBT, 2015).

A dificuldade encontrada é que estas pessoas não são respeitadas por conta de sua diversidade no campo da sexualidade, decorrendo desse fato a hostilização, o desrespeito, o não reconhecimento e a violência que beira a crueldade. A violência acompanha a humanidade desde os primeiros tempos, mas sua forma de ser praticada vem sendo modificada e

retocada de tempos em tempos. Rocha (1996, p.10) traz o conceito de violência sendo como:

A violência, sob todas as formas de suas inúmeras manifestações, pode ser considerada como uma vis, vale dizer, como uma força que transgride os limites dos seres humanos, tanto na sua realidade física e psíquica, quanto no campo de suas realizações sociais, éticas, estéticas, políticas e religiosas. Em outras palavras, a violência, sob todas as suas formas, desrespeita os direitos fundamentais do ser humano, sem os quais o homem deixa de ser considerado como sujeito de direitos e de deveres, e passa a ser olhado como um puro e simples objeto.

Indo adiante, atualmente a violência parece tão entranhada no dia-a-dia que pensar e agir em função dela deixou de ser um ato circunstancial, para ser uma forma, modo de viver e ver o mundo do homem (ODALIA, 1991). Ademais, a violência não se restringe apenas à física, tal barbárie se estende para a ofensa e agressão verbal, social, moral, política, psicológica, discriminatória e se não mais, sexual, dentre outras (ODALIA, 1991).

Focando o conceito de preconceito, este pode ser encontrado no Dicionário do Pensamento Social do Século XX, no qual é definido por ser “um julgamento prévio, rígido e negativo sobre um indivíduo ou grupo, o conceito deriva do latim “prejudicium”, que designa um julgamento ou decisão anterior, um precedente ou um prejuízo” (OUTHWAITE & BOTTOMORE, 1993, p. 602). Assim, o preconceito refere-se a um julgamento categórico prévio que têm componentes cognitivos (crenças, estereótipos), componentes afetivos (antipatia,

aversão) e aspectos avaliativos ou volitivos (como as disposições contrárias às políticas públicas destinadas a diminuir as diferenças entre os grupos) (OUTHWAITE & BOTTOMORE, 1993).

Deste modo, o preconceito é inerente ao princípio de desenvolvimento que a civilização adotou; a adaptação para a sobrevivência, tanto do indivíduo, como da cultura, pede por mecanismos que levem ao controle daquilo que não pode ser identificado, ou seja, dominado. Portanto, o preconceito se remete a dominação e, quando é o caso, à proposta de eliminação do desconhecido para se manter aquilo que já é conhecido. É reação às mudanças, quer individuais, quer sociais, paradoxalmente manifestada tanto por aqueles que se beneficiam da situação, quanto por aqueles que não têm os seus interesses racionais mais imediatos por ela (CROCHIK, 1997). Assim, pode-se considerar o preconceito como intrínseco ao homem pelos mais diversos fatores, mas em nenhuma de suas versões há uma justificativa convincente, realmente demonstrável para sua ocorrência.

Ponderando sobre os conceitos tratados acima, acrescenta-se a homofobia, devido a sua maior particularidade. Esta seria amplamente utilizada para fazer referência a um conjunto de emoções negativas (aversão, desprezo, ódio ou medo) em relação às pessoas integrantes da comunidade LGBT.

Nas palavras de Borrillo (2001, p.36), homofobia é:

la hostilidad general, psicológica y social, respecto a aquellos y aquellas de quienes se supone que desean a individuos de su propio sexo o tienen prácticas sexuales con ellos. Forma

específica del sexismo, la homofobia rechaza también a todos los que no se conforman con el papel predeterminado por su sexo biológico. Construcción ideológica consistente en la promoción de una forma de sexualidad (hetero) en detrimento de otra (homo), la homofobia organiza una jerarquización de las sexualidades y extrae de ella consecuencias políticas.

Como se pode observar a homofobia é uma racionalidade, um sentimento, uma emoção negativa individual e coletiva contra as pessoas que se relacionam com outras do mesmo sexo. A homofobia não entende, não concebe, não aceita que um ser humano de um determinado sexo se relacione sexualmente com outro do mesmo sexo. Fato este que não se pode aceitar vez que é sabido, de modo científico e jurídico que cada ser humano é “dono de seu próprio corpo”, não tem controle absoluto sobre seus próprios sentimentos, desejos, instintos e emoções em relação ao outro.

Deste modo, acredita-se que o primeiro passo para a mudança desse cenário de violência contra aqueles que são oprimidos em termos sexuais seria o reconhecimento dessa diversidade por parte da sociedade. Este reconhecimento seria um processo de aceitar e entender o outro, não de modo indiferente, insensível, mas sim como a pessoa que ela é, e para que isso acontecesse seria necessário respeito por parte da sociedade no que toca à pluralidade e mutabilidade desta. Nesse sentido é preciso lembrar a sábia lição de Bobbio (2001), quando afirma que apesar da existência de direitos que cada vez mais se ampliam, a sua efetividade não é garantida.

Além disso, Honneth (2009) explica que o desrespeito, juntamente com a violação, privação de direitos e a degradação, são fortes causas da dificuldade do reconhecimento da luta e identidade pessoal. No caso dos homossexuais, a vergonha, a ira ou o desprezo constituem os sintomas psíquicos que levam um indivíduo a constatar que o reconhecimento social lhe é negado de modo injusto, o que pode ocasionar a abertura de uma lacuna psíquica em sua personalidade.

Assim, conforme Lopes (2005, p.78):

A negativa de direitos, somada ao tradicionalismo do 'status quo', é mantenedora e fomentadora das formas mais evidentes de violência física e é em si mesma uma ofensa ao regime democrático de iguais liberdades. Não é de se admirar que, sob o silêncio do sistema jurídico – tal como entendido pelas expressões não-democráticas mais comuns –, se cultive a intolerância. Em uma ordem democrática, essa discriminação sexual é juridicamente ilícita.

Deste modo, para Honneth (2009) a vida social se reproduz sob o imperativo de um reconhecimento recíproco, visto que as pessoas só podem chegar a uma autorrelação prática quando aprendem a se conceber de uma perspectiva normativa de seus parceiros de interação, como seus destinatários sociais, existindo padrões de reconhecimento intersubjetivo, que são o amor, o direito e solidariedade.

Estas categorias de compreensão serão aprofundadas ao longo do desenvolvimento do texto, visando identificar e entender as razões do não reconhecimento dos diferentes sexualmente.

## 2. DA LITERATURA E DA HOMOSSEXUALIDADE

Após a apresentação dos conceitos centrais sobre a temática e demais pontuações passemos à obra de Jorge Amado: “Capitães da areia”, que foi escrita em 1937.

A obra, no geral, reafirma a influência dos centros de poder tais quais indicados por Foucault sobre as personagens e suas consequências nas mais diversas áreas, sejam de estudo ou pessoal, no caso tratado, a sexualidade.

O livro compõe o movimento “Romance de 30”, que passa por uma experimentação literária para um engajamento com questões sociais, retratando a vida de um grupo de menores abandonados que crescem nas ruas de Salvador, vivendo em um trapiche e roubando para sobreviver, sendo um drama internacionalmente conhecido.

Conforme Hatoum (2008, p.273), o tema é contemporâneo e guarda ao longo do tempo sua atualidade de uma maneira muito especial demonstrando que mesmo com o avanço do mesmo, não ocorreu o distanciamento dos preconceitos que a obra salienta. A Salvador da obra é uma cidade que vive no imaginário de muitos, é a cidade de uma representação do abandono das causas sociais que não fica circunscrita à Bahia, mas é democraticamente dispersa por todo mundo.

Hatoum (2008) fixa o ponto principal da obra no afeto, ou melhor dizendo na falta dele, quando nos dirigimos a crianças ou adolescentes cuja ausência de um laço afetivo, de um sentimento de não

pertencimento é bastante forte. Neste sentido o autor assim se refere: “o desejo recorrente e desesperado de pertencer a uma família e conquistar um lugar digno na sociedade” (HATOUM, 2008, p.275).

Nossa abordagem, a questão homoafetiva, se apresenta na obra em comento em diversos momentos, dentre os quais é possível mencionar passagens que mostram as relações entre Boa-Vida e Gato, Almiro e Barandão, Jeremias e Berto, personagens que fazem da trama o drama dos amores homossexuais.

Rodrigues (2009) faz uma análise dos personagens que tem a restrição das relações sexuais feitas pela moral cristã representada pelo Padre José. A ideia de pecar pelo prazer é uma forma de convencimento que não surte efeito. Os garotos permanecem na busca de sexo com os mais “belos” e “jovens”, e desta forma o representante da moral cristã altera a tática, colocando a indignidade de um homem agir como mulher.

Tal argumento faz com que o líder do grupo determine a expulsão dos que são passivos nas relações sexuais. Padre José discorda, mas Pedro Bala mantém a determinação sob o argumento de que a “safadeza” não pode fazer parte do grupo, se voltarem os passivos, com eles ela também virá.

A ideia de uma higienização do grupo, uma pureza que só é destinada aos héteros são assim explicitados na obra: “Por assim dizer, Pedro Bala arrancou a pederastia de entre os Capitães da Areia como um médico arranca um apêndice doente do corpo de um homem.” (AMADO, 2004, p.102)

É bastante interessante que a questão do “ser gay” relaciona-se “apenas” ao passivo, que se identifica como “a mulher” da relação, sobre o qual recai um olhar desaprovador, ao passo que o ativo não sofre tal reprovação social. O masculino se sobrepõe ao feminino em quaisquer que sejam as relações e na obra tal propositura aparece de forma desnudada, o que põe em evidência também o machismo.

A intenção do autor é aplicar a seus personagens gays a interpretação popular, que, segundo Fry e McRae, veem como homossexuais apenas os passivos na relação entre dois homens, enquanto os ativos não são abalados quanto a autenticação de sua masculinidade.

Importante apontar na obra passagens em que os personagens apresentam relações próprias que nos remetem a uma reflexão mais detida, por exemplo, quando Boa-Vida busca um contato com Gato que acaba de chegar ao grupo com o objetivo de com ele ter relações afetivas:

Quando [o Gato] chegou, alvo e rosado, Boa-Vida tentou conquistá-lo. Mas já naquele tempo o Gato era de uma agilidade incrível (...). E já tinha mais de 13 anos. Assim conheceu logo os motivos por que Boa-Vida, mulato troncado e feio, o tratou com tanta consideração, lhe ofereceu cigarros e lhe deu parte do seu jantar e correu com ele a cidade (AMADO, 2004, p.32).

A descrição física aponta para os desejos de um “belo” natural das regiões povoadas por escravos: “mulato”, “troncado” e “feio”, sendo esta última uma característica que se opõe ao alvo e rosado de Gato,



como se houvesse entre o “mulato” e o mais claro uma diferença da construção da beleza através dos tempos. Ainda neste sentido podemos citar:

Boa-Vida acha o recém-chegado ‘decididamente lindo’, mesmo não possuindo uma beleza efeminada: Gato é alto, possui quatorze anos e a sombra de um bigode sobre os lábios. Boa-Vida, baixo e acachapado, não tem muita sorte com as mulheres, aparentando menos que os seus treze anos (AMADO, 2004, p.33 apud Antunes, 2009, p.191).

Nesse contexto, observa-se Gato evitando as investidas de conquista do novo colega. Com o cair da noite, o que sempre propicia um espaço para conquista, em especial quando se considera o “outro” uma possibilidade mais acessível, e sem possibilidade de apresentar muitas outras resistências, na volta, já à noite, ao espaço denominado trapiche, Boa-vida inicia a ação destinada a conquista, levando Gato a seu espaço de dormir. É o que se segue na descrição do autor (AMADO, 2004, p.33-34):

Gato deitou. Boa-Vida se estendeu ao seu lado. Quando pensou que o outro estava dormindo o abraçou com uma mão e com a outra começou a puxar-lhe as calças devagarinho. Num minuto o Gato estava de pé: —Tu te enganou, mulato. Eu sou é homem. Mas Boa-Vida já não via nada, só via seu desejo, a vontade que tinha do corpo alvo do Gato, de enrolar o rosto nos cabelos morenos do Gato, de apalpar as carnes duras das coxas do Gato.

Em seguida:

Quando Boa-Vida tenta derrubar e forçar o Gato, este se desvia e passa uma rasteira no agressor, que cai. Ao grupo que

se formara em torno deles, o Gato diz: ‘—Ele pensava que eu era maricas. Tu te faz de besta’. (AMADO, 2004, p.34) Depois, leva o lençol de Boa-Vida e vai dormir em outro canto. Os dois meninos permanecem inimigos por algum tempo, mas depois voltam às boas, a tal ponto que, quando o Gato se cansa de uma garota, entrega-a a Boa-Vida.

Diante desses acontecimentos, de acordo com Antunes (2009, p.192), pode-se tecer quatro observações. A primeira diz respeito ao fato de que Boa-Vida demonstra que assediar os integrantes do grupo que lhe atraem é um comportamento natural e rotineiro, o que é exercido de maneira naturalizada, e mais do que isso, habilidosa, visto que sua tática é precisa e ágil. “O pretexto é o de que não tem sorte com as mulheres por ser pequeno e acachapado, embora isso não pareça intimidá-lo quanto ao Gato, descrito como mais alto do que ele.” (ANTUNES, 2009, p.192)

A segunda observação refere-se ao fato de Boa-Vida sentir-se fortemente atraído por Gato que, como bem demonstra a obra não apresenta uma beleza efeminada, pelo contrário, seus traços são viris. Isso demonstra uma forte tendência homossexual e não uma heterossexualidade abalada pelas frustradas tentativas de conquistar o sexo oposto, o que é corroborado pelo fato de que foi justamente o aspecto másculo de Gato que o atraiu.

Num terceiro momento, observa-se que é fácil notar que as investidas de Boa-Vida em relação a Gato não causam espanto nos demais integrantes do grupo, pelo contrário, são vistas inclusive com certa naturalidade, “[...] sem dar motivos a exprobações ou a

chacotas, provando que o agressor, numa relação homossexual, não é verdadeiramente considerado um “xibungo”, nem se expõe à estigmatização por parte do grupo”. (ANTUNES, 2009, p.193)

Por fim, a quarta observação está relacionada ao fato de que Boa-Vida, depois da frustrada tentativa de conquistar Gato, regenera-se, e passa inclusive a aceitar de bom grado as mulheres das quais Gato se cansa ou simplesmente não mais deseja. O que demonstra claramente que representando o papel ativo na relação, Boa-Vida tem a possibilidade de reafirmar sua heterossexualidade, o que não seria possível caso ocupasse o papel passivo da relação.

De acordo com a classificação da sexualidade humana contida no Relatório Kinsey,[...] o comportamento de Boa-Vida no momento do ataque ao Gato seria exclusivamente homossexual, uma vez que o agressor não pratica sexo com mulheres, embora, no texto, se faça alusão à sua feiúra, motivo pelo qual não consegue namoradas ou parceiras; mas tampouco se relata nenhuma tentativa de estupro heterossexual por parte da personagem, a que tais agressões não seriam estranhas [...] Depois que o Gato começa a lhe fornecer as mulheres que descarta, Boa-Vida passa, de acordo com o texto, a um comportamento exclusivamente heterossexual. A alternância entre as duas inclinações, quaisquer que sejam seus motivos, faz da personagem amadiana um bissexual, ainda pela classificação de Kinsey. (ALFRED KINSEY, 2009 apud ANTUNES, 2009)

Nos anos 1950 a pesquisa de Alfred Kinsey foi veiculada, popularizando-se como Relatório Kinsey, possibilitando a alteração do conceito de homossexualidade como doença passível de cura, apesar

de ter sido apenas em 1973 que a Associação Americana de Psiquiatria eliminou a homossexualidade do rol das patologias mentais, sendo, a partir de 1986, acompanhada pela Organização Mundial de Saúde (OMS). (ALFRED KINSEY, 2009, apud ANTUNES, 2009)

Em virtude desse contexto os homossexuais eram vistos como doentes e por conta disso estavam sujeitos à “cura”, desde que não fossem os sujeitos passivos da relação (como é o caso do personagem Boa-Vida).

Na obra de Amado (2004, p.39), em determinada passagem, Sem-Pernas observa Barandão envolver-se em relações homoafetivas, momento em que sai às escondidas do trapiche e é seguido por Sem-Pernas, que em um primeiro momento acredita que o colega irá ocultar algum produto de roubo, prática que era sancionada pelo grupo, conforme transcreve-se abaixo:

Logo o reconheceu: era Almiro, um do grupo, de doze anos, gordo e preguiçoso. Deitaram-se juntos, o negro acariciando Almiro. O Sem-Pernas chegou a ouvir palavras. Um dizia: meu filhinho, meu filhinho. O sem-Pernas recuou e a sua angústia cresceu. Todos procuravam um carinho, qualquer coisa fora daquela vida (...) Sentiu que uma angústia o tomava e que era impossível dormir. (...) Queria que aparecesse alguém a quem ele pudesse torturar com dichotes. Queria uma briga. Pensou em ir acender um fósforo na perna de um que dormisse. Mas quando olhou da porta do trapiche, sentiu somente pena e uma doida vontade de fugir. E saiu correndo pelo areal, correndo sem fito, fugindo da sua angústia.

Como bem observa Antunes (2009, p.196-197), nesta cena Sem-Pernas segue Barandão pois acredita que ele vai praticar ato ilícito no “código dos capitães”. “Barandão, no entanto, vai quebrar um outro tipo de regra, aquela

que proíbe o amor entre dois meninos, tão reprovável quanto a primeira, para os garotos.” (ANTUNES, 2009, p.196) Sem-Pernas presencia o ato amoroso entre os dois, onde Barandão toma para si o notável papel ativo.

O ato de amor dos meninos causa inquietude para quem o presencia, pois talvez ali encontra-se um afeto familiar que todos almejavam. As palavras que Sem-Pernas escuta não são de paixão, mas de ternura familiar: “meu filhinho, meu filhinho”. Não pode ser uma verdadeira atração, uma vez que isso é vedado àqueles do mesmo sexo, exceto aos que representam o papel ativo. Em Antunes (2009, p.197) encontra-se a seguinte afirmação:

Pouco depois do lançamento do romance de Amado, em 1938 ou 1940, o médico Aldo Sinisgalli publica um estudo chamado “Considerações sobre o homossexualismo”, no qual assevera que a distinção entre homossexuais ativos e passivos é precária, visto que os praticantes do homoerotismo só muito raramente se limitam a um ou outro papel. (GREEN; POLITO, 2006, p.76) As opiniões divergem sobre o assunto e a polêmica vem de longa data. Na literatura amadiana, porém, os apontados como homossexuais são sempre os passivos, ou “xibungos”.

Entre os episódios envolvendo Barandão e Almiro, o que mais demonstra a questão do desprezo para com o passivo da relação homossexual é a descoberta de que o último está com varíola. Todos concordam que Almiro seja levado ao lazareto, onde sofre maus-tratos e morre, por conta de duas “doenças”, na verdade, a varíola e a pederastia. A postura do grupo mostra que eles não estavam dispostos a arriscar-se ao contágio da doença por um “xibungo”, isto é, alguém indigno.

Implícito nesse discurso está a ideia de que, caso fosse outro o doente, Almiro não seria tão facilmente descartado. Como observado, Barandão não é contaminado e não sofre nenhum tipo de retaliação por conta de sua relação com Almiro, muito pelo contrário, “termina como substituto do herói-guerreiro, Pedro Bala, encarregado por este de chefiar os “capitães da areia”. (ANTUNES, 2009, p.199)

Ao final desta breve incursão no mundo da literatura amadiana observa-se que o desrespeito, o não reconhecimento e o preconceito contra os homossexuais se evidenciam nos trechos da obra acima apontados. A homossexualidade é considerada “doença”, naquele momento, e apenas o parceiro passivo é considerado “irrecuperável”, o que é um desrespeito absurdo. O desprezo, que tem como fundamento o preconceito e o não reconhecimento entre os próprios pares sobressai-se dentre as demais passagens da estória, quando o grupo leva um de seus componentes para o lugar onde sofre maus tratos e morre. Mas o que chama a atenção mesmo é que o autor “parece querer justificar” a homossexualidade na falta de amor familiar que os capitães da areia, abandonados a sua própria sorte demonstram o tempo todo.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo tentou demonstrar que a comunidade homossexual sempre esteve presente na sociedade nas mais diversas classes sociais e sob as mais diferentes máscaras. A grande questão, porém, não é

apenas demonstrar que as muitas condições sexuais fazem parte da história da humanidade, mas também evidenciar o quanto a comunidade homossexual é marginalizada, considerando a intensa negação do reconhecimento dessas pessoas como seres humanos iguais aos demais, consubstanciados na depreciação de suas figuras, perante a igualdade e tolerância necessária a tal grupo no meio social e jurídico.

Resta concluso, assim, que não basta apenas a promulgação de leis e sua promoção, mas para que se tenha, de fato, respeito e tolerância, o reconhecimento deve estar em pauta em todos os grupos sociais, mormente entre os menos abastados, que são a parcela que mais sofre com o preconceito e a violência, como visto na magnífica obra “Capitães da areia” de Jorge Amado.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALFRED KINSEY. Disponível em:<[https://pt.wikipedia.org/wiki/Alfred\\_Kinsey](https://pt.wikipedia.org/wiki/Alfred_Kinsey)>. Acesso em:18 de jul.de 2017

AMADO, Jorge. **Capitães da areia**. 114. ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

ANTUNES, Ana Luiza Rodríguez. **Homofobia em Jorge Amado? As personagens homossexuais em Capitães da areia e Tereza Batista cansada de guerra**. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2006. Dissertação de Mestrado.

\_\_\_\_\_. **Homossexualidade: a mestiçagem que Jorge Amado não viu: um estudo sobre as personagens homossexuais nos romances de Jorge Amado**.

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2009. Tese de Doutorado.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**; tradução de Carlos Nelson Coutinho; apresentação de Celso Lafer. – Nova ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. – 7ª reimpressão.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia**. Barcelona: Ediciones Bellaterra, 2001.

\_\_\_\_\_. **Homofobia: história e crítica de um preconceito**/ (tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira) – 1. Ed.; 2. reimp. – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015. – (Ensaio Geral, 1).

CARDOSO, Fernando Luiz. **O que é orientação sexual?** São Paulo: Brasiliense, 1996. OUTHWAITE, W.; BOTTOMORE, T. **Dicionário do Pensamento Social do Século XX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor. 1993.

CROCHIK, José Leon. **Preconceito, indivíduo e cultura**. 2. Ed. São Paulo: Robe Editorial, 1997.

FOUCAULT, Michael. **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. 18ª ed., São Paulo: Graal, 2007.

GREEN, James Naylor; POLITO, Ronald. **Frescos trópicos: fontes sobre a homossexualidade masculina no Brasil (1870-1980)**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2006.

HATOUM, Milton. **O carrossel das crianças**. In: AMADO, Jorge. Capitães da areia. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 273-278.

HONNETH, Axel. **Luta por Reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Tradução: Luiz Repa. Apresentação: Marcos Nobre. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2009.



**Manual de comunicação LGBT.** Disponível em: <<https://unaids.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Manual-de-Comunica%C3%A7%C3%A3o-LGBT.pdf>>.

Acesso em: 10 de out. de 2016 as 23:11.

ODALIA, Nilo. **O que é violência.** São Paulo: Editora Brasiliense, 1991.

OUTHWAITE, W.; BOTTOMORE, T. **Dicionário do Pensamento Social do Século XX.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor. 1993.

**Princípios de Yogyakarta:** Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. Yogyakarta, Indonésia, 2006. Disponível em:<[http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios\\_de\\_yogyakarta.pdf](http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf)>. Acesso em: 12 de out. de 2016.

ROCHA, Z. **Paixão, violência e solidão:** o drama de Abelardo e Heloísa no contexto cultural do século XII. Recife: UFPE, 1996. p. 10.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **O direito ao reconhecimento para gays e lésbicas.** Sur, Rev. int. direitos human., São Paulo, v. 2, n. 2, p. 64-95, 2005 . Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1806-64452005000100004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-64452005000100004&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 14 de jun. de 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S1806-64452005000100004>.

# **Cidadão quem? uma análise da obra *vidas secas* sob aspectos da cidadania e da criminologia**

CASTRO, Alexandre de<sup>1</sup>  
BARRETO, Brena Lohane Monteiro<sup>2</sup>

## **Introdução**

Nas discussões em relação aos direitos e garantias fundamentais constantes de forma reiterada nas cartas constitucionais brasileiras, sempre provocamos uma reação dos interlocutores quando afirmamos mais incisivamente que ainda não somos capazes de

---

<sup>1</sup> Alexandre de Castro é doutorando em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP/Câmpus de Marília SP. Possui graduação em Ciências Sociais Bacharelado (1995), é Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Eurípedes de Marília - UNIVEM (2002), Mestre em Teoria do Direito e do Estado pelo Centro Universitário Eurípedes de Marília - UNIVEM (2005). Atualmente é professor do Curso de Ciências Sociais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba. Em 2014 vincula-se ao Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Direitos Humanos ministrando a disciplina de Fundamentos Sociológicos dos Direitos Humanos na mesma Unidade Universitária. xadrecas@gmail.com

<sup>2</sup> Brena Monteiro Barreto é discente do Curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba. Membro do Grupo de Estudos Criminologia Crítica: diálogos interdisciplinares. brenabarretto@gmail.com

desfrutar, nem mesmo entender, o que vem a ser condição de cidadão. Não estamos habituados a lidar com tais garantias.

Pode-se acrescentar a provocação o fato de que, transcorridos cento e vinte e oito anos da fundação de nossa república, ainda nos encontramos às voltas com a condição de cidadãos. Nosso *pacto social*, nosso *contrato*, não foi respeitado, ou talvez, sem que percebamos, ainda esteja por ser concretizado, o que nos coloca na condição de *pseudocidadãos*.

Dá sentido a esta colocação o advento de nossa República, fundada nos princípios inerentes ao homem em se tornar cidadão. Além da abolição da escravatura, em que o negro deixava de ser “coisa”, passível de venda e compra, juntamente com a separação entre Estado e Igreja, quebrando o monopólio religioso católico, nossa República surgiu com inovações consideráveis para outorga do *status* de cidadão ao nosso povo.

No entanto, no sentido de compreendermos esta categoria cidadão, na primeira parte, traçamos uma perspectiva histórica da incorporação dos valores inerentes à República sem deixarmos de apontar o quão estreita e limitada é a concepção de cidadania para o sistema jurídico brasileiro. Para uma discussão que supere a dogmática jurídica, buscamos na interdisciplinaridade entre Direito e Sociologia um novo conceito do que vem a ser cidadão.

No segundo momento propomos uma discussão mais abrangente da cidadania, sem, contudo, esquecermos da complexidade da efetivação do *status*

na constituição da sociedade brasileira, complexidade essa que envolve a concepção de cidadania considerando propriedade e liberdade. Diferentemente da experiência histórica, da qual somos herdeiros, a cidadania com suas liberdades foram o *leitmotiv* da Revolução Francesa. A liberdade foi a primeira conquista a serem efetivadas nos países com experiência liberal. Seguidos dos direitos de cidadania política e reivindicando os direitos sociais. No Brasil, em virtude de nossa própria história, entramos na cidadania pela porta dos direitos políticos, em seguida pelos direitos de propriedade e ainda nos encontramos às voltas com o direito de liberdade.

Para demonstrarmos a contradição existente na efetivação de uma verdadeira cidadania, na terceira e última parte assumimos o desafio proposto pelo *Grupo de Estudos Criminologia Crítica: diálogos interdisciplinares*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba, tomar a obra literária como fonte de pesquisa. Buscamos nessa interdisciplinaridade entre Direito e, mais especificamente, em *Vidas Secas* (1933), a complexa e incompleta representação existente hoje no seio da sociedade brasileira entre cidadania e Estado.

## **1. Uma nova proposta de cidadania.**

A Constituição de 1891 continha em seu corpo a declaração de Direitos do artigo 72: “A constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à

liberdade, à segurança individual e a propriedade[...]” (CAMPANHOLE, 1976, p.476); a igualdade perante a lei, a liberdade de associação, a manifestação do pensamento e a propriedade também estavam elencados na declaração.

São princípios que permanecem sempre presentes norteando nossa vida republicana, como no artigo 113 da Carta de 1934; ou no artigo 122 da Constituição de 1937; também presentes em 1946 no artigo 141; reafirmados em 1967 no artigo 150 e mantidos na emenda de 1969, para, enfim, figurarem de modo destacado no artigo 5º da atual Constituição brasileira.

A julgar pela tradição de nossas Cartas, poderíamos afirmar que somos um país de cidadãos, que sempre teve e ainda tem, em nossa tradição, o respeito e o culto à cidadania.

Mas uma cousa foi a ordem constitucional formalmente estabelecida pela vontade da Assembleia Constituinte, onde se patenteara o primado da ideologia de elite da classe burguesa – que já recuara para posições comodamente conservadoras de sustentação de seus interesses – e outra cousa muito diferente, a realidade e a organização social da nação republicana, proveniente da crise do cativo e da derrubada das instituições imperiais. (BONAVIDES, 1991, p. 251)

Esse panorama contraditório tem acompanhado toda nossa vida republicana. Nascemos pela mão jurídica liberal, entretanto não dispomos de mecanismos que façam valer esses princípios no meio social. Nossas Cartas reiteram os valores inerentes ao ser humano, mas segundo o interesse daqueles que se apropriaram da máquina burocrático-estatal.

Trata-se dos verdadeiros mandatórios de nossa democracia. Mas essas argumentações são logo combatidas pela visão “histórica” dos defensores da legalidade, segundo a qual, somente no interregno de 1937-1946 sofremos restrições com relação à nossa liberdade, pois “[...] de um modo geral toda a legislação do Estado Novo se orientou contra as liberdades públicas.” (FERREIRA, 1996, p. 58). No mais, sempre tivemos garantias constitucionais, inclusive na Carta de 1967, em plena ditadura militar, onde “[...] a declaração de direitos foi mantida [...]” (FERREIRA, 1996, p. 62), embora tenhamos sofrido com o *Ato Inconstitucional número 5 (AI-5)*, a partir de 1968, e com as consequências de um regime autoritário até as manifestações de retorno à democracia, conhecidas como *Diretas já*.

Desse momento em diante, suscitamos o problema que vem se arrastando por entre os pilares republicanos. No que consiste a cidadania aos olhos dos militantes, estudiosos, e, sobretudo, dos estudantes de direito? Podemos nos considerar, pelo simples fato de possuímos direitos e garantias elencados em uma constituição, uma nação de cidadãos? Ou ainda, como se diz no meio acadêmico, o que está na lei existe no mundo jurídico, e conseqüentemente somos cidadãos?

Antes de avançar no tema, é preciso esclarecer o que vem a ser cidadão, e como tal *status* é encarado no meio jurídico, para depois apresentarmos o ponto de vista pelo qual defenderemos nossas objeções.

Em relação aos questionamentos, destacamos definições não muito abrangentes do que venha a ser cidadão ou desfrutar da cidadania. “Cidadão, no direito

brasileiro, é o individuo que seja titular dos direitos políticos de votar e ser votado e suas consequências” (SILVA, 1937, p.331). Outra definição, não tão destoante diz que “[...] a cidadania consiste na prerrogativa que se concede a brasileiro, mediante preenchimento de certos requisitos legais, de poderem exercer direitos políticos e cumprirem deveres cívicos.” (TEIXEIRA, 1991, p.565).

Percebe-se que as definições trazem em si somente o fato da possibilidade de o cidadão gozar de direitos políticos, limitam-se, portanto, aos direitos relacionados ao mundo da política.

Dessa forma consideraríamos á luz da atual Constituição Federal de 1988, que os menores de 16 anos não são cidadãos brasileiros, não desfrutam de cidadania<sup>3</sup>. Por outro lado, a doutrina justifica tal condição argumentando que, embora não possuam tal faculdade, o *status* existe em potência. O fato é que no Brasil, no transcorrer de nossa República, o número de não cidadãos sempre foi mais elevado.

Justificamos tal afirmativa, discordando da definição restrita constante na seara de direito que delimita o enfoque ao simples fato de votar e ser votado.

A argumentação é de que, dadas as próprias definições a atribuições políticas, o *status* de cidadão é muito mais abrangente e se encontra diretamente

---

<sup>3</sup>Na *Constituição de 1988*, em seu artigo 14, parágrafo primeiro, inciso II, letra c, o legislador diz que o voto é facultativo para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos. Também traz no inciso I a obrigatoriedade para os maiores de dezoito anos. Conclui-se, portanto, que os menores de dezesseis anos não possuem cidadania.

relacionado com a própria história “[...] a mais recente frase de uma evolução da cidadania que vem ocorrendo continuamente nestes últimos 250 anos.” (MARSHALL, 1967, p. 63).

Para sustentar a argumentação, recorreremos à posição adotada por Marshall (1967), que constrói a definição pelo viés sociológico, o que possibilita uma visão mais completa e uma dimensão mais ampla, determinando que a cidadania é composta por três elementos distintos: o civil, o político e o social.

O elemento civil é composto dos direitos necessários à liberdade individual – liberdade de ir e vir, liberdade de imprensa, pensamento, fé, o direito à propriedade e de concluir contratos válidos e o direito à justiça [...] Por elemento político se deve entender o direito de participar do exercício do poder político, como membro de um organismo investido da autoridade política ou como um eleitor dos membros de tal organismo [...] O elemento social se refere a tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade. (MARSHALL, 1967, p.63-64).

Confrontando-se as duas posições teóricas, aquelas extraídas dos manuais de direito e esta apresentada como proposta de análise, é possível afirmar ser muito limitada a concepção constante de nosso ordenamento jurídico. Tal dimensão de cidadania prevalecente no meio jurídico não pode obedecer a esses parâmetros. É algo muito mais profundo, sério e de certa forma ignorado pelos profissionais, e, lamentavelmente, pelos estudantes, pois o ensino jurídico tem doutrinado os



futuros profissionais de acordo com os manuais. Mas para a real concepção de cidadania faz-se necessária uma relação de interdisciplinaridade.

A visão aqui proposta, então, somente poderá ser desenvolvida e compreendida se houver possibilidade de romper os laços de uma interpretação dogmática do *status*. Será necessário recorrer à Sociologia e a Literatura, pois sem esse inter-relacionamento permanecemos com comentários literais sem qualquer efeito construtivo e modificador, como tem sido o ensino jurídico no Brasil desde fundação de nossas faculdades de Direito.

Muito contribuíram para esse padrão didático a prática de aulas lidas, cuja técnica consistia na eterna repetição de jurisprudências tradicionais, sem qualquer análise crítica, a par do hábito corrente de se empregar apostilas que reuniam excertos de obras distintas, desprovidas de sistematicidade e organicidade. (ADORNO, 1988, p. 104).

Dessa forma a proposta apresentada no trabalho tem duplo objetivo. Primeiramente, estabelecer uma discussão sobre se somos ou não um país de cidadãos nos moldes já definidos; e, em seguida, fazê-lo por intermédio de um diálogo interdisciplinar, diferentemente da tradição jurídica que se constituiu:

Como um saber autônomo e auto-suficiente (sistemático) que se encontra explicação em si mesmo (egocêntrico) e sendo suscetível de uma análise imanente, que não remeta a elementos extraordinários, determinando uma exterioridade da dinâmica do Direito às mudanças e conflitos que constituem a sociedade (ANDRADE, 1993, p. 32).

Por fim, devemos fixar o momento histórico no qual foram outorgados os elementos constituintes da cidadania, suas principais ocorrências e sua eficácia, quando existiu.

## **2. A cidadania e seu desenvolvimento no Brasil: os direitos civis ainda por se concretizarem.**

Primeiramente, ressaltamos que os elementos constitutivos da cidadania aqui defendida (civil, político e social) percorreram caminhos históricos distintos do que sucedera na Europa e nos Estados Unidos da América, dos quais somos herdeiros.

As transformações e as conquistas no campo político, social e econômico na Europa, após os fenômenos da industrialização e da Revolução Francesa, espalharam-se por todo o mundo ocidental.

A evolução dos elementos da cidadania se deu primeiramente com a reivindicação dos direitos civis, sobretudo pela ideia de liberdade. A passagem do feudalismo ao capitalismo foi marcada pela presença de uma classe em busca do poder político: a burguesia. A liberdade significava a *liberdade para contratar*, e ao mesmo tempo a liberdade de limitação dos poderes absolutos do Estado: “isto é, todos aqueles direitos que tendem a limitar o poder do Estado e a reservar para o indivíduo, ou para os grupos particulares, uma esfera de liberdade em relação ao Estado.” (BOBBIO, 1992, p. 32).

A revolução Francesa legou a ideia da participação política, e este segundo elemento da cidadania consistia em uma “[...] liberdade não apenas negativamente,

como não-impedimento, mas positivamente, como autonomia [...] generalizada e frequente dos membros de uma comunidade no poder publico (ou liberdade no Estado)” (BOBBIO, 1992, p. 32-33).

E finalmente, com as consequências do desenvolvimento industrial, sendo os acidentes frequentes, “[...] foram incontáveis os dedos arrancados, os membros esmagados pelas engrenagens.” (MANTOUX, 1927, p. 422.). O trabalho das mulheres e das crianças era preferido, por serem elas “mais dóceis” e seu custo “mais barato”. Quando os problemas se agravaram, os direitos sociais tornaram-se parte das reivindicações.

O advento do capitalismo, uma nova forma de organização da produção e a necessidade de homens livres para atender à demanda do trabalho manual são fatores históricos que influenciaram diretamente as transformações no mundo jurídico. Os direitos daí resultantes foram frutos de lutas e revoluções.

Já em relação ao Brasil, o desenvolvimento da cidadania obedeceu a uma lógica diferente, devido seu desenvolvimento histórico peculiar. “Desde luego puede afirmarse que el modelo inglés, como lo describe Marshall, no se repitió ni en el Brasil ni en ningún país latinoamericano.” (CARVALHO, 1995, p. 11)<sup>4</sup>.

Adepto da ideia de cidadania de Marshall (1967), Carvalho (1995) refaz o trajeto da cidadania em nosso país, estabelecendo o caminho histórico por ele

---

<sup>4</sup> Desde logo pode afirmar-se que o modelo inglês, como descreve Marshall, não se repetiu nem no Brasil nem em nenhum país latino-americano. (Tradução nossa).

percorrido: os direitos políticos surgidos na República, os direitos sociais após a revolução de 30, e hoje tendo muito que fazer pelos direitos civis porque, de acordo com o historiador, ainda não se efetivaram na sociedade brasileira.

Assim sendo, para a compreensão da dimensão dos três elementos constituídos do conceito de cidadania no transcorrer da história brasileira, é preciso analisá-los com profundidade.

A liberdade da qual nos fala Marshall (1967) consiste, dentre outras coisas, na liberdade para manifestação do pensamento, de ir e vir, tal qual foi legada pelo pensamento iluminista. Mas tal liberdade, não é muito respeitada. Do fato agravante de sermos herdeiros de uma forma autoritária de organização e convívio social, ocorre que sempre encontramos exemplos em nossa República da negação de tal liberdade, negada justamente pelo próprio Estado que nesse aspecto se diz liberal, surgido com a República.

A liberdade encontrava seu maior obstáculo justamente no aparato estatal que ganhou força na reforma judiciária implementada a partir de 1871, com a vitória da proposta conservadora:

A reforma de 1871 consistiu numa determinada política judiciária, pela qual foram reordenadas as relações entre Poder Judiciário, o governo central e os poderes locais. Com essa política, foram mantidos controles sobre os indivíduos, crescentemente livres, sem que os mecanismos judiciais fossem estendidos à resolução de seus conflitos. (KOERNER, 1998, p. 99-100).

Controles sobre os indivíduos têm conotação especial no Brasil, desde a escravidão. No entanto, tal coerção precisa ser praticada de acordo com os ditames e princípios impostos pela Constituição e pela lei. Mas o contexto brasileiro é bem diferente. Questões sociais sempre foram caos de polícia. Assim é que foi criada a Polícia Militar, que substituiria a Guarda Real de Polícia “[...] tornando-se já em 1841 o instrumento de força para todas as finalidades nas mãos dos que controlavam o Estado.” (HOLLOWAY, 1997, p. 132). Esta instituição, que pouca transformação tem sofrido em sua estrutura desde sua criação em outubro de 1831, é que mantém *controles sobre os indivíduos*.

No Rio de Janeiro, a agressão física continuou fazendo parte do arsenal de técnicas usadas para manter o comportamento da população dentro de certos limites e para infundir terror. A violência policial não era apenas um remanescente de outras épocas, mas estava incorporada nas estruturas regulamentadas de repressão. (HOLLOWAY, 1997, p. 257).

Dessa forma, nossa tradição liberal, com o advento da República e todos os seus arautos de liberdade ali consignados, trilharam caminhos tais que, “[...] polícia, tribunais e leis impessoais funcionaram não como salvaguardas dos direitos civis ou humanos, mas como instrumentos de repressão.” (HOLLOWAY, 1997, p. 260).

Já o direito civil de propriedade tem suas peculiaridades. E a razão é simples diante da resposta obtida à seguinte pergunta: quem era *possuidor proprietário* na virada do século XIX para o século XX no Brasil? Talvez o direito civil mais bem protegido e

resguardado seja o da propriedade, pois no Brasil, fundado em sesmarias depois substituídas por capitanias hereditárias, tal garantia foi levada às últimas consequências. Enquanto a liberdade tem sido mitigada, a propriedade logo recebeu um aparato jurídico digno de um monumento: o Código Civil Brasileiro, promulgado em 1º de janeiro de 1916.

Note-se que a gênese do nosso *Código Civil* esteve intimamente ligada à situação econômica da época e atendia a interesses bem específicos.

Os costumes, materializados no Código Civil de 1916, eram instituições jurídicas que estavam direta ou indiretamente ligadas à ideia de propriedade. É notável que o Código Civil tem como essência a propriedade dos bens, porém, com um toque bem característico de nossa sociedade autoritária e patriarcal.

Observa René Davi que os primeiros códigos da América Latina, promulgados no décimo nono século, refletiam o ideal de justiça de uma classe dirigente, europeia por sua origem e formação, constituindo um direito que pouco levava em conta as condições de vida, os sentimentos ou as necessidades das outras partes da população, mantidas em um estado de completa ou meia escravidão. (GOMES, 1958, p. 34).

O terceiro elemento que compõe a linha argumentativa do trabalho, em relação aos direitos civis, é a máxima burguesa da igualdade.

Tal igualdade perante a lei, contudo, não pode ser analisada sem levar em consideração a sua íntima associação a uma justiça de caráter independente. Sem a garantia de independência, como o Poder Judiciário iria desenvolver sua função de maneira eficaz? Como

seria cumprida uma ordem emitida pelo magistério se este não tivesse garantias mínimas que assegurassem sua posição, além do fato de que tal ordem fosse fielmente cumprida?

O Poder Judiciário, pela lei de 3 de dezembro de 1841, previa que os juízes, nomeados pelo imperador tinham a garantia constitucional da vitaliciedade, mas não a da inamovibilidade. (KOERNER, 1998, p. 35-36). Foi somente na Constituição de 1934 que as garantias foram atribuídas de forma integral: a vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos.

A possibilidade de remoção do magistrado era a principal artimanha utilizada contra aqueles que pretendiam fazer valer os princípios constituições de forma eficaz. Na verdade "todos" sabiam que se um juiz ousasse contrariar a vontade do governo ou do partido, a sua remoção era um possível castigo (KOERDER, 1998, p. 215-216).

Outro fator importante na inviabilidade de um judiciário empenhado na distribuição da justiça, além deste da intimidação, foi o fator de cooptação: “[...] o governo estadual dispunha de mecanismos positivos de produção de lealdade de juízes, como o sistema de remuneração e as promoções.” (KOERNER, 1998, p. 224). Segundo tal sistema, os valores das custas recolhidas eram distribuídos entre os magistrados, que poderiam chegar a 100% de seus vencimentos, dependendo da Comarca onde atuavam. De olho na possibilidade de dobrar o ganho mensal, muitos juízes eram obedientes ao governo, no intuito de serem transferidos para tais Comarcas.

Temos um Estado que apregoa como suas as funções de gerência do bem público, de fazedor e mantenedor das leis e, principalmente, de equanimidade no desempenho dos seus papéis. Entretanto, na prática, ele revela sua inépcia para cumprir essas funções e, mesmo, sua predileção por exercê-las, dependendo da situação social e/ou relacional das pessoas ou grupos envolvidos. (SOUZA, 1999, p. 78-79).

Fundada nos ideais liberais, influenciada pelas Revoluções Francesa e Americana, nossa república tomou rumo diverso daquele sonhado e idealizado por seus fundadores.

O intento de implantar, aqui no Brasil, uma sociedade nos moldes americanos, com seus valores e instituições “[...] em boa parte vitorioso na Constituição de 1891, se atendia aos interesses dos proprietários rurais, tinha sentido profundamente distinto daquele que teve nos Estados Unidos.” (CARVALHO, 1997, p. 25).

No entanto, nosso *pacto* não permitiu e não permite até o momento que desfrutemos de nossos direitos civis. Ao importar as ideias não houve, grosso modo, adaptação alguma. Os valores predominantes em nosso meio social são os valores da grande propriedade (dai nos encontrarmos até o momento com as discussões de reforma agrária); da utilização do aparelho estatal em prol da manutenção dos privilégios; os regimes de exceção, intermitentemente presentes na vida republicana.

Com a promulgação da Constituição de 1988, depois de transcorrido novo período de ditadura no Brasil, o Homem, o cidadão, volta a ocupar o lugar de destaque. Ressurge desta forma a esperança na efetiva



busca da realização dos direitos civis negados até aqui pela República.

### **3. Literatura brasileira e direito: um outro olhar sobre a cidadania no Brasil a partir de *Vidas Secas*.**

Para compreendermos o aspecto ideológico contido nas relações jurídicas brasileiras, sobretudo no que diz respeito ao problema da cidadania aqui discutido, devemos buscar na relação Estado x sociedade civil os aspectos fundamentais dessa falsa afirmação de que a “teoria na prática é outra”.

Os direitos civis, como afirmamos na primeira parte desse trabalho, são algo ainda incerto no âmbito de direitos da pessoa no sistema jurídico brasileiro, pois é da peculiaridade do sistema estatal brasileiro, portanto da forma de relacionamento entre o Estado brasileiro e seus governados, que surge “[...] uma característica essencial comum: de se impor autoritariamente sobre a sociedade civil.” (SEGATTO, 1999, p. 202).

Encontramos esta situação na obra de Graciliano Ramos, particularmente em *Vidas Secas* (1993), e a descrição deste “[...] poder incontestado do Estado e a opressão que exerce sobre o ser social desamparado e indefeso.” (SEGATTO, 1999, p. 204).

A jornada de Fabiano e sua família contida na obra é realmente muito penosa. A situação de pobreza, a seca da região, a falta de oportunidades unida a falta de conhecimento linguístico e de mundo de Fabiano e sua família, são fatores presentes na obra que corroboram

para situação degradante dos personagens. O sofrimento vivido pelos personagens nos causam certo desconforto e muita indignação quando são tratados com certa injustiça. No decorrer da peregrinação de Fabiano e sua família, percebemos traços muito fortes do determinismo presente na obra.

Fabiano, personagem principal, e sua família, vagueiam errantes pelo sertão, fugindo da seca. Figuras esqueléticas, maltratadas pelo clima seco do sertão. Essa primeira impressão leva-nos à crença de que o sertão em períodos da seca é o responsável pela desgraça daquela família, em particular, e de todos os habitantes dos sertões.

Mas o problema tem outra conotação. "[...] a problemática de Fabiano decorre diretamente do caráter retrógrado e improdutivo da nossa estrutura agrária, inteiramente inadequada para proporcionar um nível de vida até mesmo medíocre aos camponeses brasileiros." (COUTINHO, 1990, p. 149).

E essa estrutura se reflete diretamente na, relação de impotência, de nosso personagem em relação ao Estado. Nesse romance *Vidas Secas* (1993), Graciliano Ramos dá-nos uma amostra desta impotência no campo dos direitos civis, da liberdade civil e criminal em particular.

Depois de perder determinada quantia um jogo de cartas, Fabiano deixa a mesa de apostas, onde seu companheiro de cartas era um soldado. O comportamento de Fabiano, de sair do jogo com o Soldado amarelo sem "permissão", e logo após ser questionado - e claramente provocado-, acaba por

ofender o Soldado Amarelo, em sua figura de representante do Estado. Como postula a criminologia, o crime acaba sendo esse comportamento definido pelos sujeitos detentores do poder como errados e que merecem punição.

O representante do Estado, não conformado com a desistência do companheiro, vai ao seu encalço na praça. Insultado, Fabiano responde de forma polida: "Eu tenho culpa de vossemecê esbagaçar os seus possuídos no jogo?" (RAMOS, 1993, p. 29).

Diante da resposta, o "soldado amarelo" não se conteve: "Engasgou-se. A autoridade rondou por ali um instante, desejosa de puxar questão. Não achando pretexto, avizinhou-se e plantou o salto da reiúna em cima da alpercata do vaqueiro. (RAMOS, 1993, p. 29).

Fabiano é claramente um membro indesejado dessa sociedade, marginalizado, desprovido do mínimo existencial por parte do Estado, é um potencial candidato a criminalização, que acaba recluso por uma conduta que não representa perigo algum a sociedade. Seguramente estamos falando aqui de um direito penal do autor, e não do fato. De modo que Fabiano é punido por ser ele quem é, por ser um membro indesejado, por ter desagradado alguém detentor do poder Estatal, sem sua conduta sequer configurar como lesiva ao Estado. Todavia, não haveria possibilidade de se falar em direito penal do fato, nessa situação, visto que, a conduta de Fabiano é atípica, e não configura crime algum.

Sob os protestos de Fabiano, o "soldado amarelo" continuou até que Fabiano desferisse alguns improperios contra a genitora da "autoridade". Não

tardou para que um destacamento policial atendesse ao pedido do companheiro e encarcerassem o ofensor.

Fabiano marchou desorientado, entrou na cadeia, ouviu sem compreender uma acusação medonha e não se defendeu. [...] caiu de joelhos, repetidamente uma lâmina de facão bateu-lhe no peito, outra nas costas. Em seguida abriram uma porta, deram-lhe um safanão que o arremessou para as trevas do cárcere. (RAMOS, 1993, p. 30).

Episódio ilustrativo da relação entre Estado (na figura do “soldado amarelo”) e sociedade civil (representado pela figura de Fabiano), tal situação exemplifica a arbitrariedade com que o Estado lida com questões de direito civil de liberdade, ou seja, a prisão é o símbolo mais marcante do despropósito por parte do Estado. Isso em tempos de “democracia”, pior ainda em tempos de regime autoritário.

O crime não é um comportamento desviante de uma pequena parte da população, mas é um rótulo dado por pessoas detentoras do poder a pessoas específicas por meios seletivos, como postula Baratta (1999), pondo em cheque o princípio da igualdade e a qualidade da liberdade.

De acordo com o Labeling approach<sup>5</sup>, a partir da perspectiva de que as oportunidades e bens materiais são distribuídos desigualmente entre a população,

---

<sup>5</sup>Para tal teoria, o crime é uma etiqueta social, imposta por meio de um processo de rotulação. Essa teoria não enfoca o crime em si, mas a reação decorrente dele. Aqui defende-se que a criminalidade não é algo decorrente da conduta humana, é mais intrínseco a conduta, é, na verdade uma consequência de um processo que estigmatiza o indivíduo.

justamente por causa das relações de poder, conseguimos entender melhor os motivos pelos quais os operários e membros de classes inferiores compõem grande parte da população carcerária (BRETAS, 2010). Fabiano configuraria como um representante desses milhares de homens punidos por condutas fracamente lesivas e, por consequência, taxados como criminosos.

A partir da criminologia conseguimos explicar algumas vivências dos personagens da obra, mais especificamente tratando-se de Fabiano. O fato de toda família ter de peregrinar por praticamente toda sua vida, em busca de condições melhores, de oportunidades e às vezes apenas de sobrevivência, é uma imposição da própria miséria, imposição da própria falta de assistência governamental, de falta de políticas públicas providas pelo Estado, marginalizando esses sujeitos indesejados pela sociedade. Unido a isso logo o próprio Estado - que não provê condições dignas dessa família subsistir -, usa o direito penal contra um membro dessa família, de maneira arbitrária, seletiva, tirana e injusta.

O Estado brasileiro sempre se valeu deste expediente em sua relação com o social. “Sem capacidade dirigente ou hegemônica, valeu-se sempre do Estado para exercer seu domínio pela coerção.” (SEGATTO, 1999, p. 202). Exercício coercitivo realizado pelo aparato militar.

No decorrer do romance, Fabiano, após o episódio da prisão, sempre evitará querelas ou algum tipo de relacionamento com o Estado. Sua atitude reflete o temor da maioria dos cidadãos quando entra em jogo a

necessidade de se deparar com o Estado. Outro não será seu pensamento: “Deus o livrasse de história com o governo.” (RAMOS, 1993, p.94-95).

Embora essa experiência do personagem na forma direta com o Estado tenha sido amarga, uma outra relação, imperceptível, está presente: a relação indireta, representada pelas necessidades atendidas pelo Estado.

Tomando a liberdade de olhar para além da obra, não seria de grande estranheza se Fabiano, Sinhá Vitória, ou mesmo os dois filhos viessem a cometer um crime de furto famélico, por exemplo, seria apenas uma reação reflexa da própria miséria vivenciada por eles. O que nos leva a uma comparação direta com milhares de outros integrantes do cárcere, indivíduos privados de condições mínimas existenciais por parte do Estado, que são muitas vezes levados ao furto como condição de sobrevivência, sendo, posteriormente, submetidos a penas privativas de liberdade, mesmo que por “pouco” tempo, por furto de bagatela.

As raras prisões de pessoas com projeção social elevada não alteram a realidade de ser o pobre o hóspede do cárcere e nele se encontrar em diversas situações, confinado provisoriamente pela prática de condutas insignificantes. Muitas pessoas, caso realizassem rápido exame de consciência, apresentariam prontuário criminoso com condutas de igual ou maior gravidade, porém continuariam em liberdade, como as elites ilesas. (DE BEM; MARTINELLI, 2016, p. 8).

Após penosa caminhada descrita no início do romance, Fabiano e sua família chegaram a uma fazenda abandonada. “Estavam no pátio de uma fazenda sem vida. O curral deserto, o chiqueiro das cabras arruinado e

também deserto, a casa do vaqueiro fechada, tudo anunciava abandono." (RAMOS, 1993, p. 12).

Apesar da aparência de abandono, tal fazenda possuía um proprietário que, após oferta de empréstimos ao caboclo, tornou-se seu novo patrão. A família agora tinha um novo teto para se abrigar das intempéries do tempo.

Após algum tempo de trabalho, consertando cercas, criando cabras e cuidando do gado, Fabiano era destinatário do fruto de seu labor, e "[...] recebia na partilha a quarta parte dos bezerros e a terça dos cabritos." (RAMOS, 1993, p. 92). Porém, em sua mal acanhada conta, contas de alguém que não detém a menor intimidade com as subtrações e adições, o caboclo sabia que algo estava errado em seu quinhão. Consultava sua mulher "[...] que tinha miolo." (RAMOS, 1993, p. 93).

Apesar das advertências dela, quando chegava "[...] a partilha, estava encalacrado, e na hora das contas davam-lhe uma ninharia." (RAMOS, 1993, p. 92). Sua inconformidade recebia como resposta o problema dos juros, "[...] a diferença era proveniente dos juros." (RAMOS, 1993, p. 93).

Se sua indignação permanecia, o patrão não pestanejava e retrucava "[...] que o vaqueiro fosse procurar serviço noutra fazenda." (RAMOS, 1993, p. 93).

Solitário, conseqüentemente impotente, Fabiano é presa fácil da exploração e do embuste, impossibilitado de reagir não só às trapaças de seu patrão (nas quais a exploração se faz evidente e imediata), como às violências do "soldado

amarelo”, que representa o governo que garante e protege a dominação latifundiária. (COUTINHO, 1990, p. 149-150).

E aqui está uma faceta do Estado brasileiro, o ordenamento jurídico diretamente vinculado à propriedade. A figura do patrão representa a estreita relação entre leis e propriedade. Fabiano, em sua completa falta de compreensão, jamais se aperceberia de tal situação: “Sujeito a essas condições hostis, impostas historicamente, parte substancial das classes e camadas dominadas, inclusive incorporou em seu imaginário o sentimento de impotência ante os desatinos dos donos do poder”. (SEGATTO, 1999, p. 204-205).

A resignação de Fabiano permeia a sociedade brasileira. O sentimento de impotência floresce quando temos pela frente a difícil tarefa de reivindicar os direitos civis de liberdade perante o Estado. Tal resignação alcança proporções tais que nos acovardamos diante das situações, assim como Fabiano.

Após se encontrar o “soldado amarelo” (aquele mesmo soldado que o prendera, humilhara e lhe batera um tempo atrás, perdido na caatinga), Fabiano sente vontade de matá-lo. Mas diante das circunstâncias recua de seu intento.

Afastou-se, inquieto. Vendo-o acanalhado e ordeiro, o soldado ganhou coragem, avançou, pisou firme, perguntou o caminho. **E Fabiano tirou o chapéu de couro.**

– Governo é governo.

– **Tirou o chapéu de couro, curvou-se e ensinou o caminho ao soldado amarelo.** (RAMOS, 1993, p. 107, grifo nosso).



A atitude do caboclo em afirmar que “governo é governo” resume toda relação jurídica existente entre o Estado e a sociedade civil no que diz respeito aos direitos civis almejados pela fundação de nossa República.

Na figura emblemática de Fabiano encontramos a expressão do brasileiro; na narrativa de *Vidas Secas* (1993), o protótipo do Brasil:

Se Graciliano Ramos presencia a implantação da ordem legal, também é testemunha dos mecanismos criados para conciliar este mundo impessoal, representado pela ordem jurídica estatal, com o mundo relacional, fundamentado na pessoa e em práticas privadas de resolução de conflitos. (JUNQUEIRA, 1998, p. 138).

Fabiano não pode ser considerado um cidadão, posto que seus direitos não estão garantidos. Nosso personagem, os membros de sua família, assim como uma parcela de homens que habitam o sertão, encontram-se desabrigados do manto legal, num hipotético *estado de natureza*.

Se olharmos pela perspectiva do Brasil atualmente, basta analisarmos o último Informativo Penitenciário do Conselho Nacional de Justiça em dezembro de 2014, para percebermos que a grande massa ocupante das inúmeras penitenciárias do país é de baixa escolaridade, assim como nosso personagem Fabiano, chegando a ocupar 75,08% da população carcerária a época da pesquisa. Comprovando que manter os jovens na escola é o melhor investimento para prevenir e reduzir a criminalidade. (GEPRESÍDIOS, 2014, p. 46).

Segundo Zaffaroni; Pierangeli (2011), a seletividade penal torna um tipo de homem específico, em um sujeito particularmente vulnerável ao sistema penal, criando um desvalor a vida desses indivíduos menos favorecidos economicamente falando. Nesse sentido, para fazer um recorte para aquilo que fica dentro (o que está dito) e além (o que não está explicitado) na história narrada na obra, os dois filhos de Fabiano e Sinhá Vitória por serem crianças marginalizadas, que não têm acesso a escola - ou nunca sequer adentraram em uma-, sem ocupação produtiva alguma, com recursos econômicos insuficientes, vivendo na completa miséria, sem o mínimo existencial, são "pré-candidatas" a criminalização. E se trouxermos uma perspectiva além do alcance dos acontecimentos da própria obra, os garotos sem nome da obra de Graciliano Ramos, sem estudo, na situação de miséria vivida pela família, logo serão forçados a trabalhar para ajudar na manutenção da família, caso não consigam emprego, logo seriam inseridos em atividades ilícitas para prover o necessário a família, tornando-se enfim, os clientes que o próprio sistema penal produziu.(ZAFFARONI; PIERANGELI, 2011, p. 103).

Analisando a situação descrita na obra podemos inferir a respeito da vida desses meninos sem nome como sujeitos do cárcere. Como se sabe, ao ingressar no sistema penitenciário, o sujeito perde sua identidade. Primeiro ele descultura-se, afastando-se das características que o identificavam anteriormente, logo após ele acultura-se aos aspectos do próprio cárcere, se solidariza com o cárcere. A par disso, o indivíduo

encarcerado não passa de números para o sistema penal, pouco importando quem ele realmente é.

Mostrando com tudo isso que o sistema penal reprime os marginalizados e beneficia os homens da cobertura, ou, aqueles que possuem algum poder em suas mãos, por assim dizer, como bem postulado por De Bem e Martinelli (2016).

Conforme Wacquant (1999), um Estado que age dessa maneira, resolvendo problemas econômicos e sociais através do direito penal, valendo-se da atuação veemente dos mecanismos policiais e judiciários, promove uma verdadeira ditadura sobre os pobres.

### **Considerações finais**

Da promulgação de uma nova Constituição, diz-se que se funda um novo Estado, uma nova situação se estabelece e a ordem se renova de acordo com as circunstâncias. Temos, desta forma, um novo ordenamento jurídico, uma nova situação legal, um novo mundo.

Tal situação permite a concepção da ideia de que somos um país de cidadãos. Entretanto, a ótica jurídica não considera os fatos anteriores como um capital essencial no entendimento do desenvolvimento dos institutos jurídicos. Basta enunciar no novo diploma legal que somos cidadãos para ser assim aceito como realidade dada.

No interior do movimento político, social e econômico que se abre a partir de 1891, foram grandes as conquistas no campo jurídico. Buscando resgatar os

momentos um tanto afastados do nascimento dos direitos inerentes à cidadania, reafirmamos a ideia de que realmente somos um país de cidadãos, pois obtivemos o reconhecimento dos direitos trabalhistas, a criação da Justiça do Trabalho e dos sindicatos; um novo Código Eleitoral foi promulgado e partidos políticos foram criados, instituíram-se o voto secreto e o feminino.

Mas, sob o prisma sociológico, ainda carecemos de uma maior presença da efetividade de tais conquistas. Pelas lentes da ideologia, ou melhor, despidos do caráter generalizante da formalidade legal e aprofundando a análise dos direitos com seus destinatários, percebemos uma incongruência crônica existente no mundo jurídico.

Sociologicamente determinado, o que a Ciência do Direito chama de povo, a literatura aqui utilizada permitiu destacar como tem sido vivida esta República em seu aspecto micro: trabalhadores braçais, desempregados, crianças, donas-de-casa, peões, vendeiros, balseiros, retirantes, prostitutas, mascates, vaqueiros, em seu cotidiano com o Estado.

Diferentemente daquilo que encontramos no discurso oficial da generalidade de direitos, a condição de cidadão (consequentemente dos direitos políticos, civis e sociais) ganha conotação bastante discutível.

A República imposta aos súditos carece de um desenvolvimento da ideia de cidadania em face dos seus percalços históricos autoritários. Optando-se por esta forma de governo, não se podem ignorar os pressupostos inerentes à formação republicana. Tomá-la pelo seu vício, isto é, pela arbitrariedade, é não

enfrentar o caminho difícil e duvidoso para a formação da cidadania.

### **Referências bibliográficas**

ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder: O bacharelismo liberal na política brasileira.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Cidadania: do direito aos direitos humanos.** São Paulo: Acadêmica, 1993.

BARATA, Alessandro, **Criminologia crítica do direito penal: introdução a sociologia do direito penal.** Rio de Janeiro, 1999.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BONAVIDES, Paulo. ANDRADE, Paes de. **História constitucional do Brasil.** 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

BRETAS, Adriano Sérgio Nunes. **Fundamentos da Criminologia Crítica.** Curitiba/PR: Juruá Editora, 2010.

CAMPANHOLE, Adriano. CAMPANHOLE, Helton Lobo. **Todas as constituições do Brasil.** 2. ed. São Paulo: Atlas S/A, 1976.

CARVALHO, José Murilo de. **A formação das almas: O imaginário da República no Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

\_\_\_\_\_. **Desenvolvimento de la ciudadanía en Brasil.** Trad. José Esteban Calderón. México: Fondo de Cultura Económica, 1995.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Cultura e sociedade no Brasil**. Ensaios sobre idéias e formas. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1990.

DE BEM, Leonardo Schmitt; MARTINELLI, João Paulo Orsini. **Lições Fundamentais de Direito Penal**. 1. ed. **São Paulo**: Editora Saraiva, 2016.

FERREIRA, Pinto. **Comentários à Constituição Brasileira**. São Paulo: Saraiva, 1989. v. 1.

GEOPRESÍDIOS. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Relatório dezembro 2014. Disponível em: [http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen\\_dez14.pdf](http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/infopen_dez14.pdf)Acesso em: 18 jul. 2017.

GOMES, Orlando. **Raízes históricas e sociológicas do Código Civil Brasileiro**. Bahia: Imprensa Vitória, 1958.

HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Trad. Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. **Literatura & direito**. Uma outra leitura do mundo das leis. Rio de Janeiro: Letra Capital, 1998.

KOERNER, Andrei. **Judiciário e cidadania na constituição da república brasileira**. São Paulo: Hucitec/Departamento de Ciência política, USP, 1998.

MANTOUX, Paul. **A revolução industrial no século XVIII: Estudos sobre os primórdios da grande indústria moderna na Inglaterra**. Trad. Sônia Rangel. São Paulo: Hucitec, 1927.

MARSHALL, Thomas Humphrey. **Cidadania, classe social e status**. Trad. Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

RAMOS, Graciliano. **Vidas secas**. 64. ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Editora Record, 1993.

SAES, Décio. **A formação do estado burguês no Brasil: 1888-1891**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

SEGATTO, José Antonio. Cidadania de ficção. In: SEGATTO, José Antonio.; BALDAN, Ude. (Orgs.). **Sociedade e literatura no Brasil**. São Paulo: Editora Unesp, 1999. p. 201-221.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 13. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1997.

SOUZA, Meriti de. **A experiência da lei e a lei da experiência: ensaios sobre práticas sociais e subjetividade no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan. São Paulo: FAPESP, 1999.

TEIXEIRA, José Horácio Meirelles. **Curso de direito constitucional**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. . Rio de Janeiro: José Zahar Editor 2001.

ZAFFARONI, Eugênio Raul; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de direito penal brasileiro**. 9 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

# Direito e justiça: diálogo entre Tolstói e Kelsen na obra *A morte de Ivan Ilitch*

RIBEIRO, Eduardo Adão<sup>1</sup>

SOUZA, Michela Mitiko Kato Meneses de<sup>2</sup>

## Introdução

Dentre as grandes obras da Literatura universal, “A morte de Ivan Ilitch” ocupa lugar de destaque. A obra de Liev Tolstói narra a vida e morte do juiz Ivan Ilitch, personagem caracterizado como burocrata e legalista que enfrenta, diante de uma morte próxima, o choque de valores que até então cultuava.

O autor inicia descrevendo o funeral. Após, retorna no tempo para narrar o início da carreira do juiz, começando pelos estudos, como conheceu a futura esposa, primeiros trabalhos já na vida pública para, então, culminar no incidente que o levou à morte. Com o tempo, a doença começa a agravar-se e Ivan Ilitch,

---

<sup>1</sup> Mestrando em Fronteiras e Direitos Humanos pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Advogado. Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Paranaíba. E-mail: ribeiro.edu01@gmail.com.

<sup>2</sup> Mestre em Letras, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS/CPTL), Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul-IFMS/*Campus* Três Lagoas. E-mail: michela.souza@ifms.edu.br.



depois de muito relutar, consulta um médico. Para seu espanto, percebe como é tratado com indiferença e sem a atenção que considerava devida, provocando o que podemos assinalar como o início de uma série de questionamentos sobre a vida que levava e a forma como aplicara o Direito até então.

Tolstói, por meio do personagem de Ivan Ilitch, lança uma crítica aos valores burgueses da época, assim como ao positivismo jurídico que envolve o judiciário até a contemporaneidade. Utiliza-se desse juiz para mostrar-nos a insuficiência de um Direito seco e isolado, propiciando um ambiente farto de ideias e reflexões, capaz de induzir o leitor à crítica do atual panorama jurídico brasileiro.

Ao adentrar nessa leitura, somos imersos no mundo criado por Tolstói, a vida, ou pode-se dizer, a morte de Ivan Ilitch. Apesar do enfoque jurídico, a discussão da obra traz muito mais do que uma crítica jurídica, mostrando o juiz em todos seus aspectos, sejam morais, sociais, no relacionamento familiar, etc. O que pode deixar-nos espantados é que qualquer um poderia identificar-se com ele, seja pelos problemas financeiros, familiares ou mesmo pelas relações sociais que possuía. Dessa forma, o autor faz com que a crítica dirigida ao personagem não se aplique tão somente a ele, mas, de maneira geral, a nós mesmos.

Neste sentido, considerando a estreita relação entre Direito e Literatura, bem como o vasto conteúdo crítico presente na obra em questão, este estudo busca discutir, por meio de pesquisa bibliográfica, a relação

entre Direito e justiça baseando-se na obra de Tolstói e Hans Kelsen.

Sem pretensões de exaurir o tema, objetivamos, em princípio, promover um estudo comparativo entre a ideia de justiça presente em “A morte de Ivan Ilitch” e a defendida pelo filósofo Hans Kelsen. Com essa base estrutural, podemos passar à discussão sobre a crítica ao positivismo jurídico e seus dogmas. Em última análise, por meio da Literatura, buscamos estabelecer algumas considerações sobre a importância da justiça no Direito, desde sua criação até sua aplicação.

### **Da ideia de justiça: paralelos entre Tolstói e Kelsen**

Para além da importância literária, Tolstói em “A morte de Ivan Ilitch” aborda questões cruciais quando se trata do Direito. Sua obra incita o leitor, seja leigo ou da área jurídica, a refletir e questionar o mundo e a sociedade, aqui entendida em seu sentido amplo, em que vive, principalmente no que diz respeito ao panorama jurídico. São colocadas em xeque a visão que se tem do sentido do Direito, sua finalidade, bem como sua caracterização como justo.

Neste ínterim, iniciamos uma breve discussão sobre a ideia de justiça presente nessa obra, dando especial destaque à visão da personagem do juiz Ivan Ilitch para, então, traçar os principais paralelos com a ideia de justiça presente nas obras de Hans Kelsen.

Ainda na faculdade a personalidade de Ivan Ilitch já era delineada como sendo um jovem correto e estrito cumpridor de seus deveres.

Sem ser frio nem meticuloso como o primogênito, não chegava a ser desembestado como o caçula, era um meio termo feliz, homem inteligente, polido, vivo, correto. Estudou Direito junto com o mais moço, mas este não conseguiu completar o curso e foi expulso no quinto ano. Ivan Ilitch concluiu bem o seu curso. Mesmo no tempo em que estudava na escola de Direito, já era exatamente aquilo que foi o resto da vida: um homem capaz, jovial, amável e sociável, embora rígido no cumprimento daquilo que considerava seu dever. E considerava seu dever tudo aquilo que seus superiores consideravam como tal. (TOLSTÓI, 1997, p. 20).

Na qualidade de juiz de instrução, Ivan Ilitch sente-se satisfeito por ocupar um cargo em que outras pessoas dependam dele, não por ter abusado dessa situação, mas simplesmente pelo fato de ter a sensação de poder. Procura assumir uma posição em que fosse incapaz de confundir seus interesses pessoais com a magistratura, além de tentar ao máximo reduzir e retirar tudo o que considerava supérfluo nos processos. Preocupa-se em cumprir estritamente seus deveres, assumindo uma postura aprovada pela sociedade (TOLSTÓI, 1997).

Em tudo tratava de excluir o que fosse fresco e vitalizante, aquilo que sempre perturba o processo normal da burocracia, e só admitir relações funcionais com o público e depois apenas nos círculos oficiais. Um homem chega, por exemplo, em busca de alguma informação. Ivan Ilitch, como funcionário, nada pode fazer por ele, pois não é assunto de sua seção; mas se o homem tem algum negócio com ele na sua qualidade funcional, alguma coisa que se possa traduzir por escrito num papel timbrado, ele fará tudo, positivamente tudo o que puder, nos limites dessas relações, e ao agir assim manterá a aparência de relações cordiais, isto é, observara todas as regras

da delicadeza. Mal se encerram as relações funcionais, cessa tudo o mais. Ivan Ilitch possuía a capacidade de separar a sua vida real do lado oficial dos assuntos e não misturar os dois aspectos; essa qualidade ele a possuía em alto grau e por longa prática e aptidão natural [...] (TOLSTÓI, 1997, p. 37).

Como é possível perceber, a postura adotada pelo juiz na obra de Tolstói é de uma figura dogmática, que entende e aplica o Direito em seu sentido estrito, ou seja, a lei. Há claramente a separação entre Direito e justiça, o que, apesar de não dito explicitamente, implica em um caráter positivista.

Kelsen, da mesma forma, entende que o Direito deve vir separado da justiça. Para o autor, “a justiça é, antes de tudo, uma característica possível, mas não necessária, de uma ordem social” (KELSEN, 2001, p. 2). Ele defende a ideia de um Direito “puro”, afirmando que sua ciência não deve preocupar-se com questões estranhas a ele, sob pena de ser pedida a verdadeira ciência do Direito. Dessa forma, o filósofo relega a justiça ao estudo da axiologia, qual seja o estudo dos valores, bem como do campo da moral, ao afirmar ser a justiça um valor subjetivo (KELSEN, 2013).

Sob o viés do positivismo jurídico normativista, Kelsen pensa o Direito em si, sem dar maior importância ao que antecedeu a criação da norma, tal como valores, princípios, fatos históricos, dentre outros. Não obstante, o autor, como filósofo que foi, produziu alguns dos mais importantes estudos sobre a temática da justiça e da ciência do Direito.

Para ele, o efeito da confusão entre os conceitos de Direito e justiça ocasiona a justificação ilícita de

qualquer Direito positivo. Afirma que, na medida em que são dois conceitos distintos, a identificação entre ambos e a consequente atribuição da qualidade de “justo” a certo Direito, leva à dificuldade de provar que o mesmo não é justo, haja vista que não há critério objetivo de justiça (KELSEN, 2001).

Uma das questões centrais para delimitar a ideia de justiça presente na obra de Tolstói é justamente a diferenciação entre o legal e o justo. Sobre o tema Kelsen explica:

Com efeito, a positividade do Direito consiste no fato de que sua validade não depende de sua conformidade com a justiça, mas no fato de que é criada de uma maneira definida, determinada pela norma fundamental, e de que é, de modo geral, eficaz. Um Direito positivo pode ser justo ou injusto; a possibilidade de ser justo ou injusto é a consequência essencial do fato de ser positivo. O juízo de que algo é legal ou ilegal, como foi assinalado, refere-se necessariamente à uma ordem jurídica definida, válida para certo espaço e em certo tempo. O que é legal segundo uma ordem jurídica pode ser ilegal em outra. [...] Mesmo se o enunciado de que alguma coisa é justa ou injusta significar que ela está ou não em conformidade com uma norma de uma ordem moral positiva, estabelecida pelo costume ou pelos comandos de um fundador religioso, ele estará excluído do campo da ciência do Direito (KELSEN, 2001, p. 366).

Kelsen (2001) elenca dois tipos de juízo de valor: os valores de Direito e os valores de justiça. O primeiro diz respeito à própria conduta dos indivíduos, se é lícita ou ilícita. O segundo está ligado ao Direito ou à atividade daqueles que o criam; diz se algo é justo ou injusto.

Os valores de Direito possuem caráter objetivo e, como o Direito, sempre está atrelado à determinada ordem jurídica. Para que se enquadre certo fato a este juízo de valor basta a subsunção da norma ao caso concreto. Se a conduta do indivíduo for permitida pelo Direito, esta será lícita, caso contrário, ilícita. Sua verdade ou falsidade podem ser postas à prova de maneira fácil (KELSEN, 2001).

Diferentemente dos valores de Direito, os valores de justiça dependem de uma análise do interesse de quem valora. Ao contrário da afirmação de que uma conduta é lícita ou ilícita, a valoração da justiça está relacionada com interesses subjetivos humanos, ou seja, pode não ser o mesmo para todos, nem o mesmo em outra época (KELSEN, 2001).

Kelsen exemplifica tal distinção:

As normas que são efetivamente usadas como padrões de justiça variam de indivíduo para indivíduo e muitas vezes são mutuamente irreconciliáveis. Por exemplo, enquanto o liberal considera a liberdade como o ideal de justiça (isto é, acredita na norma de que todos devem gozar da liberdade), o socialista vê o ideal na igualdade (isto é, acredita na norma de que todos devem gozar do mesmo bem-estar econômico). Quando se descobre que é impossível a realização simultânea desses dois ideais, o liberal prefere a liberdade ao custo da igualdade, ao passo que o socialista prefere a igualdade ao custo da liberdade. Uma ordem social que é justa do ponto de vista do liberal é injusta do ponto de vista do socialista. Algo é justo ou injusto apenas para o indivíduo para o qual a norma adequada de justiça existe, e essa norma existe apenas para os que, por um motivo ou outro, desejam o que a norma prescreve. (KELSEN, 2001, p. 222).

Ao explicar em apertada síntese as principais ideias de justiça de Hans Kelsen, percebe-se que não fica distante da visão da personagem Ivan Ilitch. Este assume uma postura dogmática e fechada quanto às demais áreas do conhecimento; possui caráter legalista e está adstrito ao meio processual, o que dificulta que tenha uma visão holística do Direito. Pode-se inferir, portanto, que assim como Kelsen, veja a justiça como não necessária ao estudo, criação e aplicação do Direito.

### **Crítica ao positivismo**

A grande virada na forma de enxergar o mundo e o Direito ocorre em Ivan Ilitch após o incidente que lhe provocou uma doença que, até então, parece desconhecida pelos médicos que o atendiam. A personagem, antes extremamente preocupada com o formalismo processual e burocrático, tem um verdadeiro “estalo de Vieira” ao perceber a maneira excessivamente técnica como era tratado pelos médicos que o atendiam e como suas preocupações e medos não significavam muito para eles, fazendo-o recordar a forma com que agia no emprego. É nesse momento que a ideia de justiça e Direito de Ivan Ilitch sofrem profunda mudança.

Neste ponto da obra, percebemos uma contundente crítica lançada ao positivismo jurídico e seus adeptos. Cabe ressaltar, no entanto, que Tolstói critica o positivismo em seu sentido geral, não especificamente aquele proposto por Hans Kelsen, haja vista o lapso temporal entre a publicação do livro de

Tolstói e as primeiras produções do filósofo. Faremos, portanto, apenas um estudo comparativo de ideias entre os dois autores.

A primeira mudança de paradigmas para Ivan Ilitch ocorre já em sua primeira visita a um médico. O que no fim de sua vida se torna intenso, com questionamentos existenciais, começa com simples inquietações e incômodos por não ser atendido com a devida atenção.

O doutor disse que isto assim assim indicava que havia isto assim assim dentro do paciente, mas se o exame disto assim assim não confirmasse, então dever-se-ia acreditar naquela outra hipótese. Se verificássemos aquela outra hipótese, então... e assim por diante. Para Ivan Ilitch só uma questão era importante: o caso era sério ou não? Mas o médico não tomou conhecimento dessa pergunta desapropriada. Do seu ponto de vista não era o paciente que estava em causa, a verdadeira questão consistia em decidir entre um rim recalcitrante, uma bronquite crônica e uma apendicite. Não se tratava da vida ou morte de Ivan Ilitch, mas sim de um rim ou de uma apêndice. E essa questão foi brilhantemente resolvida pelo médico, segundo pareceu a Ivan Ilitch, em favor do apêndice, com ressalva de que o exame de urina poderia produzir novas indicações para reconsiderar o diagnóstico. Precisamente o mesmo modo que Ivan Ilitch fizera brilhantemente, mil vezes, tratando de homens em julgamento (TOLSTÓI, 1997, p. 43).

Este trecho do livro resume brilhantemente a postura de Ivan Ilitch perante os processos e as pessoas com ele relacionadas. Ao dizer que ele foi tratado da mesma forma com que “tratava” de homens em julgamento, Tolstói faz uma analogia à atitude do médico que o consultou, ou seja, Ivan Ilitch no Tribunal



julgava as pessoas eximido de sentimentos; incapaz de pensar no caso a caso; eliminando tudo o que considerava desnecessário e limitando-se às questões processuais, afinal de contas, era o que mais importava a ele como juiz.

Sobre o tema, Feldens esclarece que essa atitude da personagem prejudicou sua capacidade crítica, impedindo-o de enfrentar seus problemas morais, culminando em um isolamento ao fim da vida.

Dessa maneira, Tolstoi expõe que a posição simplificada assumida pelo juiz, sem qualquer preocupação com a justiça, não só afastou o personagem do enfrentamento de problemas morais fundamentais, como também resultou em uma condição de isolamento ao final da vida, já que todos, seja no Tribunal ou em seu lar, viam sua situação como uma possibilidade de abertura de novas vagas na carreira ou como um valor a ser recebido como pensão (FELDENS, 2014, p. 29).

O isolamento do juiz pode ser encarado como resultado de um dos preceitos do positivismo jurídico normativista de Kelsen, expressado em sua Teoria Pura do Direito. Ao defender uma ciência do Direito livre de influências externas, principalmente de valores considerados subjetivos como a justiça, Kelsen abre caminho para extremismos como o caso de Ivan Ilitch. Tolstói, por meio do juiz, leva o leitor a questionar-se sobre a impossibilidade de pensar o Direito de forma tão lógica e sistemática quanto à pregada pelo positivismo.

Ivan Ilitch viu que estava morrendo e continuava desesperado. No fundo do coração sabia que ia morrer, mas só não estava

habituação com esta ideia como não a compreendia e nem podia compreendê-la. O silogismo que aprendera no manual de lógica de Kieseweter, ‘Caio é homem, os homens são mortais, logo Caio é mortal’, sempre lhe parecera certo quando aplicado a Caio, mas evidentemente não quando se tratava de sua pessoa. Que Caio – o homem abstrato – fosse mortal, estava perfeitamente certo, mas ele não era Caio, não era um homem abstrato, era uma criatura perfeitamente separada de todas as outras. Ele fora o pequeno Vânia, com uma mãezinha e um papai, com Mítia e Volódia, com os brinquedos, o cocheiro e uma ama, depois com Katenka e todas as alegrias, queixas e delícias da infância, da meninice e da juventude. Que sabia Caio do cheiro dessa bola de couro listada que Vânia adorava? Teria Caio beijado assim a mão de sua mãe, e a seda do vestido dela teria também aos ouvidos de Caio aquele ruje-ruje? Ter-se-ia Caio insubordinado na escola quando os pasteis estavam ruins? Teria Caio amado assim? Poderia Caio presidir uma sessão como ele?’ Caio realmente era mortal, e estava certo que morresse; mas eu, o pequeno Vânia, Ivan Ilitch, com todos os meus pensamentos e as minhas emoções, é uma coisa completamente diferente. É impossível que eu tenha que morrer. Seria horroroso demais. Era o que sentia (TOLSTÓI, 1997, p. 57-58).

Ivan Ilitch reconhece a limitação do Direito quando afastado da justiça. No íntimo do personagem, percebe-se que se questiona: qual o sentido do Direito ou mesmo da vida sem justiça? Durante toda sua faculdade e depois no emprego estudou um Direito abstrato, envolto por regras e normas lógicas que facilmente se aplicam aos casos concretos. Porém, via tudo de um lado, pela visão externa, a do juiz de instrução, mas quando passa a figurar na posição de parte nessa relação, percebe com maior atenção que as

peças são únicas em sua individualidade e, portanto, não passíveis de generalização.

Observando por esse viés, percebemos outra crítica, dessa vez mais implícita, de que o autor lança mão; a própria contradição existente no personagem em si, ou seja, em sua posição enquanto juiz e humano. Bastaria que voltasse sua atenção para Ivan Ilitch como pessoa para notar que, assim como todos, não é perfeito, possuindo diversos problemas familiares, financeiros e sociais. O que diria se fosse julgado por um juiz como ele? Muito provavelmente, da maneira como não gostou do tratamento médico recebido, não gostaria de um juiz como ele foi. Vemos a grande dificuldade que as pessoas têm em conhecer a si mesmas, o que poderia ser a chave para solucionar inúmeros problemas em suas vidas.

Quanto mais perto da morte, frequentes eram as reflexões da personagem; pensava em como tinha vivido e se o havia feito corretamente. Cada vez mais percebia que algo lhe faltava, que não estava completo. Ivan Ilitch, diante da inevitabilidade da morte, carecia de justificações para a vida que levava e para a forma com que havia atuado profissionalmente.

Lembrou-se de que aquilo que antes lhe parecera perfeitamente impossível, o não ter empregado a vida como devia, bem poderia ser verdade. Ocorreu-lhe que as suas imperceptíveis tentativas para lutar contra o que era considerado bom pelas pessoas altamente situadas, esses imperceptíveis impulsos que ele prontamente sufocara, talvez fossem o que havia de verdadeiro, sendo falso tudo o mais. E seus deveres funcionais e todo o arranjo da vida e da família e todos os interesses mundanos e oficiais poderiam ter sido

todos refalsados. Tentou defender essas coisas perante si mesmo e subitamente compreendeu a fraqueza daquilo que estava a defender. Não havia nada a defender (TOLSTÓI, 1997, p. 86).

Este ponto é de suma importância para a compreensão da crítica feita por Tolstói. Consciente da fragilidade do Direito que aplicou durante toda a vida, Ivan Ilitch entende que falta algo nele e que não há como defendê-lo sem isso. Certamente tal coisa é a justiça e seus valores, os “impulsos” sufocados por ele. Sem justiça o Direito se fecha a regramentos por vezes insuficientes para abarcar as necessidades e complexidades da sociedade.

Com efeito, o positivismo jurídico é capaz de provocar um verdadeiro sufocamento do Direito tornando-o insensível aos anseios sociais e, conseqüentemente, ultrapassado. Vejamos, ao criar uma lei, o legislador está atento aos valores e preceitos dominantes ou que são almejados em determinado local e tempo. Se a vontade geral é alterada, por conseguinte, a lei deve sofrer alterações, sob pena de injustiças, pois o Direito deve acompanhar a sociedade. Dessa forma, um positivismo exacerbado, nada mais é do que a limitação e estagnação do Direito, o que gera prejuízos tanto no campo social, quanto no da ciência do Direito.

Neste sentido é a provocação apresentada por Tolstói: O Direito basta por si só? Vemos então, por meio de Ivan Ilitch que, no fim da vida não consegue justificar o Direito que tanto defendeu ser precária a tese sustentada pelo positivismo jurídico. Assim, resta

claro que a justiça exerce papel fundamental no sentido de orientar o Direito de forma a ser mais responsável política e socialmente, servindo como norte para os juristas e profissionais da área.

### **Considerações finais**

Ivan Ilitch seria o juiz perfeito de acordo com Kelsen, centrado, preocupado somente com aspectos processuais, diligente em seu trabalho e legalista. A justiça para ele, no início de sua carreira, tem a mesma importância que para Kelsen, pode ser que seja possível, mas não é necessária para o Direito. Somente ao fim de sua vida percebe que a inutilidade do Direito sem pensar em justiça.

O personagem de Ivan Ilitch nos leva a refletir sobre como é pensado e aplicado o Direito atualmente. Sua grande contribuição é mostrar aos leitores o quanto necessário é perceber a importância que tem a justiça para o Direito. Quanto mais cedo pudermos fazê-lo mais chances teremos de promover uma transformação no atual paradigma jurídico.

Este é o papel fundamental da Literatura na formação do profissional do Direito, por meio de casos como o do juiz Ivan Ilitch, torná-lo mais crítico aos parâmetros que lhe são postos e capaz de mudar o que há muito já não é suficientemente eficaz para responder aos anseios sociais. Tomando por base a Literatura de Tolstói, podemos concluir que o Direito não é, nem deve permanecer estagnado no tempo e, por mais que não se tenha definição clara do que é justo, o jurista

deve utilizar de todas as áreas de conhecimento possíveis para, só então, tentar alcançar o mais próximo que se puder conceber de justiça.

Portanto, a relação discutida na obra é apenas um dos possíveis aspectos que podem ser estudados, logo sem a pretensão de se esgotar as reflexões; apresentamos uma trajetória que nasce, sobretudo da Literatura por meio da tipologia textual da narrativa e que se materializa no gênero literário a novela, e assim nos propiciou a pensar sarcasticamente as relações imbricadas do Direito, da justiça e da brevidade da vida humana, pela morte de Ivan Ilitch.

### **Referências bibliográficas**

FELDENS, G. O. A morte de Ivan Ilitch: para além do Direito e da Justiça. **Revista Diálogos do Direito**. Cachoeirinha-RS, v. 4. n. 7, p. 23-32, dez. 2014.

KELSEN, H. **O que é justiça?** a justiça, o direito e a política no espelho da ciência. Tradução de Luís Carlos Borges. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

\_\_\_\_\_. **Teoria pura do direito**. Tradução de J. Cretella Jr. e Agnes Cretella. 9. ed. rev. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

TOLSTÓI, L. **A morte de Ivan Ilitch**. Tradução de Carlos Lacerda. Rio de Janeiro: Lacerda Editores, 1997.



# Chantagem e maus tratos em *O Primo Basílio* de Eça de Queirós

PASSOS, Leandro<sup>1</sup>  
SILVA, Eros Frederico da<sup>2</sup>

## 1. Introdução

As reflexões acerca do diálogo entre Direito e Literatura permitem que se possa pensar aquele como algo já não mais isolado e distante da sociedade e, também, não atrelado a questões de natureza artísticas e linguísticas como a Literatura. Esta, por sua vez, permite e oferece elementos significativos para a compreensão do fenômeno jurídico, dada a sua natureza fictícia baseada em dados da realidade.

De acordo com Bagnall (1996), em “Law as Art: An Introduction”, o Direito, por si, já é uma hipótese artística, tendo em vista que, assim como a arte poética literária, é construído sobre abstrações com normas fundamentadas a partir de teoria e crítica específicas da área. A Literatura subverte e torna ambíguas as normas

---

<sup>1</sup> Doutor em Letras pela UNESP IBILCE de São José do Rio Preto. Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) de Português do IFMS *Campus* Três Lagoas. Membro do Grupo de Criminologia: Linha Direito e Literatura (UEMS Paranaíba). E-mail: leandro.passos@ifms.edu.br.

<sup>2</sup> Graduando em Direito pela UFMS *Campus* do Pantanal. Técnico em Metalurgia pelo IFMS *Campus* Corumbá. E-mail: erosfrederico03@gmail.com.



da língua e as insere numa realidade criada por meio de elementos e estruturas que, também, lhe são intrínsecas. Se gênero poema: versos, estrofes, rimas, etc.; se prosa: tempo, espaço, personagens, narrador, foco narrativo, clímax, desfecho dentre outros. Entretanto, vale observar, o Direito configura-se como mais pontual, preciso e referencial, tendo em vistas as leis oriundas do sistema sociocultural instituído, se comparado à Literatura. Dito de outro modo, embora as leis permitam mais de uma leitura, há mais liberdade interpretativa nos textos literários que nos textos jurídicos, idiossincrasia que será vista no romance em estudo.

Ainda no que diz respeito ao Direito e à Literatura, Streck (2013), em “Porque precisamos de grandes narrativas no e do Direito”, aponta que a arte da linguagem verbal pode ensinar muito ao Direito, pois pode humanizá-lo. O autor observa que a cotidianidade do direito não nos toca. Ou seja, a realidade não nos ‘diz nada’. Mas, as ficções sim” (STRECK, 2013, p. 62).

Amaral (2010), em “O positivismo jurídico”, observa que o Direito expressa a sociedade, a distribuição social do Poder, concentrado em um ou mais segmentos sociais ou distribuído entre todos, ou a maioria deles. Segundo o autor, quanto mais distribuído o Poder, mais democrática é a sociedade.

No que diz respeito à Literatura, Cândido (2011), em “Direito à Literatura”, a chama de “todas as criações de toque poético ficcional ou dramático em todos os níveis de uma sociedade, em todos os tipos de cultura [...]”. Para o crítico, a Literatura aparece como

“manifestação universal de todos os homens, de todos os tempos” (CANDIDO, 2011, p. 176).

Nota-se, portanto, Direito e Literatura como técnica de organização social, realizada por sujeitos, juristas e escritores, na qual há uma estrutura, que pode ser entendida, nestas observações, como conjunto de normas componentes de um ordenamento. No caso do Direito, é jurídico coativo estatal, uma vez que regula o uso da força mediante o estabelecimento de órgãos de produção e aplicação de normas, ou sistema de força organizada, como pontua Sanchís (2005). No caso da Literatura, é instrumento consciente de desmascaramento, tendo em vista que focaliza situações de restrições de direitos ou da negação deles, como por exemplo a miséria, a servidão, como assinala Cândido (2011).

Trogo (2013), no artigo “Direito e Literatura – subsídios etimológicos para uma aproximação entre Direito e Literatura”, salienta que as duas áreas do conhecimento são duas estruturas que compõem o cenário da presença humana no mundo. Ao dizer presença, o autor explica que está dizendo “sociedade, alteridade, comunidade. [...] falando de seres que no limite encontram a justificação de sua presença no outro”. (TROGO, 2013, p. 68). Assim, é deste fato que nascem as possibilidades de êxito de uma compreensão do imbricamento destas duas áreas que se auto constituem.

Ora, para Trogo (2013), é na Literatura que reside o elemento proteico do humano, o sensível, o estético e,

desta forma, a partir desta sensibilidade, nascem os problemas que a ética e o Direito vão tentar amenizar.

Assim, o presente artigo propõe-se a refletir o Direito “na” Literatura, ramo da disciplina Direito “e” Literatura, que objetiva o estudo das formas sob os quais o Direito é visto na Literatura. Para tanto, escolheram-se, como temas de reflexões, a chantagem e os maus tratos na obra *O Primo Basílio* do escritor português Eça de Queirós.

Para tanto, no que diz respeito aos conceitos críticos e às fundamentações, foram levados em consideração, além dos apontamentos já feitos, as observações do próprio escritor do romance, Queirós (1979); as de Machado de Assis (1994) e Franchetti (2013) no que tange não só ao romance, mas também no que se refere à singularidade da personagem Juliana. Já para refletir sobre a chantagem e os maus tratos, levou-se em consideração o Código Penal de 1940 e seus artigos 136 e 158.

## **2. O romance *O Primo Basílio* de Eça de Queirós**

Publicado em 1878, *O Primo Basílio* é uma obra considerada do realismo naturalista português. Eça de Queirós critica uma das instituições tidas como das mais sólidas: o casamento. A crítica do romance do realismo português volta-se para a hipocrisia das relações familiares da pequena burguesia de Lisboa e o adultério.

Logo no primeiro capítulo, o narrador lança as sementes do conflito que dá pretexto para a obra:

descreve o marido Jorge que viaja, contrariado, a trabalho; a esposa Luísa, que descobre que o primo e ex-noivo Basílio revisita a cidade; as lembranças que a notícia evoca; introduz a criada Juliana, ressentida e frustrada, que terá um papel fundamental no desfecho trágico do romance português.

Seguem-se, assim, as figuras secundárias, enfocadas durante breves visitas dominicais à casa do casal Luísa e Jorge. Contudo, a relação amorosa clandestina dos amantes Luísa e Basílio é descoberta pela criada que, de posse de uma carta dos amantes, chantageia a patroa, que é abandonada pelo amante que, por sua vez, foge para Paris. Luísa não suporta a tensão e morre, mesmo com o perdão do marido, que tudo descobre.

Luísa é a burguesinha da Baixa Lisboa; senhora sentimental, mal-educada e sem valores espirituais ou senso de justiça; é lírica e romântica, ociosa e nervosa pela falta de exercício e disciplina moral (QUEIRÓS, 1979).

Ficara sentada à mesa a ler o *Diário de Notícias*, no seu roupão de manhã de fazenda preta, bordado a *soutache*, com largos botões de madrepérola; o cabelo louro um pouco desmanchado, com um tom seco do calor do travesseiro, enrolava-se, torcido no alto da cabeça pequenina, de perfil bonito; a sua pele tinha a brancura tenra e láctea das louras, com o cotovelo encostado à mesa acariciava a orelha, e, no movimento lento e suave dos seus dedos, dois anéis de rubis miudinhos davam cintilações escarlates. (QUEIRÓS, 1999, p. 241).

Basílio é considerado um maroto sem paixão, malicioso e cheio de truques para atrair a prima amante, explorando a sua vaidade fútil.

Luísa olhava-o. Achava-o mais varonil, mais trigueiro. No cabelo preto anelado havia agora alguns fios brancos, mas o bigode pequeno tinha o antigo ar moço, orgulhoso e intrépido; os olhos, quando ria, a mesma doçura amolecida, banhada num fluido. Reparou na ferradura de pérola da sua gravata de cetim preto, nas pequenas estrelas brancas bordadas nas suas meias de seda. A Bahia não o vulgarizara. Voltava mais interessante! (QUEIRÓS, 1999, p. 62).

Jorge, o marido traído, possui aparições curtas no romance e representa um papel social: o marido que perdoa a esposa infiel.

De sua mãe herdara a placidez, o gênio manso. Quando era estudante na Politécnica, às oito horas, recolhia-se acendia o seu candeeiro de latão, abria os seus compêndios. Não frequentava botequins, nem fazia noitadas. Só duas vezes por semana, regularmente, ia ver uma rapariga costureira, a Eufrásia, que vivia ao Borratem [...]

Quando sua mãe morreu, porém, começou a achar-se só; era no inverno, e o seu quarto nas traseiras da casa, ao sul, um pouco desamparado, recebia as rajadas do vento na sua prolongação uivada e triste; sobretudo à noite, quando estava debruçado sobre o compêndio, os pés no capacho, vinham-lhe melancolias lânguidas; estirava os braços, com o peito cheio de um desejo [...] Decidiu casar. Conheceu Luísa, no verão à noite, no Passeio. Apaixonou-se pelos seus cabelos louros, pela sua maneira de andar, pelos seus olhos castanhos muito grandes. No ano seguinte, foi despachado, e casou. (QUEIRÓS, 1999, p. 13).

A personagem Juliana desestabiliza o “paraíso amoroso” de patroa ao chantageá-la com a carta roubada; revolta-se ao não suportar sua condição de serviçal humilhada; frustra-se pelo fracasso ao mudar de condição de vida e nutre pela patroa ódio.

Devia ter quarenta anos e era muitíssimo magra. As feições, miúdas, espremidas, tinham a amarelidão de tons baços das doenças do coração. Os olhos grandes, encovados, rolavam numa inquietação, numa curiosidade, raiados de sangue, entre pálpebras sempre debruadas de vermelho. Usava uma cuia de retrós imitando tranças, que lhe fazia o cabelo enorme. Tinha um tique nas asas do nariz. E o vestido chato sobre o peito, curto da roda, tufado pela goma das saias, mostrava um pé pequeno, bonito, muito apertado em botinas de duraque com ponteiros de verniz. (QUEIRÓS, 1999, p. 15).

Para Machado de Assis (1994), em “O Cruzeiro” de 1878, a criada Juliana possui o caráter mais completo e verdadeiro da obra em estudo.

- A senhora diz bem, sou uma ladra, é verdade; apanhei a carta no cisco; tirei as outras do gavetão. É verdade! E foi para isto, para mas pagarem!

E traçando, destraçando o xale, numa excitação frenética:

- Não... que a minha vez havia de chegar! Tenho sofrido muito, estou farta! Vá buscar o dinheiro onde quiser. Nem cinco réis de menos! Tenho passado anos e anos a ralar-me! Para ganhar meia moeda por mês, estafo-me a trabalhar, de madrugada até à noite, enquanto a senhora está de pânria! É que eu levanto-me às seis horas da manhã - e é logo engraxar, varrer, arrumar, labutar, e a senhora está muito regalada em vale de lençóis, sem cuidados, nem canseiras. Há um mês que me ergo com o dia, para meter em goma, passar, engomar! A senhora suja, suja, quer ir ver quem lhe parece, aparecer-lhe com tafularias por baixo e cá está a negra, com a pontada no coração, a matar-

se com o ferro na mão! E a senhora, são passeios, tipóias, boas sedas, tudo o que lhe apetece - e a negra? A negra a esfalfar-se! (QUEIRÓS, 1999, p. 241).

Franchetti (2013), em texto de apresentação à edição anotada da obra, pela Ateliê Editorial, observa que, quando entra em cena a chantagem de Juliana, reacende-se o suspense, e o leitor fica à espera do desenlace: conseguirá Luísa reaver a carta? Jorge descobrirá que fora enganado pela mulher? Para o crítico literário, Juliana possui densidade psicológica, experimenta desenvolvimento emocional durante o período da ação e apresenta várias facetas diferentes, conforme o ângulo pela qual é olhada. Segundo Franchetti (2013), enquanto todos os outros atores desta história se deixam definir com umas poucas palavras, a partir de um traço ou de um comportamento típico, Juliana se impõe como a única personagem realmente forte e densa.

Quando Juliana começa a chantagear Luísa, tudo o que lhe pede é a supressão das condições insalubres em que vivia, quais sejam: ter um quarto mais limpo, mais confortável, menos sufocante no tempo de verão; poder comer um pouco mais do que os restos que antes eram o seu alimento; ter direito a algum descanso depois de longos dias e longas semanas de trabalho duro; tudo, aliás, negado pelo casal.

Além das descrições do quarto e dos serviços de Juliana, Franchetti (2013) explica que há, no romance português, uma passagem sutil em que nos é dada a real dimensão da exploração: melhor alimentada e melhor abrigada, diz-nos o narrador em determinado momento, a criada até trabalharia melhor, e com mais vontade.

Também é preciso ressaltar todos os comentários de Jorge, quando Luísa lhe diz que Juliana estava doente e por isso não podia trabalhar muito: tudo o que ocorre ao patrão é desvencilhar-se logo da empregada, para que vá morrer em outro lugar, e não em sua casa. Injustiçada pela antiga patroa, tratada como um animal em casa de Luísa, a criada vê na chantagem o único caminho para conseguir o seu grande objetivo, o pão para a velhice, para os dias em que já não prestasse para o serviço, pontua Franchetti (2013).

Juliana configura-se como um elemento contrastivo no universo de Luísa: é uma infeliz, ingênua e vaidosa como a patroa. O que as opõe de fato é que as ações todas de Juliana, ao contrário das de Luísa, que apenas se deixa levar pelas situações, são regidas por uma vontade firme e por um plano de ação (FRANCHETTI, 2013).

Luísa falha porque se deixa levar, por deixar-se envolver em situações pelas quais não tem um real empenho. Juliana, por outro lado, falha, tendo em vista que a sua vontade é impotente para alterar uma situação que é determinada socialmente: é a criada.

Portanto, nesta relação de querer e poder institucionalizados sócio-culturalmente, as ações culminam em maus tratos e chantagem.

## **2.1. Luísa e Juliana: maus tratos e chantagem**

Humilhar é visto, nestas observações, no que diz respeito ao romance *O Primo Basílio*, como o ato ou a atitude que se traduz em diminuir alguém, tornando-o inferior, no intuito de se sentir superior, mesmo que



sob a desculpa de uma “brincadeira”. Agredir moral ou fisicamente, insultar, expor fragilidades, ridicularizar, pressionar, constranger configuram-se como ações de maus tratos a que a personagem Juliana foi submetida. São muitas e muito diferentes as formas como as situações de humilhação acontecem e também são muitos os contextos que as geram.

O casal Jorge e Luísa, tendo em vista o lugar social e cultural a que pertencem, acham-se no direito de humilhar a criada Juliana, não lhe oferecendo condições básicas de bem-estar, como o próprio quarto de dormir, assim como as refeições (restos) que lhe eram proporcionadas. A conduta do casal frente à criada Juliana, no direito brasileiro, pode ser caracterizada como maus tratos, crime tipificado.

O crime de maus tratos previsto no artigo 136, do Código Penal de 1940, exposto a seguir, possui como um dos requisitos para sua tipificação, que o autor (sujeito ativo) tenha a vítima (sujeito passivo) sob sua autoridade, guarda ou violência. No caso em tela, a empregada Juliana está sob autoridade do casal, que a submete a situações desumanas, expondo-a a riscos, sendo esta uma relação que fere os princípios básicos relacionados à dignidade da pessoa humana, desde a ordem econômica, à ordem moral.

Art. 136 - Expor a perigo a vida ou a saúde de **pessoa sob sua autoridade**, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer **privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis**, quer **sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado**, quer abusando de meios de correção ou disciplina:

Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa.

§ 1º - Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de um a quatro anos.

§ 2º - Se resulta a morte:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

§ 3º - Aumenta-se a pena de um terço, se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos.(BRASIL, 1940,grifo nosso).

Como se vê, a relação hierárquica e desigual entre o casal e a empregada Juliana do romance português em estudo, na realidade brasileira, é atualmente motivo de diversos estudos, devido às principais consequências jurídicas atreladas à arbitrariedade desta relação unilateral.

A chantagem é vista, nestas reflexões, como ato caracterizado pela extorsão de dinheiro ou de favores de alguém, com ameaças de revelar segredo seu ou de fazer revelações falsas a respeito de sua pessoa, provocando escândalos e manchando a honra ou a reputação da vítima.

Foi Joana que veio abrir; e quase recuou, vendo-a tão vermelha, tão excitada.

Luísa foi direita ao quarto: o cuco cantava três horas. Estava tudo desarrumado; vasos de plantas no chão, o toucador coberto com um lençol velho, roupa suja pelas cadeiras. E Juliana, com um lenço amarrado na cabeça, varria tranquilamente, cantarolando.

— Então você ainda não arrumou o quarto! — gritou Luísa.

Juliana estremeceu àquela cólera inesperada.

— Estava agora, minha senhora!

— Que estava agora vejo eu! — rompeu Luísa. — São três horas da tarde e ainda o quarto neste estado!

Tinha atirado o chapéu, a sombrinha.

— Como a senhora costuma vir sempre mais tarde... — disse Juliana. E seus beijos faziam-se brancos.

— Que lhe importa a que horas eu venho? Que tem você com isso? A sua obrigação é arrumar logo que eu me levante. E não querendo, rua, fazem-se-lhe as contas!

Juliana fez-se escarlate e cravando em Luísa os olhos injetados:

— Olhe, sabe que mais? Não estou para a aturar! E arremessou violentamente a vassoura.

— Saia! — berrou Luísa. — Saia imediatamente! Nem mais um momento em casa!

Juliana pôs-se diante dela, e com palmadas convulsivas no peito a voz rouca:

— Hei de sair se eu quiser! Se eu quiser!

— Joana! — bradou Luísa.

Queria chamar a cozinheira, um homem, um polícia, alguém! Mas Juliana descomposta, com o punho no ar, toda a tremer:

— A senhora não me faça sair de mim! A senhora não me faça perder a cabeça! — E com a voz estrangulada através dos dentes cerrados: — Olhe que nem todos os papéis foram pra o lixo!

Luísa recuou, gritou:

— Que diz você?

— Que as cartas que a senhora escreve aos seus amantes, tenho-as eu aqui! E bateu na algibeira, ferozmente.

Luísa fitou-a um momento com os olhos desvairados e caiu no chão, junto à causeuse, desmaiada. (QUEIRÓS, 1999, p. 170).

Instala-se, assim, a chantagem. A criada Juliana exige que a patroa Luísa lhe dê dinheiro, caso não queira que Jorge tome conhecimento da carta endereçada ao primo e amante Basílio. O fato de exigir vantagem econômica sobre a égide de uma chantagem, no direito brasileiro, é caracterizado como uma conduta tipificada como crime. O tipo penal em questão pode ser identificado no bojo do artigo 158, do Código Penal, como demonstrado a seguir:

Art. 158 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º - Se o crime é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, aumenta-se a pena de um terço até metade.

§ 2º - Aplica-se à extorsão praticada mediante violência ou disposto no § 3º do artigo anterior. (BRASIL, 1940).

Quando a criada Juliana exige que a patroa Luísa lhe dê dinheiro, caso não queira que o Jorge tome conhecimento da carta, tipifica sua conduta ao que é descrito no *caput* do referido artigo. Em que pese à diferença teórica entre o instituto da extorsão e da chantagem, a conduta praticada pela empregada implica diretamente nos dois institutos. Levy (2006) afirma que, apesar de cada instituto ter suas especificidades e requisitos, as diferenças pétreas têm cada vez mais sido diminuídas. Pode-se inferir que isto ocorra devido à íntima ligação do instituto da extorsão e da chantagem com os direitos humanos, o qual serve de base para a análise jurídica.

Os direitos humanos são fundados sobre o respeito pela “dignidade” e “o valor de cada pessoa”. São direitos universais; o que quer dizer que são aplicados de “forma igual” e sem discriminação a todas as pessoas. E, partindo deste pressuposto, a Constituição Federal Brasileira de 1988 surge, assegurando direitos sociais e a dignidade da pessoa humana.

Devido à chantagem, a conduta da criada possui implicações jurídicas negativas, visto ferir os direitos

humanos, tais como a liberdade, a honra, a reputação, o renome profissional ou artístico, a tranquilidade pessoal ou familiar e a paz domiciliar.

Desta forma, dentre as observações aqui apontadas, é perceptível que tanto o crime de maus tratos quanto a chantagem, são condutas juridicamente puníveis pelo ordenamento jurídico vigente brasileiro, e isso está posto visto à efetiva força normativa da Constituição Federal, que prega pelos direitos fundamentais da pessoa humana, qual seja, os direitos humanos.

### **3. Considerações finais**

Por meio da análise temática do romance *O Primo Basílio*, percebe-se que a Literatura permite, e dá direito, a compreensão do Direito. A arte literária, dada a sua particularidade, atua na sociedade, como força (re)criadora de mudanças sociais e jurídicas, o que possibilita a contribuição direta à formulação e à elucidação das principais questões relativas à justiça, à lei e ao poder. (OLIVO; SIQUEIRA, 2008).

Feitos estes apontamentos sobre a obra literária, romance português de Eça de Queirós, atrelado ao Direito, especificamente ao tema da chantagem e de maus tratos, surgem as seguintes reflexões: Teria, de fato, o casal Luísa e Jorge maltratado a criada Juliana? A empregada Juliana teria sido submetida a condições ruins de trabalho enquanto trabalhava para o casal? Até que ponto as ações de Juliana configuraram-se como ruins, tendo em vista a sua condição se comparada a de

sua patroa? Não poderiam Luísa e Jorge ter ajudado a empregada a ter uma vida mais digna? Luísa mereceu a chantagem feita pela criada?

Vale ressaltar, nestas considerações, que não se trata, no que diz respeito à arte literária, de afirmação ou negação, mas sim da possibilidade, do talvez, da dúvida e da ambiguidade de que se vale o discurso literário, que, diferente da vida real, se configura por meio da palavra bem articulada, portanto poética, de que se vale Eça de Queirós por meio da estética realista.

### **Referência bibliográfica**

AMARAL, A. C. C. do. Direito: estrutura ou função. **Interesse Público**, nº 77, jan./fev. Belo Horizonte: Fórum. 2010.

ASSIS, M. **Obra completa**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, vol. III, 1994.

BAGNALL, G. Law as Art : An Introduction. In: MORRISON, John; BELL, Christine (Eds). **Tall Stories? Reading Law and Literature**. Darthmouth: Aldershot, 1996, p. 267-285.

BRASIL. **Código Penal** (1940). Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940. Lex. Brasília/DF.

CÂNDIDO, A. **Vários escritos**. Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2011.

FRANCHETTI, P. **O Primo Basílio. Texto de apresentação à edição anotada da obra, pela Ateliê Editorial**, 2013. Disponível in: <http://paulofranchetti>.

blogspot.com.br/2013/06/normal-0-21-false-false-false-pt-br-x.html. Acesso em julho de 2017.

LEVY, Ken. **The solution to the real black mail paradox: The common link between black mail and other criminal threats.** Conn. L. Rev., v. 39, p. 1051, 2006.

OLIVO, L. C. C. de; SIQUEIRA, A. B. P. de. O direito e o absurdo: uma análise de “O estrangeiro”, de Albert Camus. **Revista Sequência**, nº 56, p. 259-276, jun. 2008.

QUEIRÓS, J. M. E. de. Correspondência. In: **Obras de Eça de Queirós.** Porto: Lello e Irmão Editores, 1979. v. III.

\_\_\_\_\_. **O Primo Basílio.** São Paulo: Klick. 1999.

SANCHÍS, P. **Jueces y justicia en tiempos de constitucionalismo** – entrevista al profesor, Luis Pietro Sanchís, realizada por Pedro P. Grández Castro, Toledo, 2005.

STRECK, L. L. Porque precisamos de grandes narrativas no e do Direito. IN: NOGUEIRA, G. B. & SILVA, R. M. da. **Direito e Literatura: Por que devemos escrever narrativas?** Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

TROGO, S. Direito e Literatura – subsídios etmológicos para uma aproximação entre Direito e Literatura. IN: NOGUEIRA, G. B. & SILVA, R. M. da. **Direito e Literatura: Por que devemos escrever narrativas?** Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

# Uma possibilidade da perspectiva democrática-jurídica na obra *Cem Anos de Solidão*

QUEIRÓS, Luciana Ferreira de<sup>3</sup>  
SOUZA, Michela Mitiko Kato Meneses de<sup>4</sup>

## Introdução

As civilizações latino-americanas desde os primórdios passaram pelo amplo processo de colonização que culminou na trajetória de sua história, fazendo com que os reflexos do citado período estivesse presente na desconstrução da identidade desses povos, ou melhor dizendo, influenciando de maneira direta na forma ao qual os países latino-americanos passaram a serem vistos, desde as questões relativas as suas sociedades, o modo de vida ea percepção de mundo.

Quando nos propomos examinar, de forma sintética os aspectos jurídico-políticos da obra *Cem Anos de Solidão*, é essencial compreender que o tema não se esgota, diversas abordagens podem ser

---

<sup>3</sup> Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Paranaíba. E-mail: luciana.fq@live.com.

<sup>4</sup> Mestre em Letras, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS/CPTL), Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul-IFMS/*Campus* Três Lagoas. E-mail: michela.souza@ifms.edu.br.



suscitadas, uma vez que a obra é de uma magnitude sem precedente. Assim sendo, quando Márquez (2014), escreve sua narrativa voltada para o realismo mágico, insere de forma magistral episódios norteadores da história dos povos latinos, desde a instabilidade política à insuficiência de recursos, que resultaram em guerrilhas, ditadura, repressões e exílio, influenciando, respectivamente, na qualidade de vida da população, bem como influenciando no processo de esquecimento dos países.

O autor, aliando seu conhecimento com as influências de Borges, Kafka, Faulkner, Hemingway e Tomas Mann, consegue criar um romance que se torna universal, abarcando todos os povos em apenas um contexto, de modo que propõe a ideia de que o povo latino é visto como uma grande comunidade que se compreende e tem empatia pelos processos de colonização e ditadura; ali vivenciados. Em contrapartida, no mesmo momento, é possível visualizar como esses povos são individuais em suas esferas privadas, seja na cultura, na gastronomia, nos costumes, na política e no direito.

No momento ao qual o realismo mágico é posto na obra, assim como a recepção positiva das personagens com situações até então incabíveis, vem reforçar o estreito laço entre o real e o imaginário para uma comunidade (em sentido universal) que sofreu de tudo um pouco, desde as revoluções, as guerras, as tomadas de poder, a supressão da justiça e da equidade, ficando assim, evidenciado a força latino-americana em superar os obstáculos até hoje postos a ela.

Com o escopo de trazer a América Latina para o cenário mundial, seja econômica ou politicamente, Márquez (2014), busca demonstrar por meio de um grupo de cidadãos, não somente o cotidiano de uma sociedade forçada a viver com aquilo que lhe restou, diante dos processos de colonização, mas também, a superação e a força da comunidade em sobressair e conquistar o direito ao respeito de todos os demais povos.

Diante disso, no momento ao qual o autor narra façanhas, insere, com propriedade a chegada do capitalismo, das práticas totalitárias, corrupções, violência, matança de trabalhadores, relatando os momentos cruciais do povo latino, demonstrando categoricamente o rompimento com as premissas da democracia, objeto essa, de nossa abordagem.

Para que assim, haja a oportunidade de apresentar ao mundo, a América Latina independente e com sua própria identidade, seja por meio de sua cultura, de sua política ou de seus costumes.

## **1. Construção da ideia de sociedade na obra**

Cem Anos de Solidão logrou-se desde seu nascimento como o romance modelo da sociedade latino-americana, uma vez que em sua narrativa fantástica, elementos históricos foram inseridos a fim de explicitar a visão do mundo quanto a esse povo marginalizado. Márquez (2014), envolto na necessidade de buscar a identidade latino-americana tão desfigurada e construída sob a influência dos

colonizadores; compõe uma narrativa abarrotada de controvérsias, chamando-nos inicialmente a atenção à questão ligada ao estado natural e à ascensão do direito positivo no livro.

De acordo com Paulo Nader (2014), o direito natural deve ser compreendido como um direito adquirido desde o momento do nascimento, no qual não pode ser mutável, uma vez que é inerente ao ser humano de forma universal. Tal direito não sofre os abalos do tempo, não necessita de lei para sua existência e validade, bem como, tanto é abstrato como se funda na razão. Também não é escrito, não é fruto social, nem mesmo sofre influências de formulação por parte do Estado. (NADER, 2014).

Sendo o Direito Natural um sistema superior de normas, isto é, fundamentando este na natureza (razão) humana e nas concepções morais, culminou na prevalência dos juízos de valor em detrimento a lei positiva. Enquanto os direitos naturais são inatos e obrigatórios, os direitos positivos possuem tempo determinado, território ao qual hão de se propagar e se fundam na manutenção e ordem social. (REALE, 2009).

De tal modo que o direito positivo advém diretamente do Estado e de sua legislação, afastando-se dos valores outrora centrais do direito natural, ficando configurado o positivismo jurídico como uma doutrina não amplamente ligada aos ideais sociais de justiça e sim ao aspecto formal do direito. Como fruto da vontade do homem e não mais emergindo espontaneamente da sociedade, como outrora o era no

direito natural, o direito positivo é posto conforme a vontade humana. (NADER, 2014).

Se no direito natural, nos deparávamos com a significativa importância em apresentar ao legislador os princípios fundamentais de proteção ao homem, no jusnaturalismo era possível ir além do direito escrito (positivo), se tratando da junção entre direito e positivismo a fim de se criar um direito justo. Esse direito ideal, justo, muitas vezes veio a ser utilizado na promoção de resguardar direitos essenciais ao homem, tanto o é que se fez presente na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), da Revolução Francesa.

Ainda sobre o direito natural, John Locke (1998), expõe com propriedade que esse estado sem subordinação resguardava a

[...] perfeita liberdade para regular suas ações e dispor de suas posses e pessoas do modo como julgarem acertado dentro dos limites da lei da natureza, sem pedir licença ou depender da vontade de qualquer outro homem. E também um estado de igualdade, em que é recíproco todo o poder e jurisdição, não tendo ninguém mais que outro qualquer (LOCKE, 1998, p. 382).

Livre estando o homem para agir e se manifestar dentro do limite das leis naturais, não estando obrigado a amarras que não fossem as morais que preservassem a liberdade e igualdade.

Se, antes se havia norteadado o legislador quanto ao dever decompor a ordem jurídica se alinhando aos direitos ligados à vida, liberdade e igualdade, o direito natural não poderia ser tão facilmente esquecido e

superado, de tal modo que, teve nova ascensão no século XX, uma vez que após as tamanhas atrocidades no mundo, desde os horrores da Segunda Guerra Mundial, que viabilizaram o Holocausto; o genocídio via Stálin na União Soviética e o ataque nuclear em Hiroshima e Nagasaki, fizeram com que o mundo repensasse o Direito.

Não mais se poderia admitir a não existência de um direito universal, respeitado e valorado por todos os povos, a fim de resguardar a vida humana e a paz social. De modo que, fundando-se nos valores naturais, na condição humana, tanto a vida, como a igualdade, a liberdade, a dignidade e a paz, a Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas, de 1948, representou novamente a importância do direito universal como método de combate as práticas totalitárias e desumanas.

Ainda na ideia de direito natural e positivo, um importante instituto veio a ser implementado nas sociedades, quando Rousseau (2010), concebeu a ideia de que, rompido o estado natural, onde as necessidades do homem eram ínfimas, satisfeitas e norteadas pela paz, pelo crescente processo de desenvolvimento da civilização e estabelecimento da propriedade privada, ensejou a visível necessidade de configurar um pacto social.

Este pacto, também intitulado como 'Contrato Social' referia-se a parte da liberdade que seria posta de lado a fim de um objetivo maior, isto é, o sujeito abdicaria de parte de sua liberdade e obedeceria a lei conforme a figura do soberano. Em vista disso, o

Estado passou a ser visto como ente moral, que advém da vontade coletiva e soberana, fundado especificamente na manutenção do bem-estar de seus cidadãos, tratando de uma unidade bilateral, na qual, parte da liberdade seria restrita em prol da manutenção do todo. (ROUSSEAU, 2010).

Quando compreendemos a importância do Contrato Social para o crescimento, a ordem, a busca pela segurança e o bem-estar da sociedade, inevitável é não o associarmos a parte do romance que demonstrou objetivamente as referidas passagens.

Quando o autor descreve a cidade/aldeia imaginária de Macondo como reflexo de uma sociedade próspera, laboriosa, feliz, onde a morte ainda não havia chegado, onde ninguém tinha mais de trinta anos e que era coordenada por José Arcádio Buendía, seu fundador, estamos diante do aspecto do direito natural, no qual os valores morais bastavam para que a paz e ordem fossem mantidas. O processo de crescimento da cidade se deu sem maiores esforços, valendo-se da cooperação entre os moradores a fim do bem comum, respeitando os (agora) princípios de igualdade, liberdade e dignidade, de tal modo que a passagem clara se dá quando nos é descrita a construção das casas, onde nenhum seria privado do sol e da água, onde não há citações de conflitos de terra e menos ainda de guerras aparentes. (MÁRQUEZ, 2014).

Até então, estamos diante da preponderância do direito natural, intrínseco ao ser humano, contudo, também é possível visualizar o momento ao qual o direito positivo se faz presente. A partir do momento

que Macondo (cidade fictícia da narrativa) passa a receber pessoas não integradas àquela comunidade, o poder do Buendía também cresce, de forma anêmica é posto indiscutivelmente a concepção de pacto social.

Como soberano (ainda que a expressão jamais o fora utilizada em tal contexto na obra), Buendía passou a exercer, sem maior clamor, o cargo de líder (ou mesmo, espécie de patriarca), haja vista que era um homem sábio, engenhoso “[...] que dava instruções para o plantio e conselhos para criar filhos e animais e colaborava com todos, inclusive no trabalho físico, para os avanços da comunidade. ” (MÁRQUEZ, 2014, p. 50).

Era seguido e respeitado, procurava manter a paz e a igualdade entre os povos, de modo que resta inexistente em referido momento a citação de quaisquer conflitos. Exercia com maestria função que nem sabia ter, de tal modo que, não sabendo desta, não o pôde se corromper, tal qual mencionava Rousseau (2010), e Hobbes (2009), quando elencavam a premissa de que o homem bom seria corrompido pela sociedade.

A obra, rica em tantos aspectos, não peca quanto à criação da sociedade latino-americana, demonstrando a presença do antes e do depois da chegada de forasteiros a terra, com ideais diversos, propósitos de conquista e imposições antes não vistas, fomentando a discussão acerca da identidade desse povo, antes livres e logo após, prisioneiros via ascensão do capitalismo por forças estrangeiras à aldeia. Questão essa, objeto do próximo tópico.

## **2. A identidade latino-americana, o estado democrático de direito e demais questões**

Quando Gabriel García Márquez (2014) recebe o Prémio Nobel na Suécia em 1982, seu discurso em agradecimento à honraria se fixa na questão principal de seu romance de maior sucesso: a solidão na América Latina. De forma comovente, expõe as cinco guerras sofridas, os dezenove Golpes de Estado, os cento e vinte mil desaparecidos e a morte de 20 milhões de crianças antes de completar dois anos.

Levanta o debate quanto ao não reconhecimento dos povos latino-americanos como entes individuais, coletivos em seu crescimento, mas distintos em sua natureza. Questiona a beleza dos recursos aqui presentes, mas que nem por isso nos deixa menos solitários. Os povos chamam atenção quanto a sua comunicação, forma de vida, uma vez que são eloquentes, músicos, guerreiros, malandros e antes de mais nada, sobreviventes. (MÁRQUEZ, 2014, p. 9).

Não detêm benefícios de solidariedade; foram conquistados, explorados, marginalizados, considerados a periferia do capitalismo mundial, ceifados no crescimento pelos constantes golpes, mas ainda assim, sobrevivem.

Com esse discurso, Márquez (2014), levanta importante questão no tocante à violência e dor impostas ao povo latino-americano, regados de injustiças seculares que obstaram outro destino a esse povo. Pede, por fim, que uma nova chance seja dada aos povos latinos, que a solidariedade prevaleça e a



cooperação entre os povos possa romper com o estereótipo há séculos criado e perpetrado.

De igual modo, Amartya Sen (2007), e Bernardo Kliksberg (2007), dispuseram, quando se propuseram analisar os problemas do mundo globalizado com viés na América Latina, a demonstrar que a evidente desigualdade latino-americana se encontra no devido fato da não priorização de políticas públicas, uma vez que questões básicas seculares foram abandonadas, desde o saneamento, a saúde, a segurança, a educação aliadas ao amplo processo de violência que perpetuaram por países como o Chile, o Equador, o Uruguai, o México, o El Salvador, a Colômbia e o Brasil. (SEN, 2007).

Todos esses contextos, de supressão de direitos, de colonização, ditadura, impunidade e corrupção, foram descritos na obra, momentos aos quais, forças exteriores de Macondo adentram a cidade e utilizam de autoritarismo para influenciar na cultura da sociedade. Dom Apolinar Moscote, é a primeira figura a indicar a radical mudança no qual incidiria sobre a aldeia, quando chega e impõe, vistas a República, que se modificasse as cores das casas. (MÁRQUEZ, 2014).

A partir desse ato, diversos outros foram desencadeados, seja nas guerras nas quais não se sabia o porquê de estarem sendo travadas, sejam os conflitos de corrupção ligados ao poder, outrora tão desvalorizado como concepção de mundo natural, sejam práticas exaustivas de totalitarismo, configurando, assim, uma mudança radical e impiedosa na cidade.

O massacre aos povos latinos, parte fundamental de nossa história, assim como os períodos ditatoriais que romperam com os ideais de justiça, liberdade e democracia, foram dispostos no romance de forma semelhante à realidade, quando Márquez (2014), narra a Guerra dos Mil Dias e o massacre dos trabalhadores bananeiros em Ciénaga, no ano de 1928, totalizando a primeira, em mais de cem mil mortos e a segunda, com uma média de quinhentos a três mil mortos.

Mortes essas ocorridas devido a não obediência às leis morais e os princípios fundamentais do direito, normas tais, referentes ao Estado Democrático de Direito. José Afonso da Silva (1992) entende que esse estado de direito se aproximaria do que chamamos de democracia liberal, no qual estaria ligada a precursão de valores de dignidade, liberdade, da pessoa humana e igualdade.

Quando os trabalhadores da Companhia Bananeira são alvejados como entes despersonalizados, não conhecidos como cidadãos e que detém direitos, estamos não apenas observando o problema dos latifúndios e supressão de direitos e sim, a prática, reiterada de regimes antidemocráticos, que promoveram caos à população latino-americana.

Essas questões, aliadas as práticas de incesto, estupro de vulnerável, pena de morte e impunidade também vieram a compor o romance, tornando a cidade de Macondo possível no plano real, caso fosse tiradas as partes referentes ao realismo mágico, uma vez que retratou todo o processo de rompimento com a

homogeneidade do povo daquela aldeia, tal qual, foi feita com a população latino-americana.

A importância dos institutos de democracia, como pressuposto de felicidade ao maior número de cidadãos possíveis, já era aceita e propagada por Hannah Arendt (1991), uma vez que o detentor do poder deveria praticar atos em prol da coletividade, visando unir os importantes princípios de liberdade e igualdade, assim, tanto ela como Márquez (2014), se alinham na ideia de cooperação entre povos, em consentir o soberano, mas desde que esse estivesse atrelado aos princípios basilares de equidade. “[...] o consentimento implica o reconhecimento de que nenhum homem pode agir sozinho, o reconhecimento de que os homens, se querem realizar algo no mundo, devem agir de comum acordo [...]” (ARENDR, 1991, p. 336).

Dar uma nova e primeira chance aos povos latinos para que reescrevam sua história e construam sua identidade, é possibilitar o reconhecimento não somente da universalidade que somos e sim, da individualidade de cada Nação, conseqüentemente, permitindo a esperança para que a América Latina continue permanecendo, assim como tem feito.

Reconhecer os direitos suprimidos e as ações utilizadas para usurpar a terra de seus reais detentores, nos demonstra a importância da obra, que possibilita ao leitor a vivência das situações narradas ainda que não seja natural do país do autor. Aproximando-nos, a América Latina se aproximará.

Unir os povos com o reconhecimento do Estado Democrático de Direito atrelado à paz social e a

felicidade, é dar uma nova oportunidade para o futuro, de tal modo que, não se conheça a América Latina apenas por sua literatura, mas também pela riqueza cultural que dela pode ser extraída, dessa vez, sem dor, sem solidão.

### **3. A relevância dos direitos fundamentais para o desenvolvimento social**

Norberto Bobbio (2004), importante filósofo e político italiano, dentre o rol de ensinamentos perpetuados em sua brilhante trajetória, dispôs da importância em não mais e tão somente se preocupar com a positivação das normas, uma vez que estas já haviam sido superadas, restando, assim, a busca incansável pela efetivação dos direitos elencados nas constituições dos países, vez que seria a forma de se buscar o ideal de justiça social.

Contudo, para que a ideia de justiça social prevaleça, os direitos fundamentais devem ser observados como pressupostos basilares do Estado Democrático de Direito já citado, dessa maneira, pontuava Silva (2014), que os direitos fundamentais além de essenciais para a caracterização da democracia, deveriam possibilitar a segurança ao cidadão e também forçar o Estado a seguir as normas que visassem a melhora da condição de vida de seus cidadãos.

Nesse sentido,

Os direitos fundamentais podem ser conceituados como a categoria jurídica instituída com a finalidade de proteger a dignidade humana em todas as dimensões. Por isso, tal qual o

ser humano, tem natureza polifacética, buscando resguardar o homem na sua liberdade (direitos individuais), nas suas necessidades (direitos sociais, econômicos e culturais) e na sua preservação (direitos relacionados à fraternidade e à solidariedade) (ARAÚJO; NUNES JÚNIOR, 2005, p. 109-110).

Compreendendo, assim, o Estado como ente, possibilitaria a incidência de princípios capazes de proteger o cidadão no tocante à sua dignidade, liberdade e igualdade, conseqüentemente modificando a estrutura interna e externa de desenvolvimento do país. Quando se chega nessa perspectiva, é de praxe relembrar que a Constituição Federal de 1988, seguindo o modelo da grandiosa e inovadora Constituição de Weimar (1919), que trouxe os direitos sociais como fundamentais para a não perpetuação de práticas totalitárias pós-grandes guerras, segue o caminho de que a dignidade da pessoa humana é sem dúvida o preceito ético vital que o Estado deve seguir, visto que, não apenas respeitará e dará proteção aos direitos fundamentais, bem como garantirá a efetivação dos mesmos. (WEBER, 2013)

Tendo essa percepção, é palpável a supressão de tais direitos na obra, dado que, Márquez (2014), discorre com veemência dos atos praticados em detrimento dos direitos fundamentais, não fixando somente a casos isolados ou a critério imaginário e sim possibilitando a presença de conflitos ocorridos no plano real, dentro da obra. Quando o autor remete ao massacre de trabalhadores bananeiros em Ciénaga, no ano de 1928, estes reivindicavam melhores condições de trabalho, sendo: folga semanal, limitação de oito

horas diárias de trabalho e contratos escritos, condições essas, essenciais para garantir a segurança do trabalhador e com intenção de eliminar as condições subumanas de trabalho.

Os exemplos dados pelo autor não param, vez que com a presença de autoritarismo, grande parte dos direitos fundamentais atuais foram suprimidos para o ganho de poucos em prejuízo de muitos, de modo que terras foram confiscadas, a imposição da pena de morte sem o devido processo legal ou qualquer meio de defesa também fora apresentado na outra, a concentração do poder estatal veio a ser decidido meio a manipulações e corrupção na hora do voto e muitas mais condições que descaracterizam a incidência dos direitos fundamentais.

Privar o homem dos direitos básicos é privá-lo do mínimo social, expressão essa conceituada por John Rawls (1997), como a cessação do mínimo necessário para que se realizassem os direitos e as liberdades fundamentais, pressuposta essa da concepção de justiça pelo autor desenvolvida, no qual a satisfação do básico poderia influenciar no desenvolvimento ou não de uma sociedade justa. (WEBER, 2013).

Desta feita, a obra abarca questões intimamente ligada a todas esferas dos povos latino-americanos, se unindo no tocante aos processos ditatoriais que suprimiram os direitos dos cidadãos e se impôs condições anormais para o bom desenvolvimento desses países, refletindo, assim, no nível de subdesenvolvimento que o território apresenta, visto que, além da colonização e do desgaste que ela trouxe,

problemas internos culminaram na estagnação de países com belezas naturais e minerais inestimáveis.

Cabendo, assim, a Márquez (2014,) porta-voz desse povo, relembrar a todos os continentes a importância da solidariedade, da cooperação e da oportunidade com povos que já sobreviveram a tanto.

### **Considerações finais**

As construções das sociedades modernas se deram a partir do acompanhamento da cultura e dos costumes outrora dispostos, assim, a necessidade da perpetuação desses valores de determinado povo pela via literária, artística ou outras mais, são fundamentais para que se compreenda o contexto histórico de construção de sua identidade, bem como quais princípios são aceitos e pétreos por aquele grupo.

Privar-se do reconhecimento da história de uma Nação, é impor a si mesmo uma barreira cultural, é ignorar o contexto fático do nascimento e crescimento de uma civilização. Preocupado com essas questões, Gabriel García Márquez (2014), narra de forma exuberante parte da história latino-americana, evidenciando a problemática econômica e jurídica enfrentada por esses povos, tornando os mesmos seres coletivos, mas não individuais.

Com o escopo de dar uma nova chance à ideia de identidade, de crescimento para a região, o mesmo se propõe à escrita e denuncia de todas as barbáries cá cometidas, incidindo tanto na esfera social, histórica, política como jurídica. Atentando-nos, brevemente

acerca dessa última, foi possível visualizar que o ambiente se tornou propício para a ascensão de regimes ditatoriais, tal qual ocorreu, assim como a problemática ligada à reforma agrária, corrupções em geral e ascensão do capitalismo, deixando difundida a ideia do que não prosperou e de quais ações não somente aos povos latinos, mas todos os demais possam contribuir para a ascensão de um território marcado de desgaste e esquecimento.

De modo que a supressão de direitos teve papel fundamental na impossibilidade de crescimento dos países latino-americanos, uma vez que no plano externo foram explorados pelos colonizadores e no plano interno, os diversos conflitos ditatoriais prolongou o estado de miséria dos países, muitos, em sua maioria, enfrentam até os dias atuais problemas básicos como a falta de saneamento básico, criminalidade latente, analfabetismo, pobreza crônica, falta de moradia e demais problemas relacionados à falta de políticas públicas.

A obra de Márquez (2014), não apenas expõe o lado visceral da cultura latino-americana, como discorre da necessidade de nova chance e empatia dos países desenvolvidos com essa terra.

Buscando entender os processos jurídicos presentes na obra, de forma tímida foi possível explorar o nascimento e perpetuação de direitos tanto naturais como positivos, dos conflitos em acessão, da necessidade de firmar os direitos fundamentais como substanciais para o fortalecimento e crescimento das democracias, pautando-os em grandes estudiosos. Por



fim, ficando a necessidade do apoio de toda a comunidade em prol da melhor qualidade de vida da região.

## **Referências bibliográficas**

ARAUJO, Luiz Alberto David; NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. **Curso de Direito Constitucional**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

ARENDT, H. **A Vida do Espírito, O Pensar, O Querer, O Julgar**. Tradução de A. Abranches, C. A. de Almeida e H. Martins. Rio de Janeiro: RelumeDumará, 1991.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. 2ª ed. Editora Elsevier, 2004.

HOBBS, Thomas. **O Leviatã**. São Paulo: Martin Claret; Edição: 1ª, 2009.

KLIKSBERG, B.; SEN, A. **As Pessoas em Primeiro Lugar: A Ética do Desenvolvimento do Mundo Globalizado**. Companhia das Letras. São Paulo, 2007.

LOCKE, John. **Dois tratados sobre o governo**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

MÁRQUEZ, Gabriel García. **Cem anos de solidão**, tradução de Eric Nepomuceno – 86ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2014.

MONTEIRO, Washington de Barros. **Curso de Direito Civil: Parte geral**. 44. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do Direito**. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

REALE, Miguel. **Lições Preliminares de Direito**. 27. Ed. Editora Saraiva, 2009.

ROUSSEAU, J.J. **Do Contrato Social**. São Paulo: Martin Claret; 4ª Reimpressão, 2010.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. Malheiros, 37ª ed. 2014.

WEBER, Thadeu. A ideia de um “mínimo existencial” de J. Rawls. *Kriterion*. Belo Horizonte, v. 54, n 127, 2013.

Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-512X2013000100011](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-512X2013000100011)>.

Acesso em: 26 Ago. 2017



# **O movimento abolicionista de Nabuco – repensando a “inserção social e étnico-racial” do povo negro no Brasil**

PEREIRA, Gilmar Ribeiro<sup>1</sup>  
QUEIROS, Isadora Silva<sup>2</sup>

## **Introdução**

O presente artigo procura ater-se a aprovação das leis da abolição da escravização que foram lentamente consumadas no período imperial brasileiro do segundo reinado (1840-1889), sendo que para Nabuco era de suma importância que o Estado brasileiro as aprovassem com o objetivo de garantir a integração social e étnico-racial no país. Para maior discussão faremos uso de historiadores contemporâneos para nos auxiliar na riquíssima discussão da temática da abolição da escravidão no Brasil.

Nabuco (1977) nos faz mergulhar em um universo da mais humilhante história que se constituiu nesse

---

<sup>1</sup> Mestre na área de concentração em Educação, Linguagem e Sociedade na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - Paranaíba. Atualmente é Professor EBTT - de História do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, em regime DI e atua em redes privadas. gilmar.ribeiro@ifms.edu.br

<sup>2</sup> Isadora Silva Queiroz. Estudante de Direito na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul. Isadorasq1301@hotmail.com

país, a escravidão, que durou aproximadamente 365 anos. Em sua obra *O abolicionismo* publicado em 1883, que o mesmo considera um movimento de luta contra a opressão e o escravagismo, nos revela que a autoridade imperial e a aristocracia rural presente no período estavam mais preocupadas em manter seus status quo racista, do que tratar a questão dos escravizados como algo humilhante e deprimente não somente para o país, bem como, para as pessoas que estavam sujeitas a essas condições de maus tratos.

Para Nabuco (1977) o movimento abolicionista não era um partido, como aqueles da época o conservador e o liberal ambos de posturas políticas bem homogêneas. Os envolvidos nesse movimento estavam preocupados não somente de libertar os negros das amarras da escravização e também construir um país de maior integração social no sentido de garantir e respeitar as condições étnico-raciais, já que era inevitável de não reconhecer que o Brasil era país constituído de um povo miscigenado.

O livro *O abolicionismo* de Joaquim Nabuco (1977) instiga avaliar e fazer uma síntese daqueles comprometidos com a causa da abolição como os intelectuais, os políticos, os literários, historiadores, escravizados e escravizados engajados em um movimento de luta pela libertação. Com relação ao último a luta foi constante desde o momento que pisaram nessa terra hostil, no sentido de não admitir a opressão e humilhação da escravização. Ainda cabe ressaltar que o povo negro no seu legado histórico fez

do Brasil um país africano de afro- descendentes e afro-brasileiros.

Debruçando-se com um olhar crítico da não passividade pretendemos demonstrar se as campanhas abolicionistas foram de fato avanços para a integração social e étnico-racial do povo negro, em um país que estava à mercê da classe dominante aristocrática ruralista.

## **1. O fim do tráfico negro no Brasil**

Para a aristocracia conservadora ruralista, os negros eram “as mãos e os pés do senhor, porque sem eles no Brasil não é possível fazer, conservar e aumentar fazenda, nem ter engenho corrente” (SILVA, 1995, p. 78). Isso demonstra que os escravos eram as bases do enriquecimento dos fazendeiros seja no período colonial bem como no Império, assim era necessário comprar e recompor constantemente para serem distribuídos pelos “partidos, roças, serrarias e barcas” (SILVA, 1995, p. 79).

É evidente também que não apenas os fazendeiros do Brasil ganharam com o escravo negro, os comerciantes europeus somaram também lucros vultosos com o tráfico do Atlântico, com a exportação da cana-de-açúcar, com a venda de objetos de uso cotidiano (armas de fogo, tecidos de seda, especiarias e entre outros), tanto é que possibilitou o enriquecimento do Estado português e da burguesia mercantil lusa.

Em tempos modernos certos países europeus como Inglaterra e França passaram a ter outro olhar para com

a escravidão, identificando-a como um entrave ao desenvolvimento social, político e econômico europeu (SANTOS, 2006). Eram os ideais “humanistas” olhando a escravidão como algo desumano, ou eram as transformações econômicas geradas pela revolução industrial inglesa?

Por conseguinte eram mudanças econômicas movidas pelo capitalismo monopolista, necessitando de mão-de-obra livre para ampliar o mercado consumidor e, principalmente, atender ao imperialismo industrial inglês. Logo insistir na escravidão era contribuir para o atraso do progresso e alongar a desumanização do povo negro (NABUCO, 1977).

Importante ressaltar ocorrências também no Brasil em meados do século XIX de transformações socioeconômicas, principalmente na região sudeste, mais propriamente dito no oeste paulista com o café e suas multifaces. Considerando as transformações provocadas pelo café e a pressão inglesa, alguns intelectuais e políticos brasileiros de cunho “liberais radicais” e capitalistas ingleses, passaram identificar a mão-de-obra escrava como um entrave ao crescimento e ao “desenvolvimento econômico”.

Foi mediante essa ótica de pressão seja por ambas as partes, que durante o período regencial (1831-1840) edita-se uma Lei em 7 de novembro de 1831 (FAUSTO, 1999) que tinha por objetivo aplicar “severas penas aos traficantes e declarar livres todos os cativos que entrassem no Brasil, após aquela data” (FAUSTO, 1999, p. 194). Porém a Lei de 1831 não se efetivou na prática

devido muitos traficantes não serem malvistas pela camada dominante (FAUSTO, 1999)

E além de tudo “os júris, controlados pelos grandes proprietários, absolviam os poucos acusados que iam a julgamento” (FAUSTO, 1999, p. 194), em função disso, ao longo dos anos ficou conhecida segundo Fausto (1999, p. 194) como uma lei “para inglês ver”, ou seja, não teve o rigor necessário de punição, permanecendo letra morta.

Em 4 de setembro de 1850 publicou-se a Lei 581, a lei vigente substituía a Lei de 1831 (JACINO, 2008). De acordo com Jacino (2008, p. 47), “a Lei 581 leva o nome de Eusébio de Queiróz”, a qual determinava que “[...] os introdutores de africanos seriam punidos pelas auditorias de Marinha e os fazendeiros compradores pela justiça local (o que, por sinal, garantiria sua impunidade...)” (ALENCAR; RAMALHO; RIBEIRO, 1985, p. 142).

Finalmente, agora de fato estava proibido o tráfico negreiro e, lentamente, foi diminuindo a entrada de escravos no Brasil e de acordo com os dados de Fausto (1999, p. 195) “a entrada de escravos no país caiu cerca de cinquenta e quatro (54) mil cativos em 1849, para menos de vinte e três (23) mil em 1850, e em torno de três mil trezentos (3.300) em 1851, desaparecendo praticamente a partir daí”, ou seja, a lei “pegou”. Diante dessa nova situação perguntava-se:

- a) Com o fim do tráfico, como a aristocracia rural decadente que produzia atividades tradicionais e a aristocracia rural do café faria para se manter?



Com relação às fazendas de atividades tradicionais (cana-de-açúcar, cacau, tabaco e algodão) da região nordestina a saída para tal crise de mão-de-obra foi abandonar gradativamente a escravidão, substituída principalmente por um sistema de semi-servidão, ou seja, escravos que se tornavam livres, porém sem salários (FAUSTO, 1999). Para a região sudeste do Vale do Paraíba, produtora de café, adotou-se a princípio o tráfico interprovincial.

Porém, segundo Alencar e Ramalho e Ribeiro (1985, p.145) “[...] entre a população escravizada o índice de mortalidade era tão alto e o de natalidade tão baixo que logo a falta de braços apareceu como um entrave à expansão cafeeira”, fato que somente foi solucionado com a imigração europeia.

b) Se houve o fim do tráfico por que não se aboliu a escravidão?

Nesse momento o negro mais uma vez foi tratado como inferior, atrasado, vagabundo, preguiçoso e burro, pois era inaceitável tornar o negro um ser de trabalho remunerado até porque remuneração estava próxima de *produtividade*, o que para a sociedade somente o branco seria capaz de tal tarefa, por ser considerado superior, esforçado, honesto e inteligente.

Ao nosso olhar o reconhecimento da classe dominante agrária em relação à superioridade do trabalhador remunerado, fazia um conceito muito mais racista do que técnico (NABUCO, 1977), por esse motivo os fazendeiros consideravam um desperdício pagar salário ao negro.

A ideologia racista perpetuada ao longo do processo histórico demonstra o que não podia se perceber no passado – e não se quis perceber mais tarde – que a escravidão destruiu no negro a sua condição de produtividade, sua autoestima, seu espírito de iniciativa e a sua autoimagem.

É assim, quando atingiram a liberdade estavam fadados a ficarem à margem do trabalho técnico, ou seja, em curto prazo, a mentalidade preconceituosa impôs a estes a condição de não ser capaz de competir num mercado de trabalho assalariado, em moldes capitalistas.

No início dos anos 1870 (século XIX) as campanhas abolicionistas intensificaram-se, seja por parte da população negra livre como também por grupos de segmentos urbanos instruídos, “composto por profissionais liberais, advogados, jornalistas e mesmo políticos, negros, mestiços e brancos, que defendiam a abolição total da escravidão” (SOUZA, 2007, p. 100).

É notável a adesão de vários simpatizantes ao abolicionismo que movimentou a discussão nos jornais, na imprensa e influenciou de forma acalorada a opinião pública. Nos meios literários encontra-se o poeta Castro Alves, autor da célebre obra *Navio Negreiro*, de enfoque romancista contra a escravidão.

Nesse clima agitado foi aprovada a “Lei 2040 de setembro de 1871, conhecida como Lei Rio Branco ou do Ventre Livre” (JACINO, 2008, p. 54), que determinava que todos os filhos de escravos que nascessem a partir daquela data eram considerados livres! Nesse momento a teoria não condiz com a

prática, pois tal liberdade somente seria possível quando completasse oito anos, caso o fazendeiro entregasse a criança ao Governo em troca de indenização, senão poderia mantê-lo e utilizá-lo até aos 21 anos (NABUCO, 1977).

Ainda nessa perspectiva a lei determinava “a criação de um fundo de emancipação, destinado a libertar anualmente certo número de escravos em cada província” (ALENCAR; RAMALHO; RIBEIRO, 1985, p. 165), fato que não ocorreu – inclusive Rui Barbosa chegou a alegar que neste ritmo a escravidão somente se encerraria no século XX.

Por mais que fosse uma lei que garantisse a liberdade dos escravizados, porém foi pouco eficaz, no estratagema da abolição. Sendo o escravo mercadoria, o fazendeiro ao longo do tempo acabava por se apropriar de sua força física e também da sua consciência moral que em perjúrio de inocência e de dever não pago ao fazendeiro, acabava por permanecer no mundo rural. Além disso, tratando-se da indenização não era o senhor de terras que deveria ser ressarcido e sim em caráter de dignidade o escravo pelos longos anos de espoliações.

Em reforço a essa luta pela campanha abolicionista Joaquim Nabuco (1977, p. 123-124) declara:

Porque a escravidão, assim como arruína economicamente o país, impossibilita o seu progresso material, corrompe-lhe o caráter, desmoraliza-se os elementos constitutivos, tira-lhe a energia e a resolução, rebaixa a política; habitua-o ao servilismo, impede a imigração, desonra o trabalho manual, retarda a aparição das indústrias, promove a bancarrota,

desvia os capitais do seu curso natural, afasta as máquinas, exercita o ódio entre classes, produz uma aparência ilusória de ordem, bem estar e riqueza, a qual encobre os abismos da anarquia moral, de miséria e destruição, que de Norte a Sul margeiam todo o nosso futuro.

Nesse olhar, os abolicionistas viam a necessidade de encontrar caminhos que pudessem “integrar” o negro à sociedade após a abolição, procurando desmontar a estrutura escravagista do país, inclusive muitos incentivavam as fugas das fazendas escravocratas. Em reforço a essas fugas nas fazendas de café onde predominava maior número de escravos no país, as fugas ocorriam em bandos e, segundo relato de Souza (2007, p. 107), “a partir de um determinado momento os oficiais do Exército se recusaram a persegui-los, dizendo que não eram *capitães do mato*<sup>3</sup>”. Pois bem, era inaceitável por parte de alguns integrantes da sociedade a continuidade da escravidão, logo, era questão de tempo para chegar ao fim.

No âmbito deste clima tenso é sancionada pelo Imperador D. Pedro II “A Lei Saraiva/Cotegipe “do sexagenário”, número 3.270, de 28 de setembro de 1885” (JACINO, 2008, p. 60).

Esta lei concedia a liberdade aos escravos acima de 60 anos e normatizava o Fundo de Emancipação da

---

<sup>3</sup> Capitão do mato era uma pessoa especializada em encontrar escravos fugidos e devolvê-los ao seu senhor, mediante o pagamento de uma determinada quantia. A designação já aparecia em meados do século XVII, e no início do século XVIII o cargo foi regulamentado e o pagamento afixado pelos órgãos da administração colonial (SOUSA, 2007, p. 102).

Escravidão, “com valores oriundos de impostos, títulos da dívida e taxas de 5% adicionais a todos os impostos gerais, exceto os de exportação” (JACINO, 2008, p. 61) e também garantia indenizar os fazendeiros que quisessem substituir suas lavouras escravistas por trabalho livre (JACINO, 2008), ou seja, objetivo maior não era “libertar o sexagenário” e sim substituir pela mão de obra estrangeira branca.

Porém é nesse contexto que os ideais de Joaquim Nabuco ganham força, bem como, a de outros historiadores, cita-se José do Patrocínio, Luís Gama e André Rebouças. Nesse período os movimentos abolicionistas obtiveram notoriedade no seio brasileiro, visto que geravam destaque na imprensa nacional e dessa forma as ideias desses estudiosos eram debatidas e tencionavam o debate entre o público.

Nesse liame, existiam inúmeras críticas a essa Lei em questão, e uma das mais conhecidas foi à charge de autoria de Angêlo Agostini à Revista Ilustrada, que na época era um meio bem conhecido de divulgar as informações. Naquele período a população brasileira era em sua maioria analfabeta e por isso os meios ilustrativos era uma grande arma para atrair o público a pensarem sobre o que estava acontecendo em âmbito nacional.

Diante disso a crítica que circulava era que para um escravo chegar aos 60 anos era muito difícil, devido ao trabalho compulsório de cativo, ser árduo no dia a dia. Então, pode-se afirmar que essa lei foi uma forma da classe dominante agrária se livrar dos negros que não produziam mais como antes, não sendo necessário

indenizá-los porque já eram improdutivos, em trocadilhos, ficou pior a ementa do que o soneto.

Finalmente a “edição do Decreto Imperial número 3.353 de 13 de maio de 1888, conhecido como Lei Áurea” (JACINO, 2008, p. 64), assinada pela Princesa Isabel, terminava de vez com a escravidão.

Desde os tempos da independência até os dias de hoje, já foram feitas e aprovadas milhares de leis e decretos, mas nunca na história uma lei havia sido tão curta. Declara Silva (1995, p. 266) que era constituída por apenas dois artigos: “Art. 1º - É declarada extinta desde a data desta Lei a escravidão no Brasil; Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário”.

É relevante notar que de uma penada encerra-se quase quatro séculos de escravidão, ou seja, todos que eram escravos, a partir daquele exato momento estavam livres para viver suas vidas como queriam e como gostariam que fosse.

Fica evidente o descaso do Estado Imperial para com o povo negro em acordar a liberdade apenas por meio da legislação, sem nenhuma garantia socioeconômica, educacional e política, permanecendo sujeito às espoliações físicas, verbais, morais e principalmente de discriminações raciais. Com relação à disposição da lei da abolição, nada provocou de mudanças nas estruturas econômicas do país, já estava consolidada a transição do trabalho escravo para o trabalho livre (JACINO, 2008).

A lei da abolição agradava a aristocracia rural modernizante, e claro não podendo se esquecer dos abolicionistas os quais tinham um projeto de

socialização dos negros na sociedade brasileira, porém não se concretizou. Mas uma vez o discurso enfático abolicionista ficou apenas no papel, ou seja, para eles bastava estar confirmada a liberdade de rumo ao progresso.

Cabe nesse momento indagar qual o significado da abolição em termos sociais para o escravo. Teria mesmo significado a libertação?

Podemos dizer que não, pois os negros no dia 14 de maio de 1888 foram atirados ao mundo sem nenhuma perspectiva, sem direito a terra e ao trabalho urbano, em relação a isto, não tinha como competir tecnicamente com o branco – pior, sem nenhuma indenização, garantia ou assistência. A grande maioria direcionou-se para as cidades e muitos se depararam com o desemprego, cabendo a eles viver em condições subumanas nas periferias e favelas, ou seja, estavam à mercê da marginalização sob seus diversos aspectos.

Ainda nessa lógica de negação estrutural socioeconômica, política e cultural reforçou-se ainda mais o preconceito racial. No passado colonial a classe dominante impôs sua superioridade ao negro e o tratou como inferior. O embrião do racismo durante o império fortaleceu-se marcando a proeminência do mesmo. A sociedade branca não mediu esforços para continuar se impondo, usando a violência física, a violência moral e outras, que pudessem sustentar o poder dos brancos na sociedade brasileira.

Entretanto, é de suma importância destacar a instrumentalização e materialização da ideia cristalizada na sociedade de que agora convivemos em

uma democracia racial, fato que demonstrava vivermos em um país de “harmonia racial”, onde todos têm direitos iguais e são tratados como iguais. Para tanto, tal sedimentação está mais para a tolerância racial, pois tolerar ainda é manter a minha verdade, ou seja, continuar a negar o outro (MATURAMA, 2001).

Dessa forma o povo negro foi condenado a viver à margem da sociedade e, adentrando o período republicano e capitalista do século XX, terá que reconstruir/construir a sua ressignificação alicerçada na cultura africana e afro-brasileira, na identidade/alteridade, na religião, na dança, no enfrentamento contra o racismo, na busca da autoestima e autoimagem.

E, por conseguinte na superação das diferenças socioeconômicas e étnico-raciais, lutando e fortalecendo a resistência negra, como propósito de recompor aquilo que lhe foi negado no processo histórico e é a dívida que o país tem para com os negros.

Assim, por meio dessa perspectiva teórica tem se o objetivo de denunciar toda a crueldade da escravização africana, mas não somente no enfoque da vitimização. Temos o dever de devolver a eles o papel de agentes e protagonistas históricos, capazes de agirem e reagirem o tempo todo aos impositivos da dominação, espoliação e da discriminação racial.

## **2. Pós- libertação - a “inserção” social do povo negro que não ocorreu no Brasil República!**

Como já foi dito anteriormente os afrodescendentes e afro-brasileiros foram jogados à própria sorte. Assim,



“após o13 maio de 1888, cerca de dois milhões de brasileiros foram atirados à rua. Sem meios de se alimentar, vestir, morar” (SILVA, 1995, p. 241).

Eis a chegada da “Liberdade” por meio da Lei Áurea sem garantia aos negros de inserção na sociedade brasileira com os mesmos direitos de igualdade dos brancos e, além de tudo, as camadas mais ricas, os grupos privilegiados reforçavam a exclusão social e étnico-racial. Os negros “ganham” uma liberdade de não morar, não comer, não vestir; apenas de sobreviverem, de subsistirem e de padecerem. Portanto a inserção não ocorreu por conta do Estado e sim pela luta contínua da resistência negra na República

Contudo, já estavam designados a exercer trabalhos físicos e braçais, como herança da escravidão, então, não havia como competir com os mais preparados, ou seja, os brancos, pois tecnicamente eram considerados inferiores, ficando sujeitos à exploração da mão-de-obra barata, sem representarem ameaças ao coletivo branco ou à ideologia do branqueamento.

Para Silva (1995) a ideologia do branqueamento reforça o conceito de superioridade, de mais forte, de ser apto para o progresso, digno, melhor, perfeito, belo, grupos privilegiados por Deus e de costumes refinados por serem descendentes de europeus. Schwarcz (2012, p. 44) aponta que nessa perspectiva, “quanto mais branco melhor, quanto mais claro mais superior, eis aí uma máxima difundida, que vê no branco não só uma cor, mas também uma qualidade social: aquele que sabe ler, que é mais educado e que ocupa uma posição

mais elevada”. Enfim tal ideologia permite camuflar a miscigenação, impondo as formas de padrões e modelos como ideal para todos.

O ranço escravista ou ex-escravista presente “pós-libertação”, aos negros oferece como única oportunidade residir nas favelas ou nos arredores dos centros urbanos, em condições de desigualdade social (GOMES; MUNANGA, 2006), pois nascia uma República com valores de “ordem e progresso” ou, de sonho eurocêntrico, na qual o liberalismo político era de fachada.

Conforme afirma Schwarcz (2012, p. 22): “se por um lado a lei tinha garantido a liberdade, por outro a igualdade jurídica não passava de uma balela”, portanto, eram evidentes ainda os conceitos científicos do determinismo racial.

Ainda nessa lógica havia por trás desse sonho eurocêntrico a deliberada política do embranquecimento brasileiro, baseado segundo Santos (2006, p. 157) em “estigmas formulados pela ciência da época, cujas teorias como a eugenia<sup>4</sup>, a ideia de pureza da raça, e a antropometria apontavam a inferioridade negra”, de modo que a questão da raça no Brasil nunca foi um termo neutro, em certos momentos foi tratada como algo positivo e em outro mais negativo.

As definições teóricas do darwinismo social dos séculos XIX e do início do XX estavam fundamentadas na biologia e de acordo com Schwarcz (2012, p.20) “são vários os autores que adotaram esse tipo de modelo e

---

<sup>4</sup> Teoria que busca produzir uma seleção nas coletividades humanas, baseadas em leis genéticas. (HOUAISS, 2011).

teoria, que procurava ‘naturalizar’ diferenças e fazer de questões políticas e históricas, dados ‘inquestionáveis’ da própria biologia”.

A ideologia do branqueamento nesses parâmetros tenta coibir a existência dos afrodescendentes e afro-brasileiros, e enfatizava uma filosofia racial atestando-os como inferiores geneticamente. Nessa perspectiva a “mestiçagem” no país parecia decretar a própria falência da nação (SCHWARCZ, 2012). Para a classe dominante da sociedade brasileira republicana do final do século XIX, advogavam ser a miscigenação “fator de degradação moral, loucura, e esterilidade” (JACINO, 2008, p. 42).

Ainda nessa lógica Silva (1995, p. 96) destaca o apregoadado por muitos: “a tese ideológica do mestiçamento, do branqueamento ou da mulatização, disfarçadamente rotulados de ‘não racismo’, visando erradicar do cenário nacional os povos não brancos”.

Todavia, essa “modernização” associada a “higienização” do determinismo social e racial é eivada pelo evolucionismo e etnocentrismo<sup>5</sup> - é a antítese do liberalismo, pois o liberalismo é a teoria do indivíduo, que possibilita aflorar a sua individualidade (crença, valores, costumes, medos, sonhos entre outros fatores.). Entretanto o “racismo anula a individualidade para fazer dele apenas o resumo das vantagens ou defeitos de seu ‘grupo racial de origem’” (SCHWARCZ, 2012, p. 22).

---

<sup>5</sup> O etnocentrismo, ou seja, a tendência de cada povo em identificar os outros povos a partir de seu sistema de valores, é tão velho quanto a própria humanidade e sempre teve matizes raciais. (SILVA, 1995, p. 26).

Em concordância, os autores citados declaram serem os métodos científicos do darwinismo racial ações para anular as vontades do indivíduo fazendo delas um conjunto de características e limitações do grupo étnico-racial (SCHWARCZ, 2012). O escritor Silva (1995, p. 96) em um tom de crítica ao poeta Silvio Romero, relata: “O negro não é só uma máquina econômica: ele é, antes de tudo, e malgrado sua ignorância, ‘um objeto de ciência’”.

Tal citação não caracteriza o povo negro como um ser humano normal, com um referencial histórico digno, de identidade própria, mas focaliza-o como objeto de ciência e demonstra somente a preocupação patológica, algo mitológico, obscuro, meio pré-histórico, de aberração e mistérios (SILVA, 1995).

Tal estranheza cultural somente seria possível desvendar, por um estudo científico de análise de suas línguas e religiões. É uma visão indiscutivelmente racista, com pretensões de negação do outro, tratando-o com indiferença, desrespeito ao ser humano, o negro e a negra, objeto de estudo.

São teses acadêmicas procurando retratar somente aquilo que interessava à ciência erudita, desprezando as singularidades, a identidade, a religião, costumes, danças e outros elementos. Em suma, com um olhar preconceituoso e de determinismo racial, declaram a desigualdade social e étnico-racial, em um percurso histórico constituído pelo branco e para o branco.

Nesse novo processo histórico pós-abolição se deveria encontrar meios para continuar a resistência negra para superar a opressão, a violência racial e a

desigualdade social, lutas que se intensificaram ao longo dos tempos e perduram em pleno século XXI.

Assim, retomar o histórico de resignificação das culturas excluídas das raízes históricas do Brasil, é possibilitar o reconhecimento negado a esses povos, pois geralmente são lembrados de forma pejorativa, inclusive nos livros didáticos, nos quais são apresentados de forma estereotipada, ligados apenas à condição de escravos ou a trabalhos considerados inferiores socialmente e de caráter submisso, servil, negando-lhes atributos intelectuais, ou seja, a condição de ser humano e de participação social e cultural, e no desenvolvimento da população e da história do Brasil em todos os seus aspectos.

### **Considerações finais**

Sem sombra de dúvidas, conclui-se que para alcançar um mínimo de igualdade social e étnico-racial para que erradicasse a escravidão na sociedade brasileira, foram precisos diversos movimentos sociais e a necessidade da presença de vários grupos sociais e inclusive do político engajado antirracista Joaquim Nabuco. Nota-se também que o livro de Nabuco trouxe inúmeros questionamentos para atualidade social, visto que choca a visão de um sistema escravocrata antigo com a criação de leis que prevê exatamente a extinção desse sistema.

É fato que os ideais de Nabuco contribuíram para uma formação social e jurídica a cerca do tema, com a posterior elaboração de leis que abolissem de fato a escravidão. Dessa maneira, pode concluir que Joaquim Nabuco era um político fervoroso em prol das causas

escravocratas, possuindo total influência na abolição; escreveu seu livro cinco anos antes da assinatura da lei Áurea, no entanto, já lutava pela causa desde as primeiras leis existentes.

Sabe-se que a introdução da modernidade sempre foi algo confuso e alvo de críticas, por isso ao analisar conceitos antigos e os contemporâneos simultaneamente acarreta muitas confusões, e é inevitável que se levante uma cuidadosa consideração racial através das contribuições trazidas por Nabuco.

Até porque a proposta de inserção apresentada pelo o movimento abolicionista não se concretizaram pós-libertação, o povo negro teve que se reconstituir por meio de lutas árduas para garantir a sua existência e fazer valer os seus direitos, de um povo que contribuiu para a construção desse país.

Uma coisa clara Nabuco (1977) tinha razão o racismo não desapareceu com abolição da escravidão, pelo contrário se acirrou mais ainda, formando uma sociedade para brancos e afirmando constantemente de que vivemos em uma “democracia racial” ou de “paraíso racial”, o que é um lego engano, pois alimentou um embrião racista que se cristalizou, naturalizou-se e sedimentou-se.

Assim, o povo negro não comemora o dia 13 de maio de 1888, como o dia da libertação da escravização, já que não houve a tão prometida inserção social e étnico-racial. Entretanto, para sua ressignificação da sua identidade cultural, o povo negro prefere comemorar o dia da morte de Zumbi de Palmares (20 de novembro de 1695 - o líder do quilombo do

palmares), que se transformou ao longo da história o dia consciência negra, e de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana aprovada na lei 10639/2003, data 20 de novembro foi inserida no calendário escolar.

Então ao nosso olhar a obra mesmo com suas limitações oferece a nos encaminhamentos para avaliarmos que o Estado brasileiro negligenciou para com o povo negro e dever dele reparar os danos provocado de exclusão social, cultural e ético-racial, por meio de ações afirmativas que venham garantir o acesso à inserção social e étnico-racial, a sua identidade, sua auto-estima, sua auto-imagem, bem como, a sustentação da ressignificação do povo negro no Brasil. Portanto, somente seremos um país livre se levarmos em considerações a pluralidade e a diversidade dos povos excluídos, nesse caso da cultura afro-brasileira e africana.

## Referências

ALENCAR, Francisco; RAMALHO, Lucia Carpi; RIBEIRO, Marcus Venício Toledo. **História da sociedade brasileira**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Ao livro Técnico, 1985.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 6ª ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Fundação para o Desenvolvimento da Educação, 1999.

GOMES; MUNANGA, Kabengele. **O negro no Brasil de hoje**. São Paulo: Global, 2006.

- HOUAISS, Instituto Antônio (Org). **Dicionário Houaiss Conciso**. Rio de Janeiro: Moderna, 2011.
- JACINO, Ramatis. **O Branqueamento do trabalho**. São Paulo: Nefertiti Editora Ltda., 2008.
- MATURAMA, Humberto. **Cognição, ciência e vida cotidiana**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001.
- NABUCO, J. **O Abolicionismo**. Petrópolis: Vozes, 1977.
- SANTOS, Luiz Carlos dos. A Presença Negra no Brasil. In. **Educação – africanidades – Brasil**. Brasília, 2006. p.147 – 166.
- SILVA, Martinho José da. **Racismo à brasileira: raízes históricas**. 3ª edição. São Paulo: Anita, 1995.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Nem preto, nem branco pelo contrário: cor e raça na sociabilidade brasileira**. 1ª ed. São Paulo: Claro Enigma, 2012.
- SOUZA, Marina de Melo e. **África e Brasil Africano**. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2007.





# ***O mundo no black power* de Tayó de Kiusam de Oliveira e o cumprimento da Lei 10.639 de 2003**

PASSOS, Leandro<sup>1</sup>

PASSOS, Luana<sup>2</sup>

## **Introdução**

A educação exerce um papel importante na desconstrução do preconceito, do racismo, por fim, da discriminação, uma vez que, acrescida da valorização das diferenças, torna mais eficaz não só o conhecimento, mas também o reconhecimento de diversas formas de ser, viver, compreender e explicar o mundo. Os processos de identidade são edificados, e o debate sobre a cultura é construído no espaço educacional.

Neste artigo, será privilegiada a cultura afro-brasileira, mais especificamente no que diz respeito ao corpo negro, ao cabelo crespo, poetizados na obra de

---

<sup>1</sup> Doutor em Letras pela UNESP IBILCE de São José do Rio Preto. Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) de Português do IFMS *Campus* Três Lagoas. Membro do Grupo de Criminologia: Linha Direito e Literatura (UEMS Paranaíba). E-mail: Leandro.passos@ifms.edu.br.

<sup>2</sup> Mestra em Estudos Linguísticos – Oralidade e Letramento - pela UNESP/IBILCE de São José do Rio Preto. Pesquisadora do Núcleo Negro da UNESP para Pesquisa e Extensão -UNESP/IBILCE. E-mail: passos\_luz@yahoo.com.br.

Kiusam de Oliveira *O mundo no blackpower da Tayó* de 2013, ilustrado por Taisa Borges, e o cumprimento da Lei 10.639 de 2003. Antes de quaisquer elucidações a este respeito, fazem-se necessários alguns apontamentos sobre a educação, arte literária e, principalmente, a Lei em questão.

O desafio da formação da prática docente reflexiva e as construções de identidade apresentam-se permeados de divergências e negociações entre aqueles que são dessemelhantes, ou não. Nas considerações de Gomes (2011, p. 7), em *Experiência étnico-culturais para formação de professores*, a diferença como constituinte da subjetividade e o processo de humanização “[...] torna-se uma forte dimensão da relação pedagógica, dos currículos e de todos os processos formadores e deformadores dos quais todos nós participamos”.

Já, segundo Silva (2011, p.38), na obra *Identidade e Diferença: a perspectiva dos Estudos Culturais*:

Na nação brasileira, desigualdades, notadamente étnico-racial, têm sido tacitamente aceitas e fortalecidas, ao longo dos séculos, na construção do projeto de sociedade [...]. Assim sendo, interesses, necessidades de diferentes grupos sociais e étnico-raciais se cruzam e se entrecruzam, preponderando os que têm poder de influir nas decisões políticas e ficando esquecidos ou sendo desqualificados os demais. Esses, para ter garantias de serem contemplados, precisam das políticas públicas do Estado (SILVA, 2011, p.38).

Neste contexto nacional e ciente da diversidade étnico-racial brasileira, é promulgada a Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Ao alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.639, de 20 de

dezembro de 1996, aquela inclui, no currículo oficial da Rede de Ensino, a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-brasileira (BRASIL, 2003). Por força deste dispositivo legal, o currículo deve incorporar a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

O Conselho Nacional de Educação instituiu, em 2004, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (BRASIL, 2004). Desde então, a questão da cultura africana e afrodescendente tornou-se objeto de debates e discussões no interior da escola básica e da universidade, e um dos pontos que motiva educadores e pesquisadores é a questão de como abordar de maneira significativa tais conteúdos sem que o material didático e a didática docente sejam preconceituosos ou depreciem a cultura afro-brasileira.

Assim, no âmago desse cenário nacional e prudente diante às reivindicações importantíssimas do Movimento Negro ao longo do século XX por uma educação não eurocêntrica e antirracista e as determinações da Lei nº 10.639/03, o Conselho Nacional de Educação formulou uma política curricular para educar para as relações étnico-raciais, a partir do “reconhecimento e valorização da participação decisiva dos africanos e seus descendentes na construção da nação brasileira, do respeito e divulgação de sua cultura e história” (SILVA, 2011, p.30).

Percebe-se, portanto, na breve disposição da lei acima referida, a oferta de uma Educação que valorize a relação étnico-racial, de modo a garantir uma política educacional e curricular voltada para a diversidade cultural, isto é, de uma educação para as relações étnico-raciais que possibilitem mudanças significativas e permanentes em toda uma estrutura simbólica em que os princípios essenciais estejam presentes nas instituições educacionais, políticas contrárias à hegemonia, ao currículo eurocêntrico e ao mito da democracia racial. Este é, pois, o motivo pelo qual optou-se por refletir de que modo a obra da escritora Kiusam de Oliveira em questão possibilita a reflexão não apenas do cumprimento da lei, mas também de que modo o racismo, o preconceito e a discriminação são literalizados na narrativa em estudo.

No Brasil, principalmente nesse início de século XXI, são grandes os desafios lançados ao campo educacional, e as Instituições de ensino, certamente, possuem um papel relevante na construção de uma sociedade mais justa e igual. Portanto, insere-se, nesta missão formativa, despertar o senso crítico de seus alunos, oportunizando lhes condições concretas para o exercício pleno de sua cidadania, num mundo globalizado, plural, multicultural e em constante transformação. A lei 10639/03, como observado, tornou obrigatório, entre outras coisas, o ensino da História e da Cultura Afro-brasileira com vistas à valorização e reconhecimento das contribuições que os negros legaram ao país, tornando-os peça-chave na construção da identidade nacional.

A questão da inclusão da História e da Cultura Afro-brasileira nos currículos e nas práticas pedagógicas de professores e educadores objetiva uma educação em que os diferentes grupos sejam privilegiados, respeitados e valorizados. Não se trata, entretanto, de liquidar a cultura europeia dos espaços escolares ou educacionais, mas, sobretudo e principalmente, que a contribuição dos diferentes povos para a humanidade esteja presente, “não como uma lista, sequência de dados e informações, mas como motivos e meios que conduzam ao conhecimento, compreensão, respeito recíprocos, a uma sociedade justa e solidária” (SILVA, 2010, p. 41).

Feitas estas observações, é possível pensar de que modo a reflexão sobre Direito e Literatura pode ser observada em *O mundo no blackpower de Tayó*.

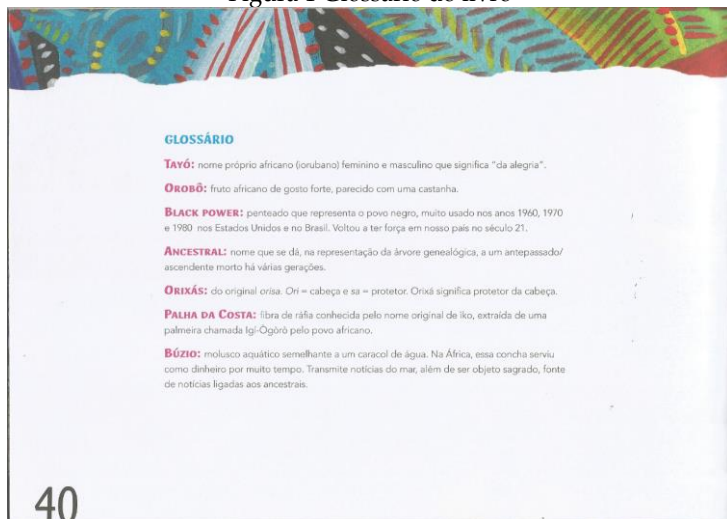
### **1. A obra *O mundo no blackpower de Tayó***

Contar como uma pequena menina negra aos 6 anos vive o seu processo de fortalecimento e empoderamento, como cuida com grande amor e orgulho de seu cabelo crespo em penteado *blackpower* de forma mágica, que surpreende meninos e meninas, crianças e adultos, homens e mulheres, configura-se a poética da obra de Kiusam de Oliveira.

A leitura encanta, ensina, fortalece e empodera a todos com essa forte e frágil protagonista negra. De início, chama atenção dos leitores as palavras escritas em letras bastão, forma maiúscula, pelo seu significado

no contexto da narrativa e também pelo glossário didático ao final do livro.

Figura 1 Glossário do livro



Fonte: OLIVEIRA (2013, p. 40). Ilustração de Taisa Borges

A história é fascinante, traz em suas páginas identidade, ancestralidade, relações étnico-raciais, preconceito e racismo advindos do ambiente escolar revertidos por Tayó no seu mundo. Essa é a história que a militante negra Kiusam de Oliveira, artista multimídia, arte-educadora, bailarina, coreógrafa, contadora de história, pedagoga, mestre em Psicologia e doutora em Educação, ambos títulos pela USP, conta:

Para escrever uma história como esta, precisei percorrer caminhos com o coração nos pés. E caminhar com o coração nos pés não é fácil, você bem deve saber. Exige um caminhar que valorize a jornada épica de cada um, **reconhecendo a si próprio como um herói ou heroína que luta para manter-se**

**firme diante de tudo e de todos.** (OLIVEIRA, 2013, p.44, negritos nossos).

É, pois, esse caminhar, esse reconhecimento do herói interno que cada criança negra precisa e deve crer que possui, mantendo-se firme diante de tudo e de todos, como ensina a personagem Tayó.

Na primeira linha da primeira página, alegria e ancestralidade africana iorubá iniciam a história: “**TAYÓ** tem 6 anos. É uma menina de beleza rara. Encantadora, sua beleza contagia a todos que perto dela ficam. Seu rosto parece uma moldura de valor, que destaca **BELEZAS INFINITAS**”. (OLIVEIRA, 2013, p.8). Vale destacar aqui nestas considerações que a fonte da narrativa em estudo foi destacada na cor lilás e, por isso, reproduzida neste artigo.

Tayó, nome próprio iorubá, feminino e masculino, quer dizer “da alegria”. A protagonista, portanto, carrega em seu nome, em seu corpo, em sua alma, em suas belezas infinitas, a alegria. E, de forma alguma, deixará que lhe façam ter um sentimento contrário. Manter-se-á firme;

Seus **OLHOS** são **NEGROS**, tão negros como as mais escuras e belas noites que do alto miram com ternura qualquer ser vivo.

Do fundo desses olhos escuros saem faíscas de um brilho que só as estrelas são capazes de emitir.

Seu nariz parece uma larga e valiosa **PEPITA DE OURO**.

Grossos e escuros como orobô, seus lábios encantam, só se movendo para dizer **PALAVRAS DE AMOR**. (OLIVEIRA, 2013, p. 11-14).



Dessa maneira graciosa, delicada, leve e fascinante, Tayó vai sendo apresentada ao leitor. Num misto de encantamento, de valorização pela beleza não europeia, em que o nariz metaforiza-se em pepita de ouro e os lábios carnudos que não são beiços; assim, a narradora apresenta a protagonista.

Tayó ensina que não é a negra beijuda, adjetivo pejorativamente dado a tantos afrodescendentes. A beleza e o contorno de seus lábios, contudo, são o fruto africano de sabor forte, parecido com castanhas; lábios, estes, que se abrem para dizer palavras de amor.

Logo, a narradora apresenta a parte do corpo que a criança mais gosta: sua cabeça, pois é nela que a menina carrega e ostenta seu enorme cabelo crespo, sempre arrumado no penteado **BLACK POWER**.

Ao descrever o cabelo da menina, a narradora leva o leitor aos mais belos momentos de afirmação identitária, aceitação e amor ancestral de mãe e, principalmente, filha pelas suas raízes, seu *ethos*. A garotinha usa, nos penteados e nos enfeites, flores, borboletinhas, tiaras de fios de lã coloridos, todos enfeites que a mãe procura para embelezar ainda mais sua filha: **O BLACK POWER DE TAYÓ É ENORME**, do tamanho de sua imaginação. Ela ama tanto os bichos, a natureza, os alimentos, as pessoas e os planetas que, por vezes, projeta esse universo em seu penteado. (OLIVEIRA, 2013, p.24). Contudo, Tayó não se livra de comentários preconceituosos vindos da escola. Reflexo do preconceito que, infelizmente, começa na infância.

Bem-humorada, quando seus colegas de classe dizem que seu cabelo é ruim, ela responde:

— **MEU CABELO É MUITO BOM** porque ele é fofo, lindo e cheiroso. Vocês estão com dor de cotovelo, porque não podem carregar o mundo nos cabelos como eu posso.

Quando retorna para casa pensativa com toda a falta de gentileza dos seus colegas, **TAYÓ** projeta em seu penteado, mesmo sem se dar conta disso, todas as memórias do sequestro dos africanos e africanas, sua vinda à força para o Brasil nos navios negreiros, os grillhões e correntes que aprisionavam seus corpos. Tudo isso bem guardadinho lá no fundo da sua alma.

Mas, quando recupera o seu bom humor, é capaz de transformar todas as **LEMBRANÇAS** tristes em pura alegria, projetando em seu penteado todos os sons e cores alegres das tradições que os negros e negras conseguiram criar e preservar [...] demonstrando que nem correntes nem grillhões conseguiram aprisionar a **ALMA POTENTE DOS SEUS ANTEPASSADOS**. (OLIVEIRA, 2013, p. 27-31).

Manter-se firme diante as agressões não somente verbais, mas também psicológica e emocional é o que a menina negra Tayó ensina ao longo da narrativa. Sem se deixar esmorecer, retomando rapidamente seu humor, sua alegria, a protagonista enfrenta a situação e ensina aos outros a fazerem o mesmo: ter força, coragem e se abastecer na riqueza e cultura do povo negro.

A narrativa, como já citado, é envolvente por conquistar a todas a gerações de negros e também não negros. Acertadamente, as escolhas lexicais e morfossintáticas, o cuidado com a construção da narrativa e da personagem são pontos máximos na leitura *O mundo no backpower de Tayó*; é literatura que liberta, que fortalece, na qual o negro é autor e detentor de sua autoria literária.

As aprendizagens sobre os orixás, sobre o pertencimento descendente de Tayó e toda sua família, dignamente representando muitas e muitas famílias afro-brasileiras, da mais nobre casta real africana, a certeza de não ser descendente de escravos, de ser rainha, tudo é referenciado na narrativa. Aprendem-se valores, costumes, culturas: “Que, como princesa, [...] projeta em seu penteado a mais exuberante **COROA DE PALHA DA COSTA, BÚZIOS E OURO**” (OLIVEIRA, 2013, p. 36).

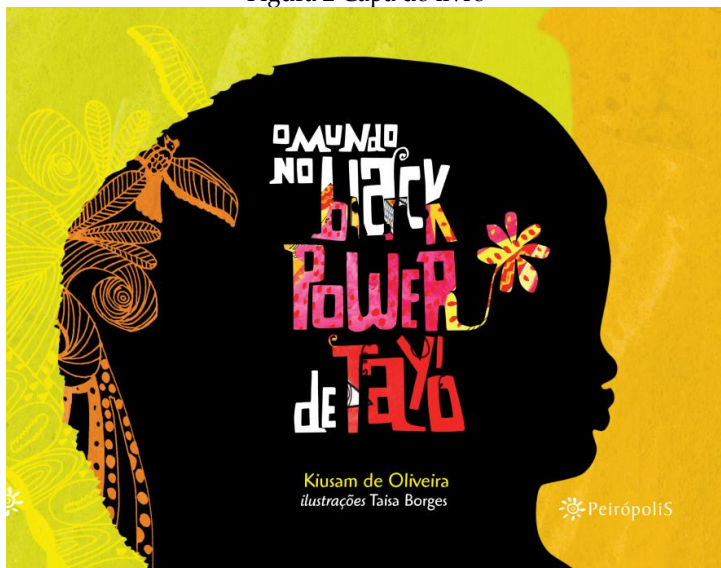
Tayó, como outras meninas negras, são princesas. Infelizmente, representação muitas vezes esquecida por educadores que só visualizam, aceitam e trabalham com um tipo de beleza: a branca hegemônica, a europeia. Lugar este que a menina afrodescendente não é representada, e sim apagada.

A personagem, entretanto, não deixa esse apagamento acontecer; como memória e força a todas as meninas negras e suas famílias, deixa a sua mensagem: “TAYÓ é o que todas as outras meninas como ela são: princesas que vivem a carregar, sobre seus penteados, suas **COROAS REAIS**, mesmo que não vejam quando estão acordadas”. (OLIVEIRA, 2013, p.39).

A menina e a sua mãe ensinam filhas e famílias a assumirem seus cabelos crespos, não serem “escravas” de uma estética de cabelo alisado para serem aceitas na escola ou em outra instituição. De forma lúdica, com ilustrações coloridas feitas por Taisa Borges, o livro recebeu o Prêmio ProAC Cultura Negra (2012) e foi selecionado para Acervo Básico da Fundação Nacional

do Livro Infantil e Juvenil (FNLIJ) 2014 na categoria criança.

Figura 2 Capa do livro



Fonte: OLIVEIRA (2013). Ilustração de Taisa Borges

É preciso ultrapassar as páginas da leitura do livro e continuar com a leitura crítica de mundo de cidadania. Essa literatura infanto-juvenil permite, inocentemente, quem se habilita a ler o livro, a achar que a história ensina e para por aí. Muito pelo contrário! Ao trazer o penteado blackpower, Kiusam de Oliveira traz a marca da força de resistência negra: “O penteado representa o povo negro, muito usado nos anos de 1960, 1970 e 1980 nos Estados Unidos e no Brasil. Voltou a ter força em nosso país no século XXI.” (OLIVEIRA, 2013, p. 40).

Ainda nessa leitura crítica literária, é possível unir o ativismo do Movimento Negro na sociedade brasileira, principalmente quando retrata a educação como forma de superação do racismo. Segundo Gomes (2010), em “Diversidade étnico-racial e Educação no contexto brasileiro: algumas reflexões”, o quadro preocupante comprovado por pesquisas oficiais, em especial as que datam o ano de 1999 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), revelam a persistência da desigualdade racial na escolarização dos negros brasileiros. Continua a autora:

É a partir da constatação oficial que veio a comprovar as suas histórias de denúncias que o Movimento Negro passa a intensificar a sua luta demandando mudanças concretas no campo dos direitos. A luta pela inserção do direito da população negra à educação, após a Conferência de Durban, na África do Sul, no ano de 2001, ganha espaço na esfera jurídica e passa a explorar a sua capacidade de induzir iniciativas concretas na política educacional e nas práticas escolares. Um dos resultados dessa nova postura política é a aprovação da lei 10.639, sancionada pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva em 09 de janeiro de 2003, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio das escolas públicas e privadas da Educação Básica. (GOMES, 2010, p.103).

Nesse contexto, o Conselho Nacional de Educação estabelece as Diretrizes e Bases Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana, dispostos no Parecer do Conselho, CNE/CP 003/2004 e CNE/CP Resolução 1/2004.

## 2. O direito à Literatura

Antônio Candido (2011), em “Direitos humanos e Literatura”, defende que a literatura é, ou ao menos deveria ser, um direito básico do ser humano, pois a ficção/fabulação atua no caráter e na formação dos sujeitos. Primeiramente, o autor destaca o que são os direitos humanos, aqueles ligados à alimentação, à moradia, ao vestuário, à instrução, à saúde, à liberdade individual, ao amparo da justiça pública, à resistência, à opressão, bem como o direito à crença, à opinião, ao lazer. Estes são bens que asseguram a sobrevivência física e também a integridade espiritual.

A Educação em Direitos Humanos (EDH) trata-se de um compromisso internacional datado do século XX, desde que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1945) foi proclamada e afirmou, em seu preâmbulo, a necessidade para os Direitos Humanos.

Tal importância foi reiterada em Viena, em 1993, na ocasião da Conferência Mundial das Nações Unidas sobre Direitos Humanos. Neste contexto, criou-se, internacionalmente, a responsabilidade estatal em relação à educação formal e das instituições sociais em relação à educação não formal, cabendo a cada país o desenvolvimento de ações nesta direção, o que foi sobremaneira significativo.

O compromisso do Estado com a EDH tem como marcos, no Brasil, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, PNEDH (BRASIL, 2006) e as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos

Humanos (BRASIL, 2012), instituídas pelo Conselho Pleno do CNE; sua abrangência inclui todos os níveis de educação do país, ou seja, da Educação Infantil à Pós-graduação.

Nas escolas, a EDH expressa-se por meio de conhecimentos relativos aos Direitos Humanos (DH), de valores que ratificam a dignidade humana e de práticas que concretizam estes direitos. Trata-se, assim, de um processo multidimensional que envolve diversas temáticas com as quais as instituições de ensino e comunidade deparam-se diariamente. Esta maneira de perceber a vida escolar fundamenta-se nas diversidades, como já observado, e na inclusão de todos os estudantes, reconhecendo as diferenças entre os seres humanos.

As diferenças biológicas e culturais sinalizam a condição humana e conseqüentemente estão presentes em todas as nossas relações. Todavia podem ser valoradas e utilizadas como justificativas para ações preconceituosas, discriminatórias que geram a desigualdade social.

Tayó é vítima de preconceito, que é visto aqui como uma indisposição, como um julgamento prévio negativo que se faz de pessoas estigmatizadas por estereótipos. O cabelo crespo da personagem é denominado de ruim por ser crespo ou não liso.

Esta atitude dos “colegas de classe” de Tayó permite que se traga a crítica de Gomes (2003), em “Educação, identidade negra e formação de professores/as: um olhar sobre o corpo negro e o cabelo crespo”, ao explicar que há espaços em que o cabelo é visto numa perspectiva de

revalorização: os contextos familiares, em que se preserva a memória ancestral africana; alguns espaços da militância política; os salões étnicos, etc.

Quando retorna para casa (**grifos nossos**) pensativa com toda a falta de gentileza de seus colegas, TAYÓ projeta em seu penteado, mesmo sem se dar conta disso, todas as memórias do sequestro dos africanos e das africanas, sua vinda à força para o Brasil nos navios negreiros, os grilhões e correntes que aprisionavam seus corpos. (OLIVEIRA, 2013, p. 27).

Para a autora, essa revalorização extrapola o indivíduo e atinge o grupo étnico racial a que pertence. Lamentavelmente, completa Gomes (2003, p. 173), “a escola não aparece entre esses espaços de revalorização da estética, do corpo negro e do cabelo crespo.”

A obra literária oportuniza a reflexão sobre a igualdade e a justiça na Constituição Federal brasileira, uma vez que são valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceito. Além disto, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), em seu artigo 2º, destaca que todo ser humano goza dos direitos e liberdades estabelecidos pela declaração, sem distinção de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

### **3. Consideração finais**

Por mais que igualdade e justiça sejam valores centrais à dignidade humana, e o preconceito e a discriminação sejam atitudes que devam ser



combatidas, as recomendações de documentos nacionais, internacionais e leis não têm sido suficientes para transformar concepções preconceituosas que perpassam gerações, tais como as que a personagem Tayó enfrenta na obra de ficção.

Neste sentido, as observações feitas neste artigo permitem que as ações da narrativa fictícia da obra *O mundo no blackpower de Tayó* de Kiusam de Oliveira possam ser relacionadas aos “fatos jurídicos”, do Direito propriamente dito, tendo em vista que as duas áreas do conhecimento são duas estruturas que compõem o cenário da presença humana no mundo, como explica Trogo (2013), no artigo “Direito e Literatura – subsídios etmológicos para uma aproximação entre Direito e Literatura”. Segundo o autor, é na Literatura que reside o elemento proteico do humano, o sensível, o estético e, desta forma, a partir desta sensibilidade, nascem os problemas que a ética e o Direito vão tentar amenizar.

A obra literária em estudo neste artigo oportuniza, como foi visto, não apenas a reflexão entre as áreas do Direito e da Literatura, mas também permite que se cumpra a Lei 10.639 de 2003, tendo em vista a História e a Cultura da África e dos afro-brasileiros nela presentes.

## **Referência bibliográfica**

BRASIL. **Lei 10.639**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial

da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira, e dá outras providências. Diário Oficial da União, 10/01/2003.

\_\_\_\_\_. **Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2006.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 1**, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de junho de 2004, Seção 1, p. 11.

\_\_\_\_\_. **Parecer CNE/CP/ 8/2012.** Institui Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Diário Oficial da União, Brasília, 30/5/2012, Seção 1, Pág. 33.

CÂNDIDO, A. **Vários escritos.** Rio de Janeiro: Ouro Sobre Azul, 2011.

GOMES, N. L.; SILVA, P. B. G. e. (org.). 2011. **Experiência étnico-culturais para formação de professores.** Belo Horizonte: Autêntica.

\_\_\_\_\_. Diversidade étnico-racial e Educação no contexto brasileiro: algumas reflexões. IN: GOMES, N. L. **Um olhar além das fronteiras: educação e relações raciais.** Belo Horizonte: Autentica, 2010, p.97-109)

\_\_\_\_\_. Educação, identidade negra e formação de professores/as: um olhar sobre o corpo negro e o cabelo crespo. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.29, n.1, p. 167-182, jan./jun. 2003.

OLIVEIRA, K de. **O mundo no blackpower de Tayó**. Ilustrado por Taisa Borges. São Paulo: Peirópolis, 2013.

SILVA, T. T. da. (org.). 2011. *Identidade e Diferença: a perspectiva dos Estudos Culturais*. Trad. Tomaz Tadeu da Silva. 10. ed. Petrópolis, RJ: Vozes.

TROGO, S. Direito e Literatura – subsídios etmológicos para uma aproximação entre Direito e Literatura. IN: NOGUEIRA, G. B. & SILVA, R. M. da. **Direito e Literatura: Por que devemos escrever narrativas?** Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

# À margem da lei e da sociedade: apontamentos sobre a literatura marginal<sup>1</sup>

BEDÊ, Luiza<sup>2</sup>

## Introdução

Segundo Mikhail Bakhtin (2010), há três âmbitos essenciais da cultura humana: a ciência, a arte e a vida. Porém percebemos que não encontramos facilmente a junção destas três instâncias em forma de unidade no sujeito, pois muitas vezes o artista e o homem estão unificados de maneira simples e mecânica. O homem quando pretende criar se afasta do mundo da realidade cotidiana e se aproxima de um mundo de inspiração e tranquilidade que possibilita a criação artística. Assim, quando o homem está imerso na arte, não está na vida, e vice-versa.

Assim, neste capítulo, pretendemos apontar marcas da presença do cotidiano dos sujeitos nos discursos sobre a literatura marginal, movimento

---

<sup>1</sup> Este capítulo faz parte da discussão feita na dissertação de mestrado *A identidade da literatura marginal em enunciados verbais-visuais* (BEDÊ, 2015).

<sup>2</sup> Mestre em Linguística e Língua Portuguesa, doutoranda em Linguística e Língua Portuguesa na Faculdade de Ciências e Letras da UNESP, *campus* Araraquara; Docente de Língua Portuguesa e Análise do Discurso da UEMS, unidade Paranaíba. E-mail: luiza\_bede@hotmail.com

literário brasileiro que surgiu nas periferias, principalmente, urbanas. Os autores dessa literatura são provenientes desses espaços e relatam em suas narrativas as experiências de viver à “margem” da sociedade; as temáticas da literatura marginal incluem os mais diversos problemas sociais como a violência, a ausência do Estado, a truculência da polícia, as relações que envolvem o trabalho – problemáticas sempre relacionadas com o espaço social da periferia.

Para demonstrar como a marginalização social sofrida por esses sujeitos está presente nos discursos sobre a literatura marginal, analisaremos a capa do ato I da revista Caros Amigos que, entre os anos de 2001 a 2004, publicou três edições especiais sobre a referida literatura. Adotaremos, para tanto, o suporte teórico-metodológico desenvolvido pelos autores do chamado Círculo de Bakhtin, o qual destaca a importância do cotejamento entre textos.

O texto só tem vida contatando com outro texto (contexto). Só no ponto desse contato de textos eclode a luz que ilumina retrospectiva e prospectivamente, iniciando dado texto no diálogo. Salientamos que esse contato é um contato dialógico entre textos (enunciados) e não um contato mecânico de “oposição”, só possível no âmbito de um texto entre os elementos abstratos e necessários apenas na primeira etapa da interpretação (BAKHTIN, 2010, p. 401).

Desse modo, ao analisar a capa do ato I, exporemos outros dois enunciados os quais elucidam e reafirmam a presença da realidade concreta, em específico o modo como esses sujeitos estão “à margem da lei” e “à margem da sociedade”, nos discursos sobre a literatura

marginal, os enunciados são a capa do livro *Manual Prático do Ódio* de Ferréz e a capa do livro *Te pego lá fora de Ciriaco*.

## 1. A Literatura marginal

Segundo Rodriguez (2003) a convergência histórica de três elementos essenciais é fundamental para o entendimento da constituição da vertente literária denominada literatura marginal<sup>3</sup>: a) a diminuição progressiva da taxa de analfabetismo, que possibilita a permeação pelas diversas estratificações sociais da prática de escrita; b) a crescente disseminação da cultura *hip-hop*, principalmente do rap com suas letras de caráter contestatório, reivindicatório e de denúncia social; c) o sucesso do romance *Cidade de Deus* (1997), escrito por Paulo Lins, que insere no meio literário a visão do morador da favela sobre a sua própria experiência de sobreviver nos espaços marginais e marginalizados da sociedade brasileira.

A vida na periferia passa a ser o ambiente sistematicamente representado pela literatura marginal, por meio de personagens fictícios provenientes de um espaço real. A vida nas favelas – camuflada e escondida pelo discurso da ideologia dominante – onde estão 75%

---

<sup>3</sup>Atualmente, encontramos publicações que denominam essa literatura ora como literatura marginal, ora literatura periférica. Adotaremos o termo literatura marginal, pois entendemos que, na contemporaneidade, estar na marginalidade não é necessariamente estar na periferia, a periferia encontra-se em grandes centros, nas capitais, nos interiores.

(SCHOLLHAMMER, 2007) da população urbana, encontra nessa literatura porta-voz legítimo de uma cultura riquíssima, porém ignorada pela cultura afluyente. Segundo o *Manifesto de abertura: Literatura Marginal* (2006), escrito por Ferréz, a literatura marginal “se faz presente para representar a cultura de um povo, composto por minorias, mas em todo uma maioria”.

De maneira inovadora, a literatura marginal quebra com o paradigma da “verticalidade da estrutura das nossas relações de poder” (HOLLANDA, 2017) e divulga a

[...] detalhada anatomia do cotidiano da miséria e do crime no Brasil, agora com as cores da experiência vivida. Já não se trata mais da favela idealizada e separada do asfalto, mas da violência aberta e do inconformismo existentes nos novos conjuntos habitacionais. (HOLLANDA, 2017)

De modo geral, quando nos debruçamos sobre a literatura marginal como objeto de reflexão, podemos perceber a apropriação da palavra escrita como forma de engajamento político e crítica social por parte dos escritores. A palavra tem, neste e em todos os casos, o papel de *indicador* mais sensível de transformações sociais, ela é capaz de registrar as mais efêmeras mudanças sociais (BAKHTIN, 2010, p. 42). É possível notar a importância dos elementos utilizados para a constituição da linguagem desses escritores: o uso de gírias e expressões, a forma despojada e simples de utilizá-las, traços da modalidade oral da língua e a junção de elementos híbridos que podem ou não ser considerados literários.

(...) Quero entrar para o cânone, para a história da literatura como qualquer um dos escritores novos contemporâneos. E não acho também que minha comunidade deve se limitar à minha literatura, ela tem o direito de ter acesso ao Flaubert.

Ou seja, parece haver interesse em fazer parte da literatura “tradicional”, institucionalizada, mas sem abrir mão da *materialidade verbal*<sup>4</sup> (BAKHTIN/VOLOCHÍNOV, 2010, p. 43) que define e identifica a literatura marginal.

A temática central dessa literatura é a expressão de traços verossímeis da realidade de sujeitos marginalizados, como, por exemplo, a dificuldade de sobreviver em espaços urbanos em meio à presença do poder paralelo ou com a omissão do Estado, o convívio com o crescimento avassalador da desigualdade social, o aliciamento de jovens, que diante desta desigualdade, se rendem ao tráfico de drogas e ao crime organizado.

## **2. Ato I: A literatura marginal na revista *Caros Amigos***

Entre os anos de 2001 e 2004, a revista *Caros Amigos* publicou três edições espaciais sobre a literatura marginal, tais edição foram intituladas como “Atos”. Essas publicações possuem um caráter inaugural, pois foi em 2001, na primeira publicação, que a literatura marginal foi apresentada para um público mais amplo. Assim, tais revistas são relevantes para a compreensão desta literatura como movimento

---

<sup>4</sup> Segundo Bakhtin (2010) a psicologia do corpo social, a junção entre estrutura sociopolítica e ideologia, se materializa no âmbito verbal.



literário e, por ser a primeira vez que essa literatura extrapola a periferia, é de suma importância perceber e refletir como ela se apresenta a esse “novo” público, a esse outro que está fora do espaço da periferia.

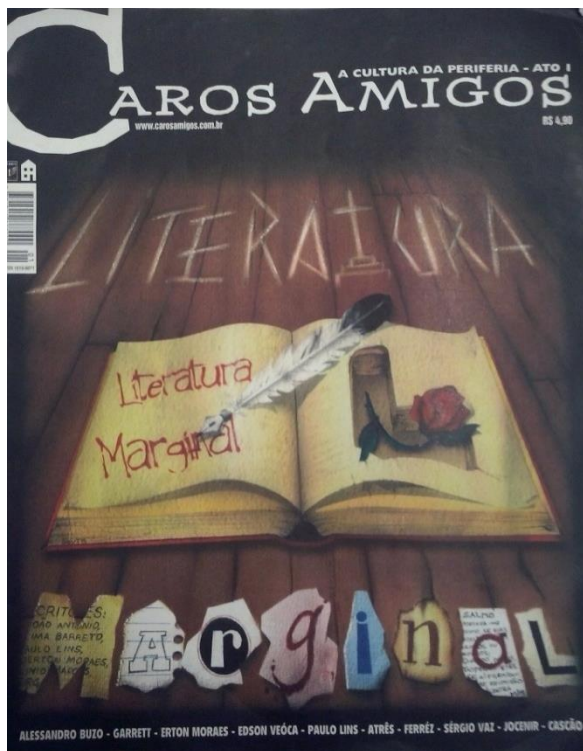


Figura 01 Capa da revista Caros Amigos, ato I

Na capa do Ato I da revista Caros amigos/literatura marginal, assim como nos outros dois atos publicados posteriormente pela editora Casa Amarela, encontramos elementos que se destacam quanto aos diferentes âmbitos de marginalidade que assolam os sujeitos vinculados à literatura marginal. Em um primeiro momento,

analisamos a capa do ato I partindo da concepção bakhtiniana de significação da enunciação (BAKHTIN/VOLOCHÍNOV, 2010, p. 134), ou seja, destacaremos elementos do enunciado que são reiterados, elementos concretos e materiais que se encontram estáveis/esperados dentro deste enunciado específico porque podemos encontrar também em outros enunciados que foram produzidos após as publicações das edições especiais da revista Caros Amigos.

Portanto, depreendemos como significação do enunciado, da capa do ato I (Figura 01), o modo como os elementos estão dispostos na capa e quais elementos são esses, assim temos neste enunciado a palavra “Literatura” grafada na parte superior da capa, a forma da escrita nos parece ser improvisada, feita com o que aparenta ser giz. Entre as letras escritas em maiúsculas, há uma que se destaca, a letra “t”, que faz menção a uma cruz. Este escrito está sob uma superfície de madeira com alguns desníveis. Logo abaixo, em cima da mesma superfície, vemos um livro, com páginas amareladas e com os escritos bem apagados. Na página esquerda do livro, temos os termos “literatura marginal”, escritos em vermelho. Há, em cima deste escrito, uma caneta de pena, da qual escorre gota a gota uma tinta vermelha. Na página direita do livro, temos um desenho côncavo, que percorre todas as páginas do livro; este buraco está em forma de um “L”. Em cima deste buraco, temos uma rosa, vermelha e com duas folhas. Abaixo do livro, escrito com papéis recortados, sendo que cada papel tem um formato diferente de letra, temos o enunciado “marginal”. Em todo o

entorno, temos uma penumbra que nos dá a impressão de que todos os elementos que compõem a capa da revista são vistos por um feixe de luz.

Os elementos e objetos citados acima, juntamente com a disposição em que eles se encontram na capa da revista, compõem a significação do enunciado; nenhum desses elementos produz sentido se analisado fora do contexto em que está sendo produzido, ou seja, no contexto em que se insere a literatura marginal, porém os elementos da significação servem como “aparato técnico para a realização do tema”. (BAKHTIN, 2010, p. 134).

Para analisarmos o tema do enunciado, ou seja, para analisarmos a partir da significação, as relações sociais, culturais e identitárias que esta capa produz por meio do processo reflexão e refração em outros enunciados, iremos distribuir a análise em dois eixos temáticos<sup>5</sup>, o primeiro deles refere-se à presença de elementos que fazem menção à criminalidade, aos sujeitos que estão à margem da lei, após nos atermos ao eixo à margem da sociedade.

### **3. À margem da lei**

Segundo Roberto Schwarz, em entrevista concedida ao jornal Folha de São Paulo, o romance de

---

<sup>5</sup>Na dissertação “A identidade da literatura marginal em enunciados verbo-visuais” (BEDÊ, 2015), elencamos três eixos temáticos os quais demonstram a marginalização que assola os sujeitos provenientes desses espaços, além dos dois apresentados nesse capítulo, apresentamos também o eixo “À margem da literatura”.

Paulo Lins, Cidade de Deus, afirma que “a sociedade atual está criando mais e mais ‘sujeitos monetários sem dinheiro’”, esses sujeitos vivem na mesma sociedade que nós e estão longe de representarem o atraso, ao contrário, eles são resultado do progresso, o qual naturalmente qualificam.

Por sua vez, o conceito *sujeitos monetários sem dinheiro* foi desenvolvido pelo ensaísta alemão Robert Kurz (2004) e marca precisamente grupos sociais que são excluídos, porém

[...] são consumidores sem meios para consumir, o que os obriga a algum grau de ilegalidade, se não há emprego e tudo tem preço, como vão fazer? O paralelo com a categoria dos “agregados”, característicos de nosso século XIX escravista, é possível, se forem guardadas as diferenças. Também eles subsistiam no interior da economia monetária e meio à margem dela. (SCHWARZ, 2007)

A ilegalidade dos sujeitos (des)agregados da sociedade contemporânea, principalmente no terceiro mundo, sempre esteve presente, de um modo ou de outro, na literatura brasileira, seja materializada nos textos de Gregório de Mattos, passando pelo teatro de Martins Pena ou pelo romance *Memórias de um sargento de milícias*, ilustremente analisado por Candido, no ensaio *Dialética da malandragem* (1970).

É importante, neste ponto, ressaltarmos como “a realidade concreta com suas leis socioeconômicas exerce uma ação sobre todos os elementos da vida social e ideológica” (MEDVIÉDEV, 2012, p. 74), assim, todos, sem exceções, fenômenos literários são determinados tanto de dentro quanto de fora do objeto

estético. De dentro por meio das influências da própria literatura, ou seja, pela história da literatura, por exemplo, como dito acima, a presença de figuras “marginais” na formação da literatura brasileira; de fora, pelas influências externas à literatura, como a presença de personagens “marginais” no texto literário, já que vivemos em uma sociedade capitalista e, portanto, excludente, ou seja, as influências socioeconômicas, externas ao texto literário, se é que podemos chamá-las de externas, produzem a temática, a forma. Assim, a teoria bakhtiniana entende que as influências internas se tornam externas e vice-versa.

Os sujeitos vinculados à literatura marginal e/ou os heróis que fazem parte do texto literário são, em sua maioria, “consumidores sem meios para consumir” (KURZ, 1992), o que os leva a praticar atos pertencentes ao âmbito da ilegalidade; esta característica aparece marcante no contexto da literatura marginal no romance de Paulo Lins, *Cidade de Deus*, e ecoa nos textos da literatura marginal e nos enunciados verbo-visuais que fazem menção a ela até os dias de hoje. Este fato socioeconômico, por ser uma realidade concreta na vida dos sujeitos, é marcante no texto literário.

Segundo a perspectiva bakhtiniana, a relação entre a arte e a vida é permeada, atravessada, confrontada, a todo momento, pelas ideologias que definem a cultura humana por meio dos signos ideológicos. Assim, partindo das reflexões feitas até este momento e tendo em mente que o signo ideológico é a ponte entre a arte e a vida, analisamos a capa do ato I, privilegiando neste

momento a ilegalidade dos sujeitos vinculados a esta literatura.

O desenho côncavo, entre as páginas, que perfura internamente o livro aberto no centro do enunciado, possui uma forma que pode nos remeter a um revólver. A arma, de acesso restrito a cidadãos comuns, torna-se um símbolo de associação ao crime, ao crime organizado, ou à forma de tomar os bens de consumo daqueles que têm acesso a tal.

A arma, ali tentando ser camuflada entre as páginas do livro, nos remete ainda aos encarcerados, aqueles que estão cumprindo pena nas casas de reabilitação social, em que o uso de materiais ilícitos, fora da lei, é comum para a prática de rebeliões, para alguma forma de fuga ou como símbolo de poder dentro das penitenciárias.

Ao mesmo tempo, o livro com este símbolo do revólver, ou da ausência dele, em seu interior, pode nos remeter à literatura como engajamento político, social, aquilo que transforma por meio da batalha, da batalha armada, armada com livro e por meio da palavra; por este viés podemos perceber outra temática comum na literatura marginal: o seu caráter contestatório e reivindicatório.

Tomemos o conceito de signo ideológico (BAKHTIN/VOLOCHINOV, 2010). Assim como o martelo é um instrumento de trabalho, material no sentido físico, possui um significado, uma função e pode ser transformado em um signo ideológico ao se tornar um representação de um partido político; o revólver, ou a ausência dele, neste enunciado, também pode ser

entendido como signo ideológico, já que sua função, no Brasil, é definida para uso do Estado, ou para segurança privada, seu uso é altamente controlado e o custo para tal utilização é altíssimo, porém, neste enunciado podemos entender como a representação físico-material das contradições sociais e das distintas formas de se tomar ou se sentir no poder do alcance material dos bens de consumo. Observar os diferentes sentidos que o mesmo objeto pode ter em diferentes contextos de produção é um exemplo de como as ideologias estão presentes nele, assumindo diversas formas de funções estéticas, científicas, religiosas, políticas.

Outro aspecto interessante que destacaremos aqui, é o fato do livro ser representado aqui, neste enunciado, não só por si mesmo, como um objeto utilitário e, em até certo ponto, cúmplice daqueles que se encontram na ilegalidade. O livro, que durante séculos foi o símbolo da dominação, do poder, da ilustração da burguesia, é tomado de assalto e ressignificado neste enunciado.

Além da arma, outro elemento que nos remete a atitudes que estão dentro do âmbito da ilegalidade são as letras recortadas de livros, jornais, revistas, cadernos que, juntas, formam a palavra “marginal”. Esse tipo de formação de palavra, por meio de letras recortadas, é recorrente em filmes de suspense ou de resolução de mistérios e em cadernos jornalísticos de notícias policiais; tal artimanha é, normalmente, utilizada quando há o objetivo de fazer alguma ameaça a alguém ou algum informe em que a autoria seja preservada, pois essa atitude dificulta a investigação policial, já que

fica impossível analisar a caligrafia do sujeito que a emitiu.

Essas letras, dispostas de tal maneira que formam a palavra “marginal”, dentro do contexto desta literatura, assumem um caráter de anonimato, é como se o(s) sujeito(s) que as produziu(ram) não pudesse(m) ou não quisesse(m) ser percebido(s) por fazer(em) parte de algo ilegal, marginal<sup>6</sup>.

Por outro lado, podemos compreender que esse anonimato – proveniente do ocultamento do sujeito autor da palavra (ou do crime), ou seja, daquele que confeccionou “marginal” – nos dá uma abertura de um “não-fechamento” da autoria, é como se qualquer sujeito pudesse tê-la escrito, portanto, desta perspectiva, o “marginal” seria coletivo, estaria no centro das discussões em que todos das “comunidades”, de um modo ou de outro, sofressem com as mazelas da sociedade capitalista atual que torna a massiva maioria em minorias.

A palavra “marginal” dá continuidade à palavra escrita acima: Literatura. A palavra literatura parece grafada de forma despojada e sem uma preocupação estética aparente. A forma como é escrita e o lugar que

---

<sup>6</sup>A marginalidade desta literatura está estampada na letra “m”, nela, encontramos nomes de escritores brasileiros contemporâneos e alguns nomes de autores do século XX que, de alguma forma, representam e representavam no texto literário a experiência dos sujeitos mais humildes, mais simples da sociedade. Aqui, novamente, destacamos o processo de construção da literatura, de dentro para dentro (MEDVIÉDEV, 2012), ou seja, a literatura se formando, se baseando em outros textos, de outros momentos para construir a sua própria identidade enquanto literatura.



ocupa este grafema nos remetem às pichações praticadas por sujeitos que almejam algum tipo de destaque dentro de um determinado grupo, principalmente nas periferias urbanas. Wainer, em um artigo publicado na revista *Super Interessante*, ao discorrer sobre o fenômeno da pichação na cidade de São Paulo e sua relação com a marginalização de jovens das periferias, afirma que

[...] além de bonito, o ato de pichar é um efeito colateral do sistema. É a devolução com o ódio, de tudo de ruim que foi imposto ao jovem da periferia. Muitos garotos tratados como marginais nas delegacias, mesmo quando são vítimas, ridicularizados em escolas públicas ruins e obrigados a viajar num sistema de transporte de péssima qualidade devolvem essa raiva na forma de assaltos, sequestros e crimes. O pichador faz isso de uma maneira pacífica. É o jeito que ele encontrou de mostrar ao mundo que existe. (WAINER, 2017)

Além da pichação ser um fenômeno marginal culturalmente, por ser um ato elaborado por sujeitos, em sua maioria, das periferias com pautas e traços estéticos específicos, está também diretamente ligada à ilegalidade, por ter sua proibição regulamentada pelo Código Penal Brasileiro, nos crimes contra ao patrimônio público. (BRASIL, 1940)

No contexto da formação da identidade da literatura marginal, a presença da pichação neste enunciado, especificamente, faz com que relacionemos, por meio do diálogo, esta literatura com a cultura do hip-hop e suas demandas culturais, estéticas e éticas específicas.

Para encerrar este tópico, mostramos a seguir um enunciado, uma capa de um livro, que faz menção à ilegalidade dos sujeitos que estão ligados a esta literatura. Cabe reforçar que encontramos uma recorrência, nos enunciados colhidos, de retratar essa ilegalidade, esta capa foi escolhida por representar de modo categórico este traço peculiar da representação da literatura marginal e, por consequência, dos sujeitos relacionados a ela nos enunciados verbo-visuais relativos a esta literatura.

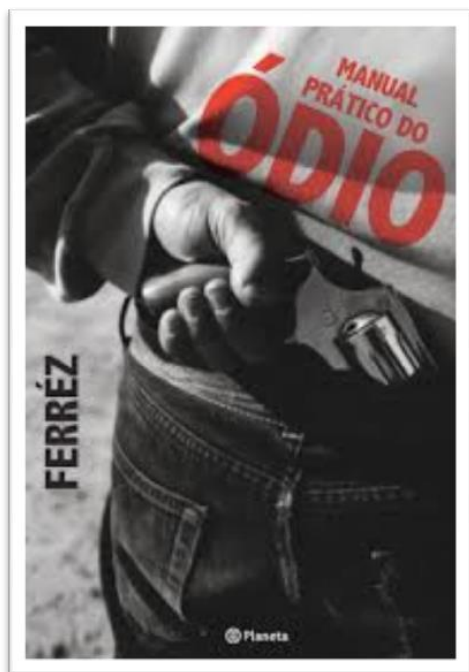


Figura 02 - Capa do livro Manual Prático do Ódio.

A capa do livro (Figura 02) é do romance *Manual prático do ódio*, publicado em 2003, escrito por Ferréz, um dos precursores da literatura marginal.

A significação do enunciado contido na capa do livro é compreendida pelo que nos aparenta ser a parte das costas de um homem. Este sujeito está com uma calça jeans de cor escura, um moletom ou uma camisa de manga comprida cinza, sua mão virada para trás segura um revólver, sendo este retirado ou guardado na calça.

Tendo em vista os elementos da significação, partimos para a exposição do tema do enunciado, ou seja, a relação destes elementos com o contexto de produção deste enunciado e, mais especificamente, o contexto da produção da identidade da literatura marginal.

Na capa do livro, temos elementos que nos remetem, novamente, à ilegalidade dos sujeitos que produzem esta literatura. O primeiro que chama nossa atenção, de início, é a presença da arma; ao contrário do enunciado da revista – que não nos deixa clara sua presença, pois ela é obtida pelo efeito metafórico, na relação com a forma da letra L ou com a forma do gesto de apontar –, aqui temos este objeto, utilizado para a obtenção de bens de consumo por “sujeitos monetários sem dinheiro”, marcado materialmente pela fotografia.

A afirmação da utilização da arma para a obtenção de bens de consumo a que estes sujeitos, por hora, não têm acesso se torna clara em nosso *corpus*. Neste enunciado, especificamente, o que nos induz a construir o sentido relacionado à condição da

ilegalidade dos sujeitos vinculados a esta literatura é a forma de expressão gestual que está representada neste enunciado.

O círculo de Bakhtin remete, em diversos momentos de suas publicações, a importância do gesto para a enunciação. Volochínov, especificamente, faz referência ao significado do gesto no artigo *A construção da enunciação*, escrito em 1930.

A forma corporal exterior do comportamento social do homem – movimento das mãos, postura, tom de voz – que habitualmente acompanha o discurso é determinada pelo fato de ter em conta o auditório presente e, em consequência, pela valorização que lhe é dada (...) A palavra e o gesto da mão, a expressão do rosto e a posição do corpo são igualmente dependentes, são igualmente organizados pela orientação social. (VOLOCHÍNOV, 2013, p. 169 – 170).

Assim, no enunciado analisado, a forma corporal exterior do sujeito diz, grita aos nossos olhos a intenção deste sujeito com esta arma, este objeto ilegal nas mãos de um civil já propõe uma atitude suspeita, já que o porte e uso deste material não são permitidos a civis, no Brasil, sem autorização do Estado. O gesto, emblemático, de esconder a arma nas costas pressupõe que o “auditório” reconheça este gesto como comum a uma realidade específica, a uma realidade atual, ao um sistema econômico-social vigente de acúmulo de capital por determinadas camadas sociais em contraposição à exploração de outras.

A ilegalidade está no gesto do sujeito que manuseia a arma, na sua intenção de ocultá-la, já que embora ela esteja visível, para nós, espectadores do

enunciado, seu ocultamento é previsto, tanto por conta do próprio objeto em si, por ser proibido, quanto pela ação concreta de alguma atitude ilícita, como a ação de tomar, roubar bens de consumo. O enunciado nos passa a impressão de documentar, por meio da fotografia, uma realidade específica de jovens das periferias.

O modo que a disposição do corpo do sujeito representado nos é mostrada, de costas e com a intenção de esconder a arma, coloca o “auditório” em um campo de visão privilegiado: o sujeito que vê este enunciado, o auditório previsto, está a par de algo que alguém à frente do homem retratado, uma “vítima”, por exemplo, não conseguiria ver. A capa do livro propõe, nesta leitura, que o possível leitor do romance seja cúmplice deste ato “criminoso”; o leitor, portanto, passa a compartilhar as experiências das periferias com o olhar de quem ali vive.

Este aspecto de mostrar a um *outro*, o auditório, e esconder esta arma a um *outro outro* -que possivelmente se encontra na frente deste sujeito retratado - é entender as relações identitárias que essa literatura produz. Essa cumplicidade que envolve o sujeito da capa e o leitor do enunciado só é possível porque há a concepção de que um *outro* (o leitor, no caso) compreende a realidade em que o *eu*, sujeito da capa, encontra-se. Entender materialmente as relações e forças socioeconômicas que se estabelecem de forma incisiva nas classes mais baixas da sociedade brasileira é colocar-se numa posição de alteridade, de ver que os altos números de violência praticados por jovens das periferias poderiam

ser justificados, muitas vezes, pela condição de exclusão que esses sujeitos se encontram.

#### **4. À margem da sociedade**

Após termos analisado os aspectos que situam essa literatura e os sujeitos relacionados a ela como à margem da lei, pretendemos discutir a presença de alguns elementos gráficos, primeiramente, os destacaremos na capa do ato I, verificando a possível relação destes com a condição material, com a realidade concreta dos sujeitos, vinculados a esta literatura, ou seja, a relação desta literatura com a marginalidade social que assola as periferias urbanas.

Na capa do ato I, da revista *Caros Amigos*, encontramos alguns elementos que podemos relacionar com a realidade concreta desses sujeitos, como a cruz, a flor vermelha e a tinta vermelha que cai sob o livro.

A cruz grafada na palavra *literatura* pode nos remeter à redenção e ao arrependimento. Sendo alusão ao cristianismo, em que o messias se sacrificou para redenção dos pecados, a cruz nos rememora sempre essa culpa. A cruz grafada, além deste sentido de redenção, culpa e arrependimento, pela maneira como está grafada pode nos remeter também à morte, como uma cruz de cemitério.

Esta proximidade com a morte, fato marcado na vida nas periferias brasileiras onde o índice de assassinatos e mortandade por insalubridade, má ou falta de alimentação, etc. é altíssimo, desponta como protesto e como sofrimento, como um alerta ao resto da

sociedade, pela cruz que esses moradores da periferia têm que carregar cotidianamente. A literatura marginal escolheu grafar este calvário como alerta e rememoração.

A flor vermelha, ocupando o compartimento em formato de arma recortado nas páginas de um livro, pode nos remeter também à morte. Símbolo de velórios e cemitérios, a flor é colocada estrategicamente no instrumento causador de morte. Podemos ainda ter outra interpretação, que não anularia esta primeira. A flor vermelha, cor de sangue, substitui a arma ausente. É também um símbolo de sensibilidade, de escolha de um caminho diferente do crime.

Do mesmo modo, a tinta vermelha que escorre da pena (aqui uma alusão à literatura, à produção e expressão através do texto literário) pode ser um alerta ao sangue que escorre nas vielas e ruas das periferias, da violência sintomática, resultante da pobreza e da exclusão. Este “sangue” escreve as palavras “Literatura Marginal”, como se esta fosse assim visceral, resultado do sofrimento das periferias.

A marginalidade social é constante nos enunciados recolhidos para a análise. Para mostrar a recorrência dessa questão (e a significação, tal como pensada em Bakhtin/Volochínov (2010)), traremos para cotejar com a capa da revista Caros Amigos, ato I, a capa do livro de Rodrigo Ciríaco (2008), uma coletânea de contos que possui como temática a experiência de estudar em uma escola pública da periferia. A capa do livro, intitulado *Te pego lá fora*, já faz referência ao ambiente escolar, ou melhor, já introduz ao leitor o aspecto da violência, que

será retratado com ênfase nos contos, nos ambientes escolares.



Figura 03 - Capa do livro *Te pego lá fora*

A expressão *te pego lá fora* é um ótimo exemplo de como determinadas expressões assumem o caráter de uma realidade específica. Sabemos, por conhecimento adquirido durante a vivência, que esta expressão está relacionada diretamente com o ambiente escolar, com uma determinada faixa etária e com uma situação específica, a da violência. Todos esses indícios, que são aflorados na nossa memória por meio desta expressão, são materializados nos aspectos visuais/verbais do enunciado; assim, quando se lê a expressão, o leitor



brasileiro rememora sua própria experiência, lembra da sua escola, dos colegas, dos problemas de relacionamento com os outros alunos, professores, funcionários.

Na imagem encontramos uma sala de aula, pouco iluminada por vitrôs e luzes incandescentes, cadeiras colocadas uma em cima da outra, acumuladas em um canto. Uma poça de água grande pode ser vista no chão cimentado. A fotografia é tirada, possivelmente, do corredor externo da sala de aula, assim podemos ver o batente da porta e duas rachaduras aparentes.

A ausência significa. Neste enunciado, o vazio da sala de aula, o vazio de gente, em um lugar que é destinado ao compartilhamento de conhecimentos entre os sujeitos, torna este enunciado uma contradição: no lugar das pessoas encontramos o caos, a escuridão, e o vazio, por sua vez, é preenchido pela expressão que toma conta de espaços em que temos ausência do poder do Estado e em que impera, por consequência, a violência.

Nos elementos dos dois enunciados, tanto da capa da revista, quanto da capa do livro de Ciríaco, percebemos que os indícios nos remetem não apenas à margem social, por exemplo, no caso da escola, na sala de aula vazia que dá espaço à violência, mas também a presença do sombrio, do mórbido, da morte.

Os aspectos da marginalidade social, nesta categoria de análise, vão além do que imaginamos como tal. O direito à educação, ao saneamento básico, o acesso aos diversos bens culturais, esses direitos básicos não estão na centralidade da discussão, o que está nos

discursos produzidos por esses enunciados é o direito à vida, à existência, ao sobreviver e é neste ponto que a violência se faz presente. A barbárie que encontramos nestes enunciados, seja pela morbidade da cruz, seja pela tinta vermelha ou pela escola vazia, está presente nas periferias e por isso esses enunciados são produzidos assim, com esses elementos, com essa disposição, com esse discurso.

### **Considerações finais**

O artista, produtor do texto literário e de outras manifestações artísticas e culturais, ocupa um lugar essencial na construção de uma obra de arte, já que ele, dotado de suas experiências, pretende colocá-las em prática. Este, enquanto um sujeito único, possui suas singularidades, mas ele não é constituído somente pela individualidade, ele pertence a um determinado grupo social, possui experiências comuns com esse grupo e compartilha pontos de vista semelhantes e realidades próximas. O auditório desse artista sabe o que esperar do objeto artístico produzido por esse membro desse grupo social específico. Desse modo, a literatura, assim como todas as outras formas de expressão artística e política, é coletiva.

A violência, tão presente nos enunciados apresentados, se refere à realidade concreta desses sujeitos, a violência das instituições (a escola, a polícia e o Estado) é produzida por um outro que não se põe na escuta. Para muito além da violência, o compartilhamento dessa realidade nos enunciados

demonstra o fazer literário como forma de engajamento político e a postura desses sujeitos perante o mundo. A resistência ao sistema político, econômico e cultural é evidente e ela se dá por meio da linguagem, da literatura, da poesia.

## Referências

BAKHTIN, M. *Estética da criação verbal*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

BAKHTIN, M./VOLOCHÍNOV, V. N. *Marxismo e Filosofia da Linguagem*. São Paulo: HUCITEC, 2010.

BEDÊ, L. *A identidade da literatura marginal em enunciados verbo-visuais*. Dissertação de mestrado em Linguística e Língua Portuguesa. Faculdade de Ciências e Letras, Unesp, Araraquara, 2015.

CANDIDO, A. *Dialética da Malandragem (caracterização das Memórias de um sargento de milícias)* in: Revista do Instituto de estudos brasileiros, nº 8, São Paulo, USP, 1970, pp. 67-89.

CAROS AMIGOS. *Literatura Marginal: a cultura da periferia*. São Paulo: Editora Casa Amarela/ Editora da Literatura Marginal. Ato I, 2001.

CIRÍACO, R. *Te pego lá fora*. São Paulo: Toró, 2008.

FERRÉZ. *Manifesto de abertura: Literatura Marginal*. In \_\_\_\_\_ (Org.) *Literatura marginal: talentos da escrita periférica*. Rio de Janeiro: Agir, 2005.

\_\_\_\_\_. *Manual Prático do ódio*. São Paulo: Planeta, 2003.

HOLLANDA, H.B. *Intelectuais x Marginais*. Disponível online <<http://www.heloisabuarquedehollanda.com>>.

br/intelectuais-x-marginais/> Visitado em agosto de 2017.

LINS, P. *Cidade de deus*. São Paulo: Companhia das letras, 1997.

KURZ, R. *O colapso da modernização*. São Paulo: Editora Paz e terra, 2004.

MEDVIÉDEV, P. N. *O método formal nos estudos literários: Uma introdução crítica a uma poética sociológica*. São Paulo: Contexto, 2012.

RODRIGUEZ, B. Multirões da palavra: Literatura e vida comunitária nas favelas urbanas. *Estudos de literatura brasileira contemporânea*, nº 22. Brasília, julho – dezembro, 2003

VAZ, S. Antropofagia Periférica. Semana de arte moderna da periferia. A semana. In: *Cooperifa. Antropofagia Periférica*. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2008.

SCHWARZ, R. *Sequências brasileiras (ensaios)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

\_\_\_\_\_. *Desapareceu a perspectiva de um progresso que torne o país decente*. [ 11 de agosto de 2007]. Folha de São Paulo: Ilustrada. Entrevista concedida a GONÇALVES, M. CARIELLO, R.

SCHOLLHAMMER, K.E. Breve mapeamento das relações entre violência e cultura no Brasil contemporâneo. In. *Estudos de literatura brasileira contemporânea*. n.29, Brasília, jan/junho de 2007.

WAINER, P. *Pichação é arte*. Disponível em <<https://super.abril.com.br/cultura/pichacao-e-arte/>>.

Visitado em agosto de 2017.



*E se abrissemos os olhos agora?*  
**Sobre a representação da violência no  
romance de Edney Silvestre**

SANTANA, Isael José<sup>1</sup>  
OLIVEIRA, Marília Corrêa Parecis de<sup>2</sup>

Tânia Pellegrini, em seu ensaio “Relíquias da casa velha: literatura e ditadura militar, 50 anos depois”, irá afirmar que mesmo decorrido mais de meio século do golpe civil-militar no Brasil, “a ditadura permanece como uma espécie de parâmetro inescapável para a compreensão de tudo o que veio depois, uma espécie de casa velha a que sempre se volta à procura de vestígios” (PELLEGRINI, 2014, p. 151). Isso talvez explique a quantidade de narrativas que, ainda hoje, toquem na temática do – ou tenham como pano de fundo o – golpe militar de 1964. É o que se passa com o romance *Se eu fechar os olhos agora* (2009), de Edney Silvestre, que embora não trate do período propriamente dito, lida com o traumático

---

<sup>1</sup>Doutor pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/SP (PUC/SP) em Filosofia do Direito. Mestre em Direito pela Fundação Eurípedes de Marília (SP). Professor de Ensino Superior III dos cursos de Direito, Ciências Sociais e das Especializações em Educação e em Direitos Humanos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. Coordenador do Grupo de Pesquisa intitulado “Criminologia crítica: diálogos interdisciplinares”.

<sup>2</sup> Mestranda em Letras, área de concentração “Teoria Literária”, do Programa de Pós Graduação em Letras da UNESP/IBILCE.

amadurecimento de dois garotos cuja trajetória é marcada pelas fissuras das polarizações políticas e pelo Estado autoritário que começa a se delinear na década de 1960 no Brasil.

Em *Se eu fechar os olhos agora*, a história é baseada na memória de um jovem, acompanhado de seu amigo, que descobre o cadáver de uma mulher mutilado às margens de um rio, e, a partir disso, buscará saber a verdade por detrás desse crime e da explicação das autoridades oficiais. Para desvendá-lo, os garotos encontram a parceria de um senhor residente de um asilo, Ubiratam. Os parcos entendimentos das fases e mesmo da forma pela qual o crime foi cometido apontava para o fato de que o homicídio tinha requintes de crueldade; o seio cortado, os abusos da lama que sujam o corpo. “Nada neste país é o que parece” diz o velho do asilo, ao que acrescentamos: nem a lei.

No início da obra, o narrador trata das lembranças que permanecem e que fazem da pessoa humana também suas memórias, isto é, como se o sujeito se constituísse de suas lembranças dos tempos vividos:

Não sei como o lago era na realidade. Nunca mais voltei lá, desde aquele abril. Só tenho a imagem da minha memória. Que o recorda assim: azulíssimo, translúcido, coruscante a multiplicar os raios do sol que parecia brilhar sempre naqueles dias daqueles tempos. Era uma terça-feira. Acho que era uma terça-feira. Poderia olhar no calendário e ter certeza. Não quero. Prefiro a certeza da minha lembrança, que me diz ter sido uma terça. (SILVESTRE, 2009, p.9)

A partir disso, entendemos que não interessa a esse narrador averiguar, com precisão, como se deu o ocorrido: a ele interessa apenas recorrer à sua memória; falha, imprecisa, incerta, mas, assim mesmo, tudo de mais concreto que lhe restou dessa experiência.

Marcio Seligmann-Silva irá dizer que “o testemunho só existe sob o signo de seu colapso e de sua impossibilidade” (SELIGMANN-SILVA, 2008, p. 65). Com isso, o autor nos aponta para a impossibilidade de narrar quando se vivencia uma experiência de trauma. Isso porque, diante dessas situações, há a impossibilidade de se afastar dos eventos e de gerar um testemunho íntegro.

Na situação testemunhal o tempo passado é tempo presente. [...] Mais especificamente, o trauma é caracterizado por ser uma memória de um passado que não passa. [...] Este teor de irrealidade é sabidamente característico quando se trata da percepção da memória do trauma. Mas, para o sobrevivente, esta “irrealidade” da cena encriptada desconstrói o próprio teor de realidade do restante do mundo (SELIGMANN-SILVA, 2008, p. 69).

Com isso, o passado traumático vivenciado pelos garotos da infância volta a eles como um tempo presente, mas cujas lembranças não constroem um testemunho organizado. Ginzburg, apoiando-se nas considerações de Seligmann-Silva, também irá discorrer sobre, diante da experiência de situações traumáticas, a impossibilidade de transformar tais vivências em narrativas transmissíveis. Além disso, o autor também toca em um ponto que, aqui, particularmente interessa-nos: a vinculação entre a fragmentação formal da obra e



sua direta relação com a violência do processo histórico:

Existe uma relação direta entre a fragmentação formal em obras literárias na modernidade e uma série de mudanças histórico-sociais que alteraram profundamente as relações entre os seres humanos e abalaram a concepção clássica de sujeito. Dessa relação, discutida de diferentes como por Theodor Adorno, Erich Auerbach e George Steiner, entre outros, fica evidente aqui um aspecto em particular – a desumanização. A principal mediação conceitual consiste na categoria de “trauma”, que permite associar o problema da crise da representação com a violência do processo histórico (GINZBURG, 2000, p. 43).

Ademais, o autor acrescenta:

Na medida como percebemos como a História é violenta, como o autoritarismo nos marca profundamente, como os antagonismos sociais são radicalmente difíceis, como nossa experiência não é passível de fácil entendimento, é acentuada nossa perplexidade. Ficamos perplexos porque a História pesa sobre nós como um trauma, difícil de assimilar, de compreender, e representá-la, considerando sua complexidade, exige uma atitude de renovação, perante as limitações dos recursos de linguagem convencionais (GINZBURG, 2000, p. 45).

Isso, em certa medida, serve-nos para entender a construção fragmentária do livro, que altera pontos de vista e, por conta disso, a história nunca nos é dada de modo integral, senão por meio do que cada personagem que vivenciou o ocorrido consegue narrar-nos. Dessa forma, a fala por vezes entrecortada, lacunar e elíptica do romance é a marca utilizada para a

representação de experiências constituídas por ausências, traumas e impossibilidades, de modo que a fragmentação formal dessa narrativa é a expressão da fragmentação dos sujeitos ali envolvidos.

Logo, um dado importante é a escolha do foco narrativo: a história é contada a partir da visão das duas crianças protagonistas, Paulo e Eduardo. Essa escolha provoca uma desnaturalização ao tratar de temas como racismo, abusos de poder de uma sociedade patriarcal, uma vez que, pelo olhar das crianças, tais conceitos ainda não estão naturalizados. Contudo, a narração também abarca a visão de Ubiratam sobre os acontecimentos: aquilo que seria demais para uma criança conseguir assimilar ou suportar, tal como casos recorrentes de incesto e estupro coletivo dos quais tomamos conhecimento no decorrer da narrativa, o narrador faz-nos saber por meio da visão de Ubiratam, como se poupasse seus dois pequenos protagonistas de situações tão estarrecedoras. Com isso, há uma alteração do foco narrativo, embora o livro seja, a rigor, contado a partir da perspectiva de Paulo.

Durante a empreitada de descoberta do crime comedido, ficamos sabendo dados relevantes e, aliás, bastante chocantes sobre a vida da mulher encontrada morta: chamava-se Anita, mas o nome de batismo era, na realidade, Aparecida; viveu em um orfanato durante sua infância e, lá, foi classificada como "parda", isto é, segundo a diretora do próprio orfanato, um "eufemismo para mestiça de pele clara". Casou-se com um dentista da cidade, que permitia encontros sexuais

de sua mulher com diversos homens - os quais eram, inclusive, assistidos e fotografados pelo esposo - e que eram marcados por requintes de perversão e crueldade.

No entanto, os fatos estarrecedores dessa história não se encerram aí: Anita nasceu de um incesto, que ocorreu há gerações em sua família: sua mãe e sua avó, ambas negras, moradoras da zona rural, foram constantemente exploradas pela família Marques Torres, da qual faziam parte nomes importantes da cidade, como o prefeito e o senador. O absurdo da situação se dá a tal ponto que o leitor desiste de estabelecer as relações de sangue desses personagens; o que basta entender é que a crueldade e a exploração deram-se em níveis tão inimagináveis que sequer laços de sangue foram suficientes para que cessasse a violência contra essas mulheres. Aliás, o que também espanta é descobrir, ao longo da narrativa, que todos esses acontecimentos eram de conhecimento geral entre os moradores na cidade, no entanto, o silêncio e, como consequência, o consentimento prevaleceram durante toda essa trajetória de violência e exploração.

Um crime é sempre um crime, nesse aspecto, a hediondez não se encontra em alguns tipos de crimes, mas na forma como são praticados. Na obra, há um crime contra uma mulher, Anita, de modo que temos um crime contra a consciência de valor, pois a obra nos remete a pouco mais da metade do século passado, em que ainda viviam os coronéis e prevalecia a maior restrição à condição de mulher, sendo posse e propriedade, sem que o direito distanciasse deste pensamento, feito por homens e para homens, nesse

sentido, a mulher era apenas sujeito passivo da força das normas.

Logo, a violência marca desde o cotidiano das personagens do livro até as situações maiores que perpassam os acontecimentos da história. Além disso, o próprio racismo é tema central para compreender a violência da obra, que se passa em um país cujo passado escravocrata é inescapável. Um dado curioso é que Paulo, personagem principal, é descrito pelo próprio narrador, em oposição a Eduardo, seu melhor amigo, como "o mais moreno". Os policiais, por exemplo, ao questionarem os dois meninos sobre como encontraram o corpo da mulher morta às margens do rio, tratando-os como suspeitos, referem-se a Paulo como "mulatinho". Nesse sentido, o racismo nos é dado desde a experiência particular dessa personagem, como fica evidente em:

A primeira bofetada, com as costas da mão, atingiu Paulo no ouvido direito. Ele se desequilibrou, uma dor afiada entrando pelo crânio, e só não caiu porque outro tapa, desta vez com a palma da mão, acertou-lhe o lado esquerdo da cabeça, jogando-o contra a mesa de jantar. Mal teve tempo de se desviar dela, enquanto, zozzo, via o pai se aproximar, sabendo que pretendia lhe dar mais uma, duas, quantas bofetadas conseguisse acertar, até se acalmar. Sangue ruim, dizia o homem louro espadaúdo, sangue ruim, repetia, apertando os olhos azuis sob cílios tão claros que às vezes pareciam brancos, você tem sangue ruim como o da sua mãe e de toda a família dela, moleque filho da puta (SILVESTRE, 2009, p. 25).

Aqui, temos a cena em que Paulo, ao regressar à casa, sofre uma punição de seu pai por ter passado o

dia sob uma investigação policial - embora tenha tentado se explicar dizendo que não tinha, em nenhuma medida, vinculação com aquele crime. Em um primeiro momento, a violência sofrida pelo menino também nos atinge enquanto leitores, uma vez que, por adotar a perspectiva dele na história, identificamo-nos com ele e, por sua vez, sofremos suas dores. A surra do pai, como observamos, não tem só a motivação da desobediência do menino: o racismo evidencia-se na construção "sangue ruim" e na comparação de Paulo com sua mãe - a qual deduzimos, a partir da leitura da obra, ser negra. A caracterização do pai de Paulo como "louro espadaúdo" de "olhos azuis sob cílios tão claros" opõe-se à caracterização do filho, visto sob o estigma da coloração de sua pele, revelando que os traços escravocratas da sociedade brasileira perpetuam-se para além das esferas públicas: enraízam-se no que há de mais particular e cotidiano.

Isso posto, entendemos que a força da violência é sempre algo que cala o direito. Hoje, quando nos deparamos com a lei da palmada (13.010/2014), a dor da passagem da relação do pai para com o filho demonstra que a força vale sempre com o mais fraco; ela se revela o próprio direito em sua seletividade. Quando uma criança acredita no símbolo que lhe é atribuído, passa a não contestar, assim o menino acredita que não presta, pois isso lhe é mencionado na surra e possivelmente em outras oportunidades. Assim, os que cometem atos ilícitos são denominados criminosos como se fossem biologicamente nefastos, naturalmente aptos a cometer crimes.

No romance, somos redirecionados ao fato de que quando Vargas governou, seja de uma forma ou outra, se notabilizou pela expressão “pai dos pobres”, e nosso trajeto pela obra demonstra a íntima relação de favores - diga-se permanente - com o poder dos que dele desfrutavam as vantagens, os quais Maquiavel chamaria de barões. O governo Vargas poderia, então, ser chamado de pai dos pobres e mãe dos ricos, como costuma se dizer por aí.

A pobreza costuma ser democrática, mas ela não é igual quando se refere à raça, ela pode ser, e de fato o é, perversa, mas se agrava quando encontra a cultura racista que, impregnada na maioria, não vê limites na concepção de pessoa humana. É por naturalidade que se pensa uma igualdade desigual, uma postura de superioridade inexistente, relatada na obra a lembrança da casa grande, onde residiam os barões, e da senzala, presente nos casebres à beira da morte. O que resta, assim, é a lembrança do abandono do humano sugado em todas as suas forças pela vida que se esvai lentamente, levando os tantos silêncios da casa grande.

Na mesma linha de raciocínio, a mulher encontra um papel secundário, um espaço de invisibilidade, em que as buscas constantes ainda não encontraram o necessário reflexo dos direitos humanos, o espaço da igualdade. O uso/abuso da mulher, a concepção de disponibilidade, de objeto, faziam delas seres coisificados, em uma relação de menosprezo pela mulher e por suas funções sociais determinadas que não abrangem a ação violenta, que não coadunam com a cultura recebida, assim como recebido foi o poder que

se apresenta como um dogma de referência e gratidão, afastando os direitos como se dados fossem. Vejamos o seguinte trecho:

Travas ou luz. Temos que optar. Todas as religiões mostram. Livre-arbítrio. Somos criados com ele. Ricos ou pobres, negros ou brancos, homens e mulheres. Todo ser humano é livre para escolher. Há mulheres que escolhem a dedicação à família, a lealdade ao homem que lhes dá proteção, lhes dá filhos, lhes dá abrigo e o próprio nome. São as mulheres que ajudam a construir um mundo melhor. Dignificam seu papel na sociedade. E existem as outras. Como Anita. (SILVESTRE, 2009, p. 141).

Neste trecho, presenciamos uma fala de Dr. Geraldo, um dos poderosos da cidade que se encontravam regularmente com Anita, a Ubiratam. O falso discurso do livre-arbítrio, que afirma serem todos os humanos, "ricos ou pobres, negros ou brancos, homens e mulheres", iguais, revela-se apenas como uma demagogia que afasta de si a responsabilidade de condições alheias à vontade do próprio indivíduo para a tomada de decisões. Em que pese não seremos fruto do meio em uma relação direta de causa e consequência, como queria a visão positivista do século XIX, também não podemos ignorar a imensa influência que ele exerce na construção da trajetória de cada ser.

No livre-arbítrio, as escolhas feitas são também as escolhas que outros fizeram em algum momento, sendo ser histórico, a concepção de que a vida é feita pelas escolhas e não pelos espaços e condições que se vive determina que tenham uma só lei para questões diversas. No livro, a menção da escolha da religião, por

exemplo, ou das condições biológicas se misturam à criação do estereótipo da mulher honesta e do “lar”. Assim, a oposição entre “mulheres que ajudam a construir um mundo melhor” e “as outras”, “como Anita”, deixa claro também o patriarcado gritante dessa sociedade; as mulheres que não correspondem ao papel social pré-estabelecido de subordinação ao ideário masculino, a essas é delegado o papel de coadjuvantes, servindo-lhes apenas à satisfação sexual e sendo, ao fim e ao cabo, descartáveis - assim como ocorre com Anita.

Esta cidade. Não sei se o senhor percebe. Aqui as pessoas são... Não todas. Uma impressão. Eu tive. Tenho. Não de todas as pessoas. Não. Aqui são um pouco... Algumas pessoas. Um tanto... Nesta região, o senhor sabe... Antes de surgir a fábrica de tecidos. Antes. Quando esta região era uma das principais produtoras de café no Brasil. Aqui foi uma área de grandes fazendas de café, como o senhor sabe. No século passado. Toda esta área. Durante o primeiro e o segundo impérios. Os barões do café. Grandes fortunas. Plantações extensas. Com muitos... Escravos. Dependiam deles. De escravos. De mão de obra escrava. Toda esta região. Foi uma das maiores compradores de... Como eram descritos, mesmo? Peças. Era assim que os donos das fazendas chamavam os homens e as mulheres comprados na África e trazidos pra cá. Com os meus avós. Ou bisavós. Peças.[...]Quem compra peças [...] talvez não se sinta à vontade para conviver com elas. [...] Um bem, uma propriedade não é uma pessoa. Nunca será vista como tal. Não lhe parece? (SILVESTRE, 2009, p. 109-110).

Já neste outro trecho, temos a fala da diretora do orfanato, do qual Anita um dia fez parte, para Ubiratam. A fala dessa personagem escancara o fato de que há, na sociedade brasileira do período, um poder que desconhece a alteridade e que trata o outro como



“peça”, e como bem se sabe, as coisas não possuem vontade ou direitos; as peças são disponíveis e disponibilizadas por seus donos, seus senhores e em prol de seus desejos suas vontades. Uma peça é apenas uma peça.

A coisificação dos sujeitos é propositalmente colocada para que não se reconheça nem a si mesmo como portador de direitos, inalienáveis como a desconhecida liberdade. A coisa em si mesma é apenas denominada por quem a domina, não é senão ausência do espectro humanos, que sob a condição natural é detentor de seus direitos fundamentais

Apenas quase ao fim da narrativa é que o crime cometido contra Anita nos é, em alguma medida, esclarecido. No entanto, pela condição de desvalorização das capacidades e possibilidades inerentes a mulher, o narrador não deixa, na trajetória, que se imagine que o crime pudesse ter sido cometido por uma mulher em razão de seu relacionamento com um homem negro, pobre e amante de sua filha. A invisibilidade da mulher se passa por falsas convenções pré-estabelecidas ainda mais profundas em meados do século passado.

Hannah Arendt (1985), em seu texto sobre a violência, escrito no contexto das revoltas levadas a cabo quer por estudantes, quer por trabalhadores no final da década de sessenta do século passado, afirma que quanto mais democrático, menos violento um governo tem que ser: e o contrário também é verdade. A violência, exceto a em legítima defesa, nunca é justificável, porque ela infringe o estado de direito.

Quanto menor, portanto, for o consenso entre a população e o governo, mais violento esse governo tem que ser.

Se estendermos essas reflexões ao caso do Brasil, a ditadura militar conseguiu se manter por mais de vinte anos no poder porque ela contou com algum consenso. No primeiro momento, contou com mais consenso do que no fim do regime. Logo, fica claro que violência é um instrumento utilizado quando o consenso que legitima o poder deixou de existir. Segundo a autora, há uma tradição no senso comum de se vincular diretamente poder à violência, identificação que é problemática, já que o poder deveria aumentar suas bases de consenso, e não legitimar o uso da violência.

Assim, fica-nos a constatação de que mesmo um governo totalitário conta um algum consenso: nenhum governo se mantém no poder sem nenhum consenso, isto é, não há inocentes socialmente falando. Faz-se necessário pontuar, contudo, que o consenso também não se reduz a mera aceitação pura e simples; a obediência civil, por exemplo, é o que origina o consenso, ao passo que a desobediência civil se situa no pólo oposto; por exemplo, greves, recuso em cumprir determinadas leis, manifestações, etc.

Isso nos leva a crer, portanto, que todas as situações de violência, violência contra a mulher, exploração, racismo e mesmo o crime cometido contra Anita só foram possíveis porque a sociedade retratada na obra legitimou tais práticas violentas por meio do consenso: sendo omissa e ficando em silêncio, ela foi

tão culpada quanto aqueles que, de fato, cometeram os crimes.

O fim do romance deixa-nos um gosto melancólico, sobretudo por parte do protagonista, Paulo, que, quando sabemos não residir mais no Brasil, tendo tornado-se sociólogo de uma agência ligada à ONU, aparenta ter perdido as utopias com relação à sua pátria e não acreditar mais nelas. Isso talvez se ligue ao fato de que as utopias do século XX deixaram-nos uma lição amarga: não há exercício desinteressado do poder. O que a princípio era um sonho para aquele que conseguiu deixar o Brasil em vias de um regime totalitário e filiar-se a um partido comunista, depois, só restou-lhe uma vida de esperanças para países que não o próprio. Paulo, que agora não vive em nenhum lugar, diz-nos apenas morar onde trabalha. Assim, se o patriotismo é o último refúgio de um canalha, Paulo demonstra ter aprendido essa dura lição.

O romance encerra-se, portanto, em um período distinto daquele em que os dois garotos achavam o corpo da mulher morta, em 1961: agora, Paulo tem 53 anos, o Brasil já passou pelos anos obscuros de seu golpe militar, mas há uma carta de Eduardo - entregue a Paulo apenas anos depois, quando o amigo já morreu - em que ele diz que a visão da mulher encontrada morta na infância ainda assombra-o com frequência. Embora distante daquele tempo, a violência ainda parece assombrar. Isso porque apesar de os anos serem outros, as questões fundamentais daquele período ainda permanecem muito atuais, como fica nítido em uma das reflexões de Paulo ainda criança:

E se no Brasil, refletia, neste Brasil novo em que surgiam indústrias, estradas, empregos, e se neste Brasil novo, mesmo sendo uma democracia como os professores ensinavam, onde nós, o povo, temos eleições livres e decidimos quem vai nos governar, e se neste Brasil houvesse poderes, forças que ele não sabia dizer quais eram, ou o que eram, nem tampouco apontar onde estavam, e se as houvesse, essas forças, esses poderes capazes de decidir o destino dele, sem que ele pudesse intervir? Alterar tudo sem chance de retorno? (SILVESTRE, 2009, p. 181-182).

As forças que "alteraram tudo sem chance de retorno", de fato, se concretizaram, e parecem apenas mudar de feição, haja vista que a história do nosso país deixa claro que vislumbramos, por breves momentos, ondas progressivas, mas a estrutura conversadora de nossa sociedade nada inocente permanece como a um ponto a que sempre voltamos. Paulo começa narrando sua história, exatamente na primeira frase do livro, por dizer que "se eu fechar os olhos agora, ainda posso sentir o sangue dela grudado nos meus dedos". E nós, se abrissemos os olhos agora, no Brasil supostamente democrático do século XXI, quanto de sangue ainda não temos nas mãos?

E ainda, se percebêssemos o quanto não fazemos parte da história do país de forma consciente das mazelas do tempo? Se prestarmos atenção na reprodução das negociatas, dos favores que as elites transacionam sem pudores? E se abrissemos os olhos para um direito das classes dominantes? Um direito que tem a previsão de ausência, mas jamais explicaria a da distância entre os personagens, pois é um direito de "coisas" e não reconhece o humano como seu

destinatário. Vazio este direito que não almeja a vida, mas se contenta com as normas mortas, como muitos sentimentos e direitos por aí. Resta abrir os olhos; resta a saudade dolorosa das personagens.

## Referências

ARENDDT, H. *Da Violência*. Trad. Maria Cláudia Drummond Trindade. Brasília: Universidade de Brasília, 1985.

GINZBURG, J. Autoritarismo e literatura: a história como trauma. *VIDYA*, n 33, p. 43-51, janeiro/junho, 2000.

PELLEGRINI, T. Relíquias da casa velha: literatura de ditadura militar, 50 anos depois. *Estudos de literatura brasileira contemporânea*, n. 43, p. 151-178, jan/jun, 2014.

SELIGMANN-SILVA, M. Narrar o trauma – a questão dos testemunhos de catástrofes históricas. *Psic. Clin.*, Rio de Janeiro, vol. 20, n. 1, p. 65-82, 2008.

SILVESTRE, E. *Se eu fechar os olhos agora*. Rio de Janeiro: Record, 2009.

## **A história de um centauro que veio parar no Brasil: a literatura fantástica frente aos temas de imigração e refúgio**

BREVIGLIERI, Etiene Maria Bosco<sup>1</sup>  
FERREIRA, João Ozilo Silva<sup>2</sup>

A presente obra é o resultado de trabalhos desenvolvidos, discutidos e apresentados por professores e alunos na linha de pesquisa “Direito e Literatura”, vinculado ao grupo de estudo “Criminologia: diálogos críticos” da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade de Paranaíba. Este capítulo, em especial, analisa a obra “O centauro no Jardim” de Moacyr Scliar, publicado inicialmente em 1980 e suas relações como o universo jurídico.

Não é nova a afirmação de que, por tortuosos caminhos; direito, literatura e história acabem por se

---

<sup>1</sup> Pós Doutora em Direito pela Universitàdeglistudidi Messina (Itália), Doutora em Direito pela PUC-SP (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo), Mestre em Direito pela UNESP-Universidade Estadual Paulista (Franca), Mestre em Teoria da Literatura pela UNESP-Universidade Estadual Paulista (São José do Rio Preto), Especialista em Direito do Consumidor (UNIRP) e Didática do Ensino Básico e Superior (UNORP), Professora do Curso de Direito e da Especialização em Direitos Humanos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Paranaíba-MS. E-mail: etiene10@hotmail.com

<sup>2</sup>Graduando do 4º ano de Direito da UEMS, Unidade de Paranaíba. E-mail: juaopba@hotmail.com

encontrar. Cabe a nós, neste estudo assinalar que tais aproximações passam, com frequência, pelos caminhos da representação e do simbólico, assim como da preocupação com a escrita da história e sua recepção social.

Para tanto, aborda inicialmente os aspectos sócio literários do livro e realiza enlances entre esses elementos e o direito. Assim, a análise literária será feita com base na teoria da literatura especialmente por meio de autores que desvendaram o conteúdo da obra no chamado movimento literário “fantástico” e na literatura judaico brasileira. Após essa primeira abordagem a análise do livro denotará um outro nível de leitura que engloba a universalidade e contemporaneidade da temática do imigrante judeu, do antisemitismo e até na questão do refúgio.

Busca-se, portanto, aproximar a teoria de que literatura, história e direito podem se complementar apontando o resultado desse processo por meio da criação específica de personagens que retratam a construção de uma literatura que versa sobre imigração, formação de identidade nacional e sobre questões comuns ao judaísmo. Referimo-nos aos estudos sobre o imaginário, que abriram uma janela para a recuperação das formas de ver, sentir e expressar o real. É realidade, portanto que diferentes universos se mesclam e apresentam reflexos entre si. Sabe-se também que esses reflexos podem perder força com o passar do tempo e marcar um determinado período histórico-literário, apenas. Porém, alguns deles marcaram a história mundial e se perpetuaram no

tempo; refletindo e estigmatizando determinados grupos sociais.

Dessa forma não há como se fazer análise de “O Centauro no Jardim” sem levar em conta diferentes formas de discurso que refletem temas comuns como o preconceito, o refúgio e a vida dos imigrantes. Dentre as formas discursivas que aproximam literatura, história e direito está a literatura fantástica; vista como forma literária que aproxima ambientes diferentes na realidade em um só mundo; o literário. Nas palavras de Sandra Pesavento (2006, p.3):

[...] para enfrentar esta aproximação entre estas formas de conhecimento ou discursos sobre o mundo, é preciso assumir, em uma primeira instância, posturas epistemológicas que diluam fronteiras e que, em parte, relativizem a dualidade verdade/ficção, ou a suposta oposição real/não-real, ciência ou arte. Nesta primeira abordagem reflexiva, é o caráter das duas formas de apreensão do mundo que se coloca em jogo, face a face, em relações de aproximação e distanciamento. Assim, literatura e história são narrativas que tem o real como referente, para confirmá-lo ou negá-lo, construindo sobre ele toda uma outra versão, ou ainda para ultrapassá-lo.

Por isso, a tarefa deste capítulo é provar que a literatura fantástica pode, por meio de seus recursos, dialogar com a realidade e discutir temas profundos e pesados da sociedade atual sem se desfazer dos encantos literários. É possível assim, por meio da criação específica de personagens, retratar na literatura que versa sobre imigração, formação de identidade nacional e sobre questões comuns ao judaísmo temas sociais e embates de opinião.



## **A obra, “O Centauro no jardim” e suas relações com a imigração judaica no Brasil.**

A obra analisada nesse capítulo foi publicada inicialmente em 1980. Seu autor, Moacyr Scliar, judeu, filho de imigrantes russos (provenientes da Bessarábia, região ao sul da Rússia, que fundaram colônias judaicas no Sul do Brasil desde 1904) reflete, concomitantemente, a literatura contemporânea e os elementos característicos da saga do judeu brasileiro frente ao povo *gói*.

A obra em questão é ícone da literatura judaico-brasileira, traduzida e aceita em diferentes países, e foi a única obra brasileira incluída pelo *National Yiddish Book Center* (EUA), entre as 100 melhores obras da temática judaica no mundo nos últimos 200 anos.

No Brasil, os judeus são presença importante na história e na cultura. Marcados pela ideia de “ausência de território” e pela constante preocupação em se manterem unidos por uma “pátria” cultural e religiosa, também aqui podemos encontrar uma literatura específica, produzida com o intuito de manter viva a união desse povo.

Os judeus, bem como diferentes imigrantes, colaboraram na formação de nossa cultura, principalmente em aspectos do comércio e da religião, áreas marcantes de sua atuação. No entanto, alguns elementos comuns a judeus de diferentes partes do mundo se fizeram presentes em uma literatura judaico-brasileira, amoldando-se às características de nossa cultura. A difícil definição da natureza judaica, a autoaceitação do indivíduo e de sua permanência em seu

grupo social, além dos elos com o passado tradicionalista, se refletem muito no contato com o Brasil, traçando uma perspectiva complexa e até em parte confusa, da definição do judeu brasileiro.

A forma como o judeu é retratado também merece estudo, uma vez que não temos em Scliar relatos da imigração judaica apenas, mas a transformação destes elementos históricos em estórias fantásticas, o que traduz a própria transformação do judeu num elemento complexo, disforme com relação à sua própria aceitação e à da sociedade.

Em sua obra, o autor demonstra os isolamentos dos Shtetls, formando bairros judeus no Brasil, recheados de personagens pitorescos e bem-humorados, perseguidos pelo medo frente ao antissemitismo e em outros casos, na construção alegórica do processo de imigração que ultrapassa o plano territorial e atinge o aspecto físico de seus personagens, como na encarnação utópica do personagem Guedali, em “O Centauro no Jardim”. Segundo Zilberman, (2004, p.65):

Ao recriar o passado judaico, o autor não o vê como uma série relativamente objetiva de eventos, mas o faz passar pelo crivo da memória coletiva e pessoal. Já o uso da História, presente desde o primeiro romance, tenderá a um esforço gradual para atingir amplitude crescente no interior de uma fórmula narrativa que, ao mesmo tempo que permite a emergência dos dados, condiciona sua substância, criando um movimento tautológico no interior do conjunto de romances.

Na obra em análise, Scliar cria um personagem, Guedali Tratskovsky, um centauro nascido e criado na região dos Pampas no Rio Grande do Sul (RS), mais

precisamente em uma fazenda na região de Quatro Irmãos, área típica de imigração judaica. Temos nele, a velha presença da tradição que marca sua alma em contraste com um corpo *gói*, ou seja, não judeu, nascido em novos territórios e sujeito a uma nova cultura. Essa animalização do personagem, com atitude de arrivismo é retratada por Flavio Kothe:

Pode-se ler, por exemplo, a sugestão de que a dimensão gaúcha é a parte cavalo e a dimensão humana é a parte humana e superior do narrador, como se pode ler tudo isso às avessas, sobre o estigma nazista, leitura em que o judaico é a dimensão animal (In SALEM, 1990, p.152).

Assim nesse contexto conflitivo o personagem relata uma existência permeada por acontecimentos fantásticos ao mesmo tempo em que relata o dia a dia de um imigrante judeu e constrói relatos fantásticos e alegóricos.

O início da obra é marcado por Guedali que ao comemorar seus 38 em um restaurante tunisiano, fincado em São Paulo, chamado “Jardim das Delícias” apresenta sua vida, em duas diferentes narrações: a que faz aos amigos e a que somente ele e a esposa Tita trazem na memória. Nesse espaço, o personagem relata como viveu protegido e afastado da civilização, lendo muito e tornando-se culto até completar vinte e um anos de idade quando deixa o campo para conhecer o mundo. O início dessa fase se dá com Guedali se juntando à uma trupe de circo e conhecendo Tita, outra centaura com quem descobre o sexo e o amor, e com a qual viria a se casar.

Mais à frente o casal vai ao Marrocos para se submeter a cirurgias e retornam bípedes, mas ainda com cascos envoltos em botas. Nesse momento retratado como 1960, os dois se fixam em São Paulo onde vivem uma vida “quase normal” com uma firma de importação e um casal de filhos gêmeos.

Com o passar dos anos, ambos têm recaídas e o casamento passa por uma grande crise que também denota a infelicidade de Guedali e sua tentativa de fazer nova cirurgia no Marrocos para voltar a ser um centauro. O casal se afasta e após a tentativa frustrada da segunda cirurgia o personagem retorna aos campos em que fora criado e ali repensa sua vida e sua existência na companhia de um índio que é por ele chamado de Peri.

Já nessa fase Guedali volta a sentir falta de sua esposa que vai a seu encontro nos Pampas. Os dois se reconciliam e em 1973 retornam à São Paulo. A narrativa retorna ao seu ponto inicial, no restaurante Tunisiano, onde Guedali e Tita comemoram com amigos o aniversário dele e falam de sua vida, mas apenas dos fatos não fantásticos como se relatassem a vida de um casal comum.

### **A literatura fantástica e alegórica como elementos distanciadores da realidade**

Dentre diferentes formas literárias Scliar opta por fazer uso da chamada literatura alegórica ou fantástica. Dentre diversas análises de alegoria, para Hansen, tal estética se aproxima da “escrita alegórica” de Benjamin, como aquela “que significa o seu outro, a escrita que é o

não-ser do que ela representa” (KOTHE, 1976, p.29). Visto por esse ângulo, o outro é aquele reprimido na história e que por isso se adapta tão bem ao papel histórico do judeu, também definidas por TODOROV, 2003).

Durante a leitura nota-se a capacidade de Scliar em inculcar no leitor a dúvida entre o real (e a mediocridade da vida) e a fantasia (universo mágico). E, algumas vezes, os próprios personagens parecem se trair e incorrer num “desvendamento da fantasia”. Também em função da alegoria, Scliar introduz nas duas obras selecionadas uma espécie de micro contexto dentro de um macro contexto (Hansen), sendo um a estória narrada pelo autor e como pano de fundo a história dos imigrantes judeus.

A narrativa fantástica cumpre o papel de mediadora entre o homem e seus sentimentos mais escondidos, de forma que a condenação social se exterioriza numa condenação pessoal do personagem ou, segundo Todorov, “proibindo-o de abordar temas tabus” (TODOROV, 1969, p.161).

Nas palavras de Pesavento (2006, p.3), essa literatura trabalha com o imaginário que: “(...) é sistema produtor de ideias e imagens que suporta, na sua feitura, as duas formas de apreensão do mundo: a racional e conceitual, que forma o conhecimento científico, e a das sensibilidades e emoções, que correspondem ao conhecimento sensível”.

Dessa forma, o autor que relata a sua história não pretende dar a ela valor documental, testemunho de verdade ou autenticidade do fato, mas o seu valor de vivência, de testemunho.

Todo esse processo literário, que pretende aproximar o passado e o futuro, a fantasia e a realidade, age como um processo de autoconhecimento, depura os elementos presentes na realidade, e ajuda na construção da identidade do judeu brasileiro e sua literatura. Temos nas obras de Scliar uma distorção de fatos e a criação de uma intertextualidade que exigirá do leitor uma participação subjetiva, uma vez que o autor irá fornecer ao mesmo tempo visões de dentro e de fora de seu grupo (judeu) de origem.

Um dos possíveis motivos do uso da fantasia e da alegoria está no reavivamento das parábolas e histórias fantásticas contadas pelos antepassados judeus aos seus descendentes como forma de fuga da triste realidade cotidiana enfrentada pelo povo judeu em diferentes momentos históricos, e ainda, como forma de pregação dos ensinamentos religiosos, muitas vezes presentes em textos religiosos com alto teor de sabedoria religiosa e coordenação textual. Essa intenção de manter a cultura judaica viva se perpetuou principalmente no final do século XIX, e começo do século XX na literatura *íidiche*<sup>3</sup>.

Essa mesma literatura fantástica atravessa o início do século XX, tentando aproximar a fantasia e a ética revelando em obras como as de Scliar sua interpretação religiosa e específica da identidade judaica.

---

<sup>3</sup> Literatura Íidiche; do termo *Ídish*, Língua originária do alemão medieval, com componentes do hebraico e do eslavo, falada pela maioria dos judeus ashkenazim da Europa oriental. É escrita com letras hebraicas. Uma produção literária, de notável qualidade, foi desenvolvida neste idioma. O termo deriva do alemão *jüdisch*, e significa também judeu ou judaico. [Íidiche, Íidiche, Ídishe, Íidish, Yidish] (FREIDENSON, 2003, p. 214).

É por meio da alegoria, cujo conceito utilizado por Hansen é o de uma coisa usada com o intuito de dizer outra, que o autor pode criar personagens tão dúbios e essa visão da alegoria em Hansen, também se aproxima da “escrita alegórica” de Benjamin, como aquela “que significa o seu outro, a escrita que é o não-ser do que ela representa” (KOTHE, 1976, p. 29). Visto por esse ângulo, o outro é aquele reprimido na história e por isso se adapta tão bem ao papel histórico do judeu.

Ainda por meio do recurso alegórico Scliar introduz nas duas obras selecionadas uma espécie de micro contexto dentro de um macro contexto (termos também usados por Hansen), sendo um a estória narrada pelo autor e como pano de fundo a história dos imigrantes judeus.

Tudo isso aponta a discussão de valores sociais como a instituição da burguesia e a luta pela sobrevivência, a comparação do homem aos animais, numa agressividade instintiva, no ímpeto da liberdade sexual (como ocorre com o personagem Guedali) que fundamenta a crise dos valores na cultura do mercado. A forma como tais elementos resgatam discussões na seara jurídica é o contemplaremos no próximo tópico.

### **O Centauro no jardim e sua abordagem jurídica: a literatura contemplando a imigração judaica, o preconceito e o antissemitismo**

Diante do exposto percebemos que a obra “O centauro no jardim” é reflexo de vivência de judeus no Brasil e que contada sob a ótica alegórica e fantástica

trabalha temas que constantemente seriam “tensos” de uma forma mais lívida e sensorial. Apesar disso, é notória a presença de temas como a presença de comunidades judaicas no Brasil (imigração e refúgio), o tratamento dado ao estrangeiro no Brasil e no mundo (preconceito e antissemitismo).

Para abordarmos a leitura jurídica desses elementos é necessário primordialmente delineá-los. Começamos pela imigração judaica no Brasil, fato vivido pelo autor e seu personagem.

Em 1891, o barão judeu Maurice de Hirsch fundou a *Jewish Colonization Association* (ICA) com o objetivo de retirar os judeus da Europa Oriental e assentá-los onde pudessem ter uma vida melhor.

Em 1903, a ICA adquiriu uma área de 5.700 hectares no município gaúcho de Santa Maria para estabelecer a colônia agrícola de *Philippson*. No ano seguinte, chegaram as primeiras trinta e oito famílias da Bessarábia. Cinco anos depois, a ICA comprou mais 93.850 hectares entre Erechim e Getúlio Vargas e, da colônia de Quatro Irmãos, surgiram quatro localidades: Barão Hirsch, Baronesa Clara, Pampa e Rio Padre.

Até 1928 chegaram cerca de 280 famílias judias no Rio Grande do Sul. Na década de 30, especificamente entre 1934 e 1937, o estado passou a receber um número significativo de judeus que fugiam das perseguições nazistas.

Poucos chegaram após a guerra, como sobreviventes do Holocausto. O fluxo ficou seriamente restrito a partir de 1937, quando uma legislação criada



pelo Estado Novo estabeleceu um sistema de cotas para a entrada de estrangeiros.

Anita Brumer, pesquisadora da presença judaica no Rio Grande do Sul, enfatiza que, diferentemente de imigrantes de outras origens que vieram para o Brasil movidos por motivos econômicos, entre os judeus da Rússia czarista - ashkenazi - não predominava o sonho de “fazer a América”, isto é, fazer fortuna e depois voltar. “Além dos problemas econômicos, comuns aos emigrantes de outros países, os judeus sofriam perseguições religiosas e sociais em alguns países europeus onde se concentravam em maior número”, diz. Ela relata, por exemplo, a expulsão de Moscou (em 1891), no último ano do governo do czar Nicholau II, como parte do plano de “russificação” que incluía a prática compulsória da religião russa ortodoxa. Os imigrantes trazidos pela ICA - além de alguns que vieram por conta própria - dedicavam-se à agropecuária, embora a maioria fosse proveniente das cidades, sem nenhuma prática nessa atividade. Para Anita, “este foi um importante fator, embora não o único, a explicar o insucesso das colônias agrícolas judaicas.”.

A colonização judaica do Rio Grande do Sul foi composta majoritariamente por *ashkenazi*, que deriva de *Aschkenaz*, Alemanha, e designa judeus da Europa Central e Oriental, principalmente da Polônia, Rússia, Lituânia, Romênia (onde se inclui a Bessarábia) e Alemanha. Falavam *idish*, língua composta de elementos hebraicos, germanos e eslavos. Em pequeno número também vieram os de origem sefaradim, de

Sefarad, Espanha, cuja primeira geração de imigrantes veio de países como o Egito, Turquia, Grécia e Marrocos. O idioma era o ladino, um espanhol arcaico.

A ICA oferecia a cada família de 25 a 30 hectares de campo e mato, instrumentos agrícolas, duas juntas de bois, vacas, um cavalo com carroça, pelos quais deveriam pagar cinco contos de réis em um prazo de dez a vinte anos. Inicialmente, foram alojados em precárias casas de madeira de 35 metros quadrados, com teto de zinco, sem vidraças e com frestas entre as tábuas.

Tais elementos históricos ressoam até hoje nas principais contendas jurídicas, o que denota a atualidade da obra de Scliar, mesmo sendo publicada em 1980. A imigração judaica, em especial, não foi tão comum como a de outros povos que para cá vieram em busca de melhores condições de vida como os portugueses, italianos e tantos outros.

A riqueza da temática judaica, no direito, se vislumbra em diferentes aspectos que permeiam temas como a justiça a liberdade, a cidadania e os direitos humanos.

Naquele tempo a vinda da população judaica era tida como imigração pura e simples. Aos olhos do direito internacional hoje, esse deslocamento seria analisado sobre o aspecto do refúgio. Destacam-se como elementos desse instituto jurídico: a) Instituto jurídico internacional de alcance universal; b) Aplicado a casos em que a necessidade de proteção atinge a um número elevado de pessoas, onde a perseguição tem aspecto mais generalizado; c)

Fundamentado em motivos religiosos, raciais, de nacionalidade, de grupo social e de opiniões políticas; d) É suficiente o fundado temor de perseguição; e) Em regra, a proteção se opera fora do país; f) Existência de cláusulas de cessação, perda e exclusão (constantes da Convenção dos Refugiados); g) Efeito declaratório; h) Instituição convencional de caráter universal, aplica-se de maneira apolítica; i) Medida de caráter humanitário.

Esse ato humanitário e solidário de oferecer refúgio no Brasil o destaca de vários países em que, especialmente, na atualidade se vislumbra uma campanha social e política de rechaço aos refugiados.

Resultaram diretamente do contexto pós-Segunda Guerra Mundial o Tratado Internacional da ONU, o Estatuto de Refugiados de 1951 e o próprio Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR). Foi também em razão deste contexto que surgiu a preocupação em regular medidas visando a melhoria e solução em relação aos refugiados, que só veem aumentando cada vez mais.

Conforme a Convenção de Refugiados de 1951, que instituiu o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), conceitua-se refugiado como pessoa que “temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode, ou em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país”.

Diante dessa definição o caso dos judeus poderia hoje ser abordado como caso de refúgio, especialmente

por se tratar de um grupo que como se sabe teve todos os direitos humanos violados na Segunda Guerra, em seus valores mais embrionários, perdendo inclusive o “direito a ter direitos”; situação retratada por Scliar como a desumanização e animalização do sujeito. Como destaca Hannah Arendt (2012, p.336):

O paradoxo da perda dos direitos humanos é que essa perda coincide com o instante em que a pessoa se torna um ser humano em geral – sem uma profissão, sem uma cidadania, sem uma opinião, sem uma ação pela qual se identifique e se especifique – e diferente em geral, representando nada além da sua individualidade absoluta e singular, que, privada da expressão e da ação sobre um mundo comum, perde todo o seu significado.

A forma como se deu a imigração judaica no Brasil e as dificuldades contempladas por esse grupo de indivíduos é demonstrada de forma constante em diferentes obras além da de Scliar a fim de caracterizar problemas por eles enfrentados ainda que em diferentes momentos históricos. Denota-se aí características típicas como: a ausência de território, a tradição judaica, uso de alegoria e de literatura fantástica, cenários emocionais e culturais, sentimento de diáspora, solidão e antissemitismo; a formação de SHTETLS, ou seja, bairros judeus no Brasil, elementos de dinamismo literário por meio de opostos como bem/mal, correto/mundano e a criação da chamada “aura” dos personagens como forma de apagar da culpa por todos os pecados e chegar a redenção.

Em todos esses elementos podemos ver traços de temas jurídicos fundamentais como a noção de

indivíduo, a definição (ou falta dela) de personalidade, o direito ao culto religioso, direitos humanos fundamentais, o preconceito (e a necessidade de seu combate) dentre outros temas, o que faz da obra um texto contemporâneo de provocador.

### **Considerações finais**

A obra “O centauro no jardim” de Moacir Sclyar foi contemplada com o que há de melhor na literatura; a análise do ser humano em sua plenitude, física e espiritual, individual e coletiva. Retrata a visão judaica do “ser” e sua inter-relação com o meio social. As dores e alegrias de se fazer parte de um grupo historicamente perseguido e que sofre efeitos da diáspora há séculos.

E mais, o texto ressalta de forma mágica, por meio da alegoria e da literatura fantástica, as dúvidas e sofrimentos constantes do povo judeu ao se inserir em diferentes culturas, em especial, na brasileira.

Outro aspecto abordado no estudo da obra abrange temas sociais que se entrelaçam com questões jurídicas importantes como os direitos humanos, a imigração e até o refúgio.

Ver a sociedade pelos olhos de um centauro é, portanto, experiência libertadora que permite ao leitor imaginar-se na pele daqueles que sem pátria buscam novos horizontes ao mesmo tempo em que são catalogados apenas enquanto números no universo jurídico. Literatura e direito se abraçam assim numa

constante troca de sensações do imaginário ao jurídico.

## Referências Bibliográficas

ACNUR. **Agência da ONU para refugiados.** Disponível em: < <http://www.acnur.org/portugues/informacao-geral/perguntas-e-respostas/>>. Acesso em 11/09/2017.

ARENDDT, Hannah. **As Origens do Totalitarismo.** – São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

FREIDENSON, Marília. (Org.) **Passagem para a América:** Relatos da imigração judaica em São Paulo. São Paulo; Arquivo do Estado, imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2003. p. 214.

HANSEN. João Adolfo. Alegoria: construção e interpretação da metáfora. São Paulo: Atual,1986.

KOTHE, Flávio. R. **Para ler Benjamin.** Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora S.A,1976.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. História & Literatura: uma velha-nova história. **Revista Nuevo-mundo – mundos nuevos.** n. 6. 2006. Disponível em:< <https://nuevomundo.revues.org/1560>>. Acesso em: 04/09/2017.

SLAVUTZKY, Abrão (Org.) **A paixão de ser:** depoimentos e ensaios sobre a identidade judaica. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 1998.

SZKLO, Gilda Salem. **O bom fim do Shtetl:** Moacyr Scliar. São Paulo: Perspectiva, 1990, Série Debates, vol. 231.

TODOROV, Tzvetan. **As estruturas narrativas**. São Paulo: Perspectiva, 1969, p.161.

TODOROV, Tzvetan. **Introdução à Literatura Fantástica**. 2 ed. São Paulo: Perspectiva, 2003.

ZILBERMAN, Regina (Org), Bernd Zilá (Org). **O viajante transcultural: leituras da obra de Moacyr Scliar**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

# **O *Cortiço* ainda existe - a atualidade da obra O *Cortiço* para pensar as relações sociais no Brasil no início do século XXI**

TOMMASELLI, Guilherme Costa Garcia<sup>1</sup>  
PEREIRA, Lucas Felipe<sup>2</sup>

## **Introdução**

*O cortiço* (1890) de Aluísio de Azevedo é um dos clássicos da literatura brasileira. Portanto, como todo clássico ele é resultado de um trabalho antigo, escrito em um tempo distante, mas que sobreviveu com potência de provocar o pensamento crítico sobre o próprio tempo presente. É nesse sentido da obra clássica, que vamos também utilizar outros dois clássicos da sociologia brasileira, Gilberto Freyre e sua obra *Casa Grande & Senzala* e Sérgio Buarque de Holanda e seu livro *Raízes do Brasil*, para realizar uma análise de como o livro de Aluísio de Azevedo é uma boa representação, não apenas da vida marginal e da pobreza, que o autor coloca como protagonistas de seu

---

<sup>1</sup> Professor de sociologia do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) campus Três Lagoas. Mestre em Educação pela UNESP Marília. Graduado em Ciências Sociais pela UNESP Marília-Licenciatura e Bacharelado em Sociologia. E-mail-guilherme.tommaselli@ifms.edu.br

<sup>2</sup> Graduando em Geografia Bacharelado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS/CPTL). E-mail-lucassfp@gmail.com



romance, mas, da própria dinâmica da sociedade brasileira que se consolida de modo autoritário, hierárquico, racista e violento.

Deste modo, procuraremos a partir destes textos demonstrar que há no Brasil uma tendência autoritária e racista, que tem explicação histórica, e que se manifesta na estrutura da sociedade brasileira como um todo, porém, é acobertado por mecanismos ideológicos que ajudam a corroborar um o mito fundador de uma sociedade pacífica em que se vive em uma democracia racial.

Os dois temas podem ser percebidos nas relações que se desenvolvem entre os moradores de *O cortiço*. Ou seja, o conceito de democracia racial e de sociedade não violenta, pode ser percebido no desenvolver do texto de Aluísio de Azevedo e dialogam com as teses de Gilberto Freyre e Sérgio Buarque de Holanda e, portanto, nos ajudam a pensar sobre os problemas de estruturação da sociedade brasileira que podem ser pensados no campo da sociologia.

### **Bertoleza e João Romão – A organização das relações sociais no Brasil- Autoritarismo, Hierarquia e Racismo.**

Em *Raízes do Brasil* (1936), Sérgio Buarque de Holanda se propõe a discutir a formação da cultura brasileira, recorrendo à história como ponto de análise para pensar sob quais influências se construiu o Brasil. Na gênese da cultura brasileira, Sérgio Buarque reconhece a presença de uma postura autoritária que

compõem a formação da ordem social brasileira "Em terra onde todos são barões não é possível um acordo coletivo durável, a não ser por uma força exterior respeitável e temida." (HOLANDA, 1936, p. 5).

Em sua análise da cultura ibérica Holanda (1956) percebe que esta tem como traço marcante e estruturante de suas formas sociais, o mérito pessoal, característica essa identificada pelo autor que contaminou a construção do povo brasileiro e que ainda se percebe na sociedade brasileira do século XXI, que se consolidou, por exemplo, nos modelos educacionais, tendo como pilar a meritocracia.

Esse sistema de reforço do particularismo contribuiu na constituição de uma sociedade privilégios. "No fundo o próprio princípio de hierarquia nunca chegou a importar de modo cabal entre nós. Toda hierarquia funda-se necessariamente em privilégios" (HOLANDA, 1956, p15). A colonização ibérica, portanto, investiu no caráter particularista, que contribui para a construção de uma sociedade de privilégios.

[...] portugueses e espanhóis parecem ter sentido vivamente a irracionalidade específica, a injustiça social de certos privilégios, sobretudo dos privilégios hereditários. O prestígio pessoal, independente do nome herdado, manteve-se continuamente nas épocas mais gloriosas da história das nações ibéricas. (HOLANDA, 1956, 21-22)

A cordialidade é para Holanda (1956) um vínculo da herança ibérica e que compõe de forma definitiva a estrutura da sociedade brasileira. De forma resumida, a

cordialidade nesse registro pode ser entendida como organização e mediação das relações sociais e da própria estrutura social através do íntimo, do particular, do privado, do familiar, do afetivo.

A cordialidade tal como posta por Holanda (1956) também pode ser pensada na obra de Aluísio de Azevedo. Elegemos aqui a relação dos personagens Bertoleza e João Romão, para demonstrar como esta é uma tradução do sistema de privilégios que constitui a sociedade brasileira, e como tal, essa relação é uma micro expressão da organização social das relações do Brasil até hoje, em que racismo, machismo e autoritarismo, ainda são referências centrais de funcionamento das relações.

É interessante que a obra de Aluísio Azevedo (1890) expressa a relação social cotidiana entre imigrantes portugueses, representando os colonizadores e negros ainda escravizados, no processo de transição da vida rural para vida urbana e do recente fim da escravidão com assinatura da Lei Áurea em 1888.

Aluísio Azevedo é conhecido por inaugurar o naturalismo no Brasil, com a publicação do romance *O Mulato* que escandalizou a elite nacional pela forma direta que abordava a dinâmica racial. A primeira edição de *O cortiço* foi publicada em 1890, ou seja, dois anos após a abolição da escravatura. Desta forma, podemos considerar que a obra de Azevedo é um retrato precioso, realizado por um grande autor, de como se expressou essa transição social no cotidiano da vida do povo brasileiro. Como já dito, o texto de

Azevedo foi enaltecido muitas vezes por ser um dos primeiros textos literários nacionais, em que os personagens marginais são os protagonistas da história. A nós interessa observar como as relações sociais neste período se reconfiguravam em um novo espaço de convivência entre brancos, negros, imigrantes e escravos.

O personagem de João Romão é o retrato do português imigrante que possui em seu espírito a ambição capitalista de ser rico, de vencer na colônia. Como imigrante que deixou Portugal e se aventurou as terras da colônia, a mentalidade central e que estrutura e organiza o seu modo de vida é de enriquecer a qualquer custo.

[...] possuindo-se de tal delírio de enriquecer, que afrontava resignado as mais duras privações. Dormia sobre o balcão da própria venda, em cima de uma esteira, fazendo travesseiro de um saco de estopa cheio de palha. A comida arranjava-lhe, mediante quatrocentos réis por dia, uma quitandeira sua vizinha, a Bertoleza, crioula trintona, escrava de um velho cego residente em Juiz de Fora e amigada com um português que tinha uma carroça de mão e fazia fretes na cidade (AZEVEDO, A. 1890, p.1).

A relação entre João Romão e Bertoleza é apresentada na primeira página do romance, em que logo após a apresentação do personagem de João Romão, o português, se estabelece a relação, ainda só de conhecidos, entre Bertoleza e ele. A ambição do colonizador, que viola qualquer princípio ético, está presente em João Romão que se aproveita de uma fraqueza emocional para se aproximar de Bertoleza, mas que, no entanto, se aproxima com o objetivo de

apropriação da escrava, do objeto. Bertoleza é nessa relação um ganho material para o português explorador.

A relação da colonização se expressa no cotidiano dos sujeitos que a vivem. Deste modo, Bertoleza só é compreendida por João Romão como uma oportunidade de enriquecimento. O caráter afetivo da relação é um instrumento de dominação consciente, visto que, o afeto é destinado a um fim objetivo de obter vantagens e lucro.

Bertoleza também trabalhava forte; a sua quitanda era a mais bem afreguesada do bairro. De manhã vendia angu, e à noite peixe frito e iscas de fígado; pagava de jornal a seu dono vinte mil-réis por mês, e, apesar disso, tinha de parte quase que o necessário para a alforria. Um dia, porém, o seu homem, depois de correr meia légua, puxando uma carga superior às suas forças, caiu morto na rua, ao lado da carroça, estrompado como uma besta. João Romão *mostrou grande interesse por esta desgraça*, fez-se até participante direto dos sofrimentos da vizinha, e com tamanho empenho a lamentou, que a boa mulher o escolheu para confidente das suas desventuras. Abriu-se com ele, contou-lhe a sua vida de amofinações e dificuldades. “Seu senhor comia-lhe a pele do corpo! Não era brinquedo para uma pobre mulher ter de escarrar pr’ali, todos os meses, vinte mil-réis em dinheiro!” E segredou-lhe então o que já tinha junto para a sua liberdade e acabou pedindo ao vendeiro que lhe guardasse as economias, porque já de certa vez fora roubada por gatunos que lhe entraram na quitanda pelos fundos. (AZEVEDO, A. 1990, p.1, *grifos nossos*)

A apresentação da personagem Bertoleza já demonstra seu difícil caminho no romance e também um problema social que sobressaltava a abolição de 1888; os escravos libertos, alforriados, estavam diante

de algo que não conheciam mais, que lhes havia sido usurpado, um direito que alguns jamais conheceram por nascer na condição de escravos: a liberdade.

Como um sujeito-objeto, Bertoleza sonhava com a liberdade, em comprar sua alforria, mas não conhecia a liberdade em nenhum sentido. No plano da consciência, mesmo que buscasse a liberdade, como objetivo de vida, condição para ser gente e feliz, ela não conseguia se desvencilhar da necessidade da figura de um senhor, de um homem superior que lhe dê uma condição diferente da de escrava.

Apesar de sonhar com a liberdade material, sua consciência ainda é colonizada. Ela possui um sentimento de auto rejeição, de não aceitar sua origem e identidade negra, característica presente na população negra do país até os dias de hoje. Bertoleza só mantinha relações afetivas e sexuais com portugueses, pois, sua consciência colonizada, à fazia acreditar que estes eram superiores, e que, portanto, se relacionando com eles estaria em melhor condição. João Romão se aproveitou desse privilégio e não perdeu a chance de adquirir sua nova propriedade: Bertoleza.

Ele propôs-lhe morarem juntos, e ela concordou de braços abertos, feliz em meter-se de novo com um português, porque, como toda a cafuza, Bertoleza não queria sujeitar-se a negros e procurava instintivamente o homem numa raça superior à sua. (AZEVEDO, A. 1990, p.2)

A relação entre o imigrante português João Romão e a escrava Bertoleza, é um bom caminho para identificarmos na expressão do cotidiano a dinâmica de

funcionamento social que estrutura as formas de relação social no Brasil até hoje. Outra característica marcada por Holanda (1956) como fundamental e presente no livro de Azevedo é a rejeição moral ao trabalho, visto que, o trabalho era tarefa social dos escravos, dos não humanos, uma tarefa não digna. Sendo assim, a cultura ibérica também implantou no *ethos* brasileiro, de acordo com Holanda (1956), o desejo ter a vida de um senhor, sem esforço ou preocupação.

João Romão representa exatamente a ambição que Holanda (1956) se refere, ou seja, o sonho de ser senhor, de viver uma vida tranquila e sossegada, o que inclui ter posses e serviçais. Nesse sentido, ele se aproveita da pobreza de espírito de Bertoleza, que não conhece a liberdade, quem dirá as letras, e forja a compra de sua tão sonhada liberdade, que de fato que nunca existiu. A compra da liberdade é comemorada e se estabelece um vínculo afetivo de tamanho inominável. Como agradecer alguém que lhe pagou a liberdade?

Bertoleza representava agora ao lado de João Romão o papel tríplice de caixeiro, de criada e de amante. Mourejava a valer, mas de cara alegre; às quatro da madrugada estava já na faina de todos os dias, aviando o café para os fregueses e depois preparando o almoço para os trabalhadores de uma pedreira que havia para além de um grande capinzal aos fundos da venda. Varria a casa, cozinhava, vendia ao balcão na taverna, quando o amigo andava ocupado lá por fora; fazia a sua quitanda durante o dia no intervalo de outros serviços, e à noite passava-se para a porta da venda, e, defronte de um fogareiro de barro, fritava fígado e frigia sardinhas, que Romão ia pela manhã, em mangas de camisa, de tamancos e sem meias, comprar à praia do Peixe. E o demônio da mulher ainda encontrava tempo para lavar e consertar, além da sua, a

roupa do seu homem, que esta, valha a verdade, não era tanta e nunca passava em todo o mês de alguns pares de calças de zuarte e outras tantas camisas de riscado (AZEVEDO, A. 1990, p. 7)

O desenvolvimento da relação de Bertoleza e de João Romão pode ser pensado com os argumentos de Sérgio Buarque de Holanda (1956) em *Raízes do Brasil*, de que as relações sociais no Brasil se constituíram priorizando o campo das afeições em prol das relações estabelecidas sob o plano da racionalidade. Neste sentido, para Holanda (1956) a estrutura da família é *locus* desse processo formativo autoritário, em que as relações de poder se estabelecem de forma autoritária e o privado se sobrepõe ao público.

Nesse ambiente o pátrio poder é virtualmente ilimitado e poucos freios existem para sua tirania. (...) O quadro familiar torna-se, assim, tão poderoso e exigente que sua sombra persegue os indivíduos mesmo fora do recinto doméstico. A entidade privada precede sempre, neles, a entidade pública. (...) Representando o único setor onde o princípio de autoridade é indisputado, a família colonial fornecia a ideia mais normal do poder, da respeitabilidade, da obediência e da coesão entre os homens. O resultado era predominarem, em toda a vida social, sentimentos próprios à comunidade doméstica (...) uma invasão do público pelo privado, do Estado pela família. (HOLANDA, 1956, 102-)

Em *O cortiço*, a relação de Bertoleza e João Romão expressa a faceta autoritária do homem explorador que encontra na escrava negra seu meio de enriquecimento. Bertoleza é utilizada por João Romão, sem qualquer princípio ético ou de respeito, como um instrumento



para atingir seu sonho de ser rico. O seu papel é sempre reduzido ao da escrava que atende o senhor, e esse atendimento é no campo das relações de trabalho, mas que também, envolve as relações afetivas e sexuais. No entanto, Bertoleza não apresenta voz ativa nesse contexto. Ela se apresenta como sujeita a condição histórica em que se encontra.

O texto de Azevedo é uma demonstração de como as relações sociais se estabeleceram no Brasil na transição da escravidão para o trabalho assalariado. A relação de Bertoleza e João Romão é um retrato cotidiano da mecânica de funcionamento da dinâmica social brasileira. A construção de uma sociedade autoritária, violenta e racista, como a nossa, mas que, no entanto, não assume essas características como sua, é reforçado pela ideia de democracia racial. Neste sentido, as relações entre Bertoleza e João Romão expressam a verdadeira faceta das relações sociais cotidianas entre pretos e brancos do Brasil em transição.

É claro que hoje vivemos um contexto de alguns avanços no plano das relações ente pretos e brancos no Brasil, mas, não é possível afirmar que nosso país não seja racista. Isto significa que a dinâmica social da colônia ainda se mantém no campo das relações sociais e ainda estrutura a forma de funcionamento e organização da sociedade brasileira. Portanto, a democracia racial, não existe e nunca existiu. Ela é um mito reforçado pelas elites brancas, com o intuito de atenuar o conflito entre brancos e pretos no Brasil.

## **Democracia Racial- Um conceito das elites brancas do Brasil**

Gilberto Freyre publicou *Casa Grande & Senzala* em 1933 e este talvez seja um dos livros mais polêmicos sobre a construção da identidade nacional. Freyre é acusado por muitos intelectuais contemporâneos de produzir uma versão racista da história que atenua as relações escravistas e o papel dos colonizadores.

É fato que alguns desses elementos estão presentes na obra de Gilberto Freyre de 1933, no entanto, o que nos interessa em seu texto é procurar marcadores que demonstram que somos desde nossa constituição, um povo autoritário e racista. Neste sentido, a contribuição de Freyre será para pensar a constituição dos privilégios de uma sociedade autoritária.

No que tange o aspecto mais polêmico de sua obra, ou seja, a admissão de uma democracia racial, que é apontada como cinismo por intelectuais contemporâneos, em nosso caso, será compreendido como o registro da mentalidade da classe dominante brasileira, que desde a origem é em si autoritária, mas que busca docilizar essa postura, construindo um campo de relações sociais nebuloso em que pesa mais a afetividade, o clientelismo, do que a racionalidade.

Freyre é descendente direto dos colonizadores portugueses e durante sua infância passou temporadas no Engenho São Severino do Ramo, parte do patrimônio de sua família. Neste sentido, o olhar de Freyre nos interessa por representar o olhar contrário, o que afirma a democracia racial e assume como positiva

a forma autoritária em que se constituiu a estrutura da sociedade brasileira.

Neste sentido, a própria expressão de Freyre “Democracia Racial” é um indicativo de que a classe dominante não reconhece o racismo como problema, desconsidera as relações brutais, violentas e autoritárias do processo colonial e nega a existência do conflito e por consequência, nega as relações de dominação.

A negação das relações de dominação em Freyre se faz pela afirmação insistente da naturalização das condições dos negros escravizados como melhor para sua vida do que a própria liberdade. Nesse sentido, em *O cortiço*, a passividade de Bertoleza pode ser compreendida através desse mecanismo de naturalização, em que na condição de escrava, não conhece a liberdade, que lhe é apenas um sonho, e, portanto, sua servidão a João Romão é fruto de sua incapacidade de reconhecer aquilo que nunca lhe foi de direito: a liberdade.

Como representante do pensamento dominante das oligarquias nacionais, Freyre caracteriza o povo brasileiro como acolhedor, afetivo, receptivo ao estrangeiro, e que valoriza a intimidade. “Salientemos a doçura nas relações de senhores com escravos domésticos, talvez maior no Brasil do que em qualquer outra parte da América.” (FREYRE, G. 1933, p. 399). Essa suavização das relações de poder é o que permite que estabeleça o vínculo afetivo entre João Romão e Bertoleza. O imaginário social da colônia foi construído reforçando a relação de afeição entre senhores e escravos. Nesse caso, a violência e exploração figuram

como coadjuvantes da formação da sociedade brasileira e da dinâmica de suas relações.

Em contraposição ao pensamento de Holanda (1936), Freyre (1933) exalta a família patriarcal como elemento importante na constituição da sociedade brasileira, como grande responsável pela organização das relações sociais, econômicas e políticas do Brasil.

*A casa-grande, completada pela senzala, representa todo um sistema econômico, social, político: de produção (a monocultura latifundiária); de trabalho (a escravidão); de transporte (o carro de boi, o bangüê, a rede, o cavalo); de religião (o catolicismo de família, com capelão subordinado ao pater famílias, culto dos mortos, etc); de higiene do corpo e da casa (o 'tigre', a touceira de bananeira, o banho de rio, o banho de gamela, o banho de assento, o lava-pés); [de política (o compadrismo). Foi ainda fortaleza, banco, cemitério, hospedaria, escola, santa casa de misericórdia amparando os velhos e as viúva, recolhendo órfãos... (FREYRE, 1933,p.19)*

Portanto, Freyre (1933), ao contrário de Holanda (1956), valoriza as características ibéricas e sua influência na formação do povo brasileiro. O autor vislumbra a colonização como fundamental para a organização da estrutura racial, política, econômica e social do Brasil, e neste caso, a base do desenvolvimento é localizada na formação da família patriarcal.

*A família; não o indivíduo, nem tão pouco o Estado, nem nenhuma companhia de comércio; é desde o século XVI, o grande fator colonizador no Brasil, a unidade produtiva, o capital que desbrava o solo, instala fazendas, compra escravos, bois, ferramentas, a força social que se desdobra em política,*

constituindo-se na aristocracia colonial mais poderosa da América. (FREYRE, 1933, p.27)

Freyre (1933) assume, portanto, a miscigenação do povo brasileiro como fator positivo e essencial na construção do caráter nacional. O problema da visão apresentada por Freyre (1933) é o mecanismo de negação dos conflitos e da manutenção dos privilégios. Como um representante da classe dominante, Freyre assume em seu pensamento o típico mecanismo de ignorar o conflito existente e transferi-lo para outra chave interpretativa, neste caso, a miscigenação passa a ser positiva pois é dela que se constituiu a democracia racial brasileira. “todo brasileiro, mesmo o alvo de cabelo louro, traz na alma , quando não na alma e no corpo a sombra, ou pelo menos a pinta do negro” (FREYRE, 1933, p.303.).

Pode-se perceber que a fala de Freyre (1933) é carregada de aspectos racistas, no entanto, disfarçados através de um tom particularista, afetivo, supostamente humanizador. É importante perceber que o pensamento de Freyre (1933) tem versões modernas que ressoam no imaginário popular e que são indícios de que a mentira da democracia racial foi aceita pelo povo brasileiro. Um desses exemplos é a expressão utilizada nas relações cotidianas brasileiras, em que na já estabelecida relação de poder, hierarquia e autoritarismos, entre brancos e pretos, se manifesta quando um branco se refere ao negro atenuando seu caráter supostamente inferior, como forma de elogio, ao afirmar: “Esse é um negro de alma branca”.

Deste modo, a análise de Freyre (1993) representa o ponto de vista dos que possuem privilégios e que, portanto, na organização da estrutura social brasileira, são ensinados desde pequenos a atenuar a percepção de seus privilégios, substituindo a racionalização das relações de trabalho, políticas e econômicas, por relações de cunho afetivo, de compadrio, de cooptação. Esse é o tipo de relação que estabelece entre João Romão e Bertoleza e que se espalha por toda dinâmica social do cortiço e que, também, de forma mais ampla, se reflete na organização das relações sociais no Brasil.

Neste sentido, o pensamento de Freyre (1933) nos permite perceber como a elite nacional, herdeira dos privilégios da colônia, construiu uma sociedade autoritária que implantou leis, costumes, formas de organização social, sem qualquer tipo de participação social, ou seja, o processo em si foi e ainda é violento.

A implantação e sustentação de tal estrutura só foi possível, pois a sociedade brasileira se construiu com base em um sistema patriarcal e escravocrata. Sob a perspectiva de Holanda (1956) esse é um processo lamentável que cria obstáculos profundos para o exercício político da democracia, ou seja, para admissão dos conflitos e elaboração de saídas coletivas.

No que diz respeito a Freyre (1933) esse processo de exportação de mentalidades, cultura, leis, foi inevitável na forma como se deu a história do Brasil com a chegada dos portugueses. As relações aqui estabelecidas na colonização estruturaram a sociedade patriarcal e escravocrata de tal forma que as leis são criadas para proteger o privado, o particular, e não são

promotoras de direitos sociais ou coletivos, mas antes de tudo, defendem os direitos privados, particulares, pessoais. Assim, estas são criadas de cima para baixo, sem a necessidade consulta ou consenso social.

Há presente em Freyre (1933) outra faceta do autoritarismo, que este identifica como fator positivo, que diz respeito ao não cumprimento das leis de forma justa, da não aplicabilidade do direito tal qual é, em que há uma variação da severidade da aplicação da legislação de acordo com o “prestígio social” que o agente sujeito a aplicação possui. “quando é que as leis de proibição, portuguesas e brasileiras, foram escritas para serem cumpridas à risca?” (FREYRE, 1933, p.443).

O questionamento levantando por Freyre (1933) sob a aplicabilidade da lei é mais uma faceta de como o autoritarismo se expressa na organização da estrutura social brasileira naquilo que reconhecemos como “jeitinho brasileiro”, ou seja, um modo de burlar a lei, de não se submeter ao acordo comum, de utilizar o prestígio social, o poder econômico, de forma autoritária, para fugir da penalidade acordada socialmente. Esse modo de agir expressa à formação de um caráter autoritário, em que as vontades particulares se sobrepõem aos direitos coletivos como regra do funcionamento social.

Outro elemento de destaque que contribui para argumentação que fazemos é levantado por Freyre (1933) quando o autor se refere ao mandonismo, relacionado ao sadismo e o masoquismo, que compõe a estrutura psicológica da sociedade brasileira colonial, e que, não se modificou substancialmente nos dias atuais.

Resultado da ação persistente desse sadismo, de conquistador sobre conquistado, de senhor sobre escravo, parece-nos o fato, ligado naturalmente à circunstância econômica da nossa formação patriarcal. (...) mas esse sadismo de senhor e o correspondente masoquismo de escravo excedendo a esfera da vida sexual e doméstica, tem-se feito sentir, através da nossa formação, em campo mais largo: social e político. Cremos surpreendê-los em nossa vida política, onde o mandonismo tem sempre encontrado vítimas em quem exercer-se com requintes às vezes sádicos.(...) no íntimo, o que o grosso do que se pode chamar 'povo brasileiro' goza é a pressão sobre ele de um governo másculo e corajosamente autocrático sente-se o laivo ou o resíduo masoquista: menos a vontade de reformar ou corrigir determinados vícios de organização política ou econômica que o puro gosto de sofrer, de ser vítima, ou de sacrificar-se. (FREYRE, 1933, p.80-81)

É possível perceber, que Freyre (1933) não tenciona as relações enquanto problemas a serem discutidos, pensados, problematizados, ao contrário, ele produz uma ideia de que mandonismo e autoritarismo são a forma inevitável, se não a melhor, de organização para uma sociedade estruturada a partir da família patriarcal e em que o privado se sobrepõe ao público.

[...] a tradição conservadora no Brasil sempre se tem sustentado do sadismo do mando, disfarçado em 'princípio de autoridade' ou 'defesa da ordem'. Entre estas duas místicas – a da ordem e a da liberdade, a da autoridade e a da democracia – é que se vem equilibrando entre nós a vida política, precocemente saída do regime de senhores e escravos. Na verdade, o equilíbrio continua a ser entre as realidades tradicionais e profundas; sádicas e masoquistas, senhores e escravos, doutores e analfabetos, indivíduos de cultura predominantemente europeia e outros de cultura principalmente africana e ameríndia. E não sem certas



vantagens: as de uma dualidade não de todo prejudicial à nossa cultura em formação, enriquecida de um lado pela espontaneidade, pelo frescor de imaginação e emoção do grande número (...) Talvez em parte alguma se esteja verificando com igual liberalidade o encontro e até fusão harmoniosa de tradições diversas (...) o regime brasileiro é em vários sentidos sociais um dos mais democráticos, flexíveis e plásticos. (FREYRE, 1933, p.81-82)

Neste sentido, o autor opta por defender a ideia de uma mestiçagem positiva que se desenvolve em uma democracia racial, em que as relações de mandonismo e autoritarismo são ponto de equilíbrio para as relações sociais. Assim, o autor naturaliza a relação de sadismo e masoquismo, de senhor e escravo, e sugere que essas relações é que produzem a espontaneidade, a imaginação e as afetividades. Nesse registro, as relações são harmoniosas e o particularismo, manifesto através do autoritarismo como prática social mediadora das relações, se converte em uma forma de prazer admitido na forma de funcionamento da estrutura social do país.

Diante do exposto até então, sobre o pensamento de Freyre e Holanda, é possível assumir a tese de que ambos reconhecem a cordialidade do povo brasileiro, a sobreposição do particular sobre o público, a constituição de uma sociedade patriarcal e escravocrata, sustentada sob um regime de relações autoritárias, no entanto, Freyre (1933) compreende esse processo como inevitável, irreversível, originário do povo brasileiro. Por sua vez, Holanda (1956) enxerga que esses traços são impedimentos para o desenvolvimento de um país democrático. Portanto, Freyre (1933) ao escrever *Casa Grande & Senzala* é um

dos pensadores brasileiros que colabora na construção do mito do povo pacífico e ordeiro, da sociedade não violenta e, é claro, da democracia racial. Pode-se dizer que Freyre (1933) percebe no povo brasileiro, o que poderíamos chamar de vocação em gostar de chefes carismáticos, líderes religiosos, ditadores, mandonismos. Para Freyre (1933) essa é uma característica do povo brasileiro que deve ser preservada.

### **O cortiço ainda existe - A atualidade da obra *O cortiço* para pensar as relações sociais do Brasil no início do século XXI**

As questões até aqui levantadas servem para afirmar, sem medo de erro, que o cortiço ainda existe. O cortiço existe como forma material de organização e vida de populações marginais em grandes cidades do Brasil, como, por exemplo, São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador. Mas, além disso, o cortiço sobrevive como forma de organização e estruturação das relações sociais no Brasil.

O recorte da análise do livro de Azevedo que aqui fizemos, centrados na relação entre Bertoleza e João Romão, combinado as análises de Gilberto Freyre e Sérgio Buarque de Holanda, nos indicam que o cortiço ainda existe, o que nos afirma a importância e relevância da obra de Aluísio Azevedo para pensar o Brasil contemporâneo de forma crítica.

Neste caso, pode-se assumir que a obra *Raízes do Brasil* de Sérgio Buarque de Holanda é um importante

elemento para o diagnóstico do autoritarismo, e de que a formação da nossa sociedade, constituída em privilégios, é um impedimento para o desenvolvimento de uma democracia social no Brasil. A vida dos moradores do cortiço, as formas que suas relações cotidianas se constituem, a relação entre Bertoleza e João Romão, expressam essa faceta autoritária como componente importante da organização social brasileira.

Portanto, pelo exposto até então, podemos assumir a tese de que o mito da democracia racial afirmado por Freyre (1933) contribui para produção de uma falsa consciência nacional, que não admite os conflitos como legítimos e que ajudam a esconder o autoritarismo implícito nessas ações, que também é negado como uma característica fundante. Em *O cortiço*, fica claro como o mito opera enquanto orientador das relações sociais, sejam elas relações econômicas, relações de produção, ou relações afetivas. A dinâmica autoritária se fazia como uma segunda natureza, tal como o racismo.

Neste sentido, o mito da democracia racial pode ser reconhecido como mito fundador, isto é, existe desde a colonização e é implantado na mentalidade brasileira, através de ideias comuns reproduzidas socialmente, como a de que o Brasil é uma terra abençoada por Deus, o país de um futuro promissor, lugar de todas as raças e culturas, de um povo generoso e solidário com seus pares e acolhedor com os estrangeiros.

Essa narrativa de origem que permite que o mito se consolide, começa no século XVII, opera no século

XVIII e se consolida no XIX e no XX, tem a função de garantir que a sociedade brasileira assegure sua identidade originária, ignorando as transformações históricas. João Romão é nesse caso, a expressão material desse mito, ou seja, o português explorador que veio a colônia, terra de todas as raças, das oportunidades, especialmente, para aqueles que não as tinham na terra natal.

Neste sentido, podemos pensar o mito da democracia racial como uma dessas crenças interiorizadas e que são chave de explicação para a realidade, em que há uma subversão da realidade em mito, na qual os brasileiros não admitem ser racistas e recusam esse fenômeno como parte integrante de seus problemas sociais e de sua própria identidade.

É possível encontrar uma série de pesquisas, de diferentes fontes que chegam à mesma conclusão, o racismo é um problema social estruturante que é negado pelo brasileiro como tal. Em reportagem publicada no portal eletrônico do jornal El País<sup>3</sup> no Brasil, temos uma dessas constatações que corroboram a tese de que a democracia racial é um mito, ou seja, cria uma solução simbólica para os problemas reais não admitidos.

Aqui, o racista é sempre o outro. Pesquisas apontam que 97% dos entrevistados afirmam não ter qualquer preconceito de cor, ao mesmo tempo em que admitem conhecer, na mesma proporção, alguém próximo (parente, namorado, amigo,

---

<sup>3</sup> Reportagem disponível em [http://brasil.elpais.com/brasil/2014/09/16/opinion/1410894019\\_400615.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2014/09/16/opinion/1410894019_400615.html) Acessado em 22/05/2017

colega de trabalho) que demonstra atitudes discriminatórias. É o chamado “racismo à brasileira” – fruto dileto da cínica e equívoca “democracia racial”, conceito que vem justificando, ao longo da história, a manutenção de um dissimulado apartheid, que segrega a população não branca à base da pirâmide social. ( El País, 16 de setembro de 2014).

Essa característica do mito enquanto uma forma de ação é o que permite que episódios de autoritarismo, racismo, machismo, se manifestem como formas de comportamentos comuns presente em nosso cotidiano, sem que nos cause estranheza, mas, também, sem que nos provoque a refletir sobre a “suposta” naturalidade das relações estabelecidas.

As marcas do período colonial e escravista são perceptíveis na sociedade brasileira que se constituiu pelo predomínio do privado sobre o público, tendo como sustentação central a hierarquia familiar, ou seja, é uma sociedade sociologicamente despótica, o que contribui para reconhecer o autoritarismo como um valor fundante, mesmo que negado sistematicamente.

Portanto, a sociedade brasileira é fortemente hierarquizada em todos seus aspectos, nela as relações sociais e intersubjetivas são sempre realizadas como relação entre um superior que manda e um inferior que obedece, o que se manifesta na expressão da vida cotidiana, como observado no romance *O cortiço* de Aluísio de Azevedo, na forma como se constituiu a relação ente João Romão e Bertoleza, que expressa à faceta autoritária das relações sociais do brasileiro, desmascarando o mito do povo pacífico, do homem

cordial, como bem demonstrado por Sérgio Buarque de Holanda em *Raízes do Brasil*.

“Tudo indica que, no Brasil, concebemos os conflitos como presságios do fim do mundo, e como fraquezas – o que torna difícil admiti-los como parte de nossa história [...]” (DA MATTA, 199x, p.148). Ou seja, uma sociedade que não admite o conflito não pode consolidar um modelo pleno de democracia. A negação do conflito e da crise, identificado por DA MATTA (p. 149), revela a construção de uma sociedade fortemente arraigada na hierarquia, e, como em todo sistema hierárquico, há uma forte presença do autoritarismo como mediador das relações sociais, corroborando o que já havia sido diagnosticado pelos outros autores até então trabalhados. “Há nesse caso, uma naturalização das relações de submissão que [...] denuncia em níveis quotidianos essa ojeriza à discórdia e à crise, traço que vejo como básico num sistema social preocupado com “cada qual no seu lugar”, isto é, com a hierarquia e com a autoridade.” (DA MATTA, 199X, p. 149).

O autoritarismo para Da Matta (p.150) é um fenômeno que no Brasil se apresenta tal como o racismo, isto é, “ [...] nos casos de pesquisas sobre preconceito racial, todos consideram o preconceito algo indesejável, mas em situações concretas e específicas se revelam racistas” (DA MATTA, 119x, p.150), o mesmo acontece quanto ao reconhecimento do autoritarismo como componente de nossa identidade nacional, que não reconhecemos como uma características norteadora de nossa composição enquanto povo, e que, portanto, assim como o racismo, recusamos admitir como parte

daquilo que somos. “Seremos um povo contraditório, incapaz de reconhecer nosso nível de irracionalidade; ou uma sociedade que privilegia alguns de seus aspectos e os toma como veículos para a construção de sua auto representação?” (DA MATTA, 119x, p.150).

O *cortiço* de 1890 já dava indícios de que em nossa constituição preferimos alimentar o mito da democracia racial, da não violência, na constituição de nossa identidade. A obra de Aluísio de Azevedo é atual para explicar o Brasil contemporâneo, pelos elementos aqui apontados. As relações que se desenvolvem no livro, e, mais especificamente, a relação entre Bertoleza e João Romão, demonstram a dinâmica de funcionamento que operava na constituição de sociedade brasileira pós-escravatura, mas que se conserva até hoje, guardadas pequenas mudanças históricas, mas que não alterou de forma significativa esse modo de operação das relações sociais.

Assim, de acordo com Holanda (1956) essa herança ibérica, de fortes laços patriarcais, tem reflexos na forma como se consolidam os modelos políticos no país, assim como, as relações entre governantes e governados, e que se tornam um entrave para constituição de uma sociedade democrática.

Em sociedade de origens tão nitidamente personalistas como a nossa, é compreensível que os simples vínculo de pessoa a pessoas, independentes e até exclusivos de qualquer tendência para a cooperação autêntica entre os indivíduos, tenham sido quase sempre os mais decisivos. As agregações e relações pessoais, embora por vezes precárias e, de outro lado, as lutas entre facções, entre famílias, entre regionalismos, faziam dela um todo incoerente e amorfo. O peculiar da vida brasileira

parece ter sido, por essa época, uma acentuação singularmente enérgica do afetivo, do irracional, do passional, e uma estagnação ou antes uma atrofia correspondente das qualidades ordenadoras, disciplinadoras, racionalizadoras. Quer dizer, exatamente o contrário do que parece convir a uma população em vias de organizar-se politicamente (HOLANDA, 1959, p.67)

Portanto, neste contexto, o máximo que podemos desenvolver em termos de democracia, caso não trabalhado, resolvido, ou minimizado esses problemas de formação da estrutura social do país, é uma moribunda democracia liberal, no campo político, e uma mentirosa democracia racial no campo social. Ou seja, o problema de organização e estrutura sociais, que criaram uma sociedade de privilégios, autoritária e racista, mas que não se reconhece como tal, permanecem. O cortiço ainda existe, pois, as relações entre pretos e brancos ainda se estruturam no Brasil como a relação de João Romão e Bertoleza. A democracia racial continua sendo uma piada de mau gosto sustentada pela elite branca, que não reconhece seus privilégios, e que opera ainda, através da mentalidade de colônia.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Aluísio. **O cortiço**. Ministério da Cultura. Fundação Biblioteca Nacional. Departamento nacional do Livro. 1990



DA MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. Rio de Janeiro: Guanabara, 199x.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal**. Rio de Janeiro: Maia & Schmidt, 1933. 517p.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 3.ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956. 329p.

Maria Antônia Alonso de ANDRADE, **A problemática cultural brasileira**, Caderno de ciências sociais, Belo Horizonte, v.4, nº5, p.34.

## **Crime e Castigo: novas perspectivas**

RIBEIRO, Gabriela Queiroz Esteves.<sup>1</sup>

SANTANA, Isael José.<sup>2</sup>

### **VIDA E OBRA**

Romances costumam possuir em seu vértice “pensares” distantes daqueles que obviamente notamos. Há sempre uma história por trás da história ou um porque perdido em suas longas páginas. Fiódor Mikhailovitch **Dostoiévski**, escritor russo do século XIX, um dos pioneiros do existencialismo (escola literária e filosófica que trabalha a liberdade individual, a subjetividade e a responsabilidade do ser humano), jovem engajado na luta contra regimes autoritários, que fora preso e escravizado, transmitiu às suas obras a temida sensação da culpa, da crueldade, da

---

<sup>1</sup>Acadêmica do curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Membro do Grupo de Pesquisa intitulado “Criminologia crítica: diálogos interdisciplinares”. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão.

<sup>2</sup>Doutor pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/SP (PUC/SP) em Filosofia do Direito. Mestre em Direito pela Fundação Eurípedes de Marília (SP). Professor de Ensino Superior III dos cursos de Direito, Ciências Sociais e das Especializações em Educação e em Direitos Humanos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS. Coordenador do Grupo de Pesquisa intitulado “Criminologia crítica: diálogos interdisciplinares”.

humanidade, dentre muitos outros sentimentos. Dessa forma, a obra prima *Crime e Castigo* de 1866, também é produto literalmente carregado, preenchido, inquietante. O romance inicia-se com Raskólnikov, um ex-estudante sem recursos financeiros que basicamente vivia para pagar seu aluguel a uma senhora, a sua locadora. Há tempos o jovem experimentava a sensação de ociosidade, a realidade da miséria e a prisão causada pelo medo constante de esbarrar-se na “velha”. Era condicionado a fugir de sua credora, que já o causava praticamente uma ânsia de vômito, repulsa, ou algo bem parecido. Raskólnikov detinha a inusitada mania de dividir as pessoas em ordinárias e extraordinárias, nos momentos de quietude também formulava a curiosa tese: homens como César e Napoleão foram responsáveis por milhares de mortes, entretanto, foram considerados pela história como grandes heróis e conquistadores, isto é, foram absolvidos, e, conseqüentemente arquitetou e executou ante a uma luta com sua consciência, o homicídio da Senhora, que figura como a posição capitalista nas entrelinhas. E eis aqui a espinha dorsal do renomado romance. Além disso, furta algumas joias, e, das surpresas da hora H acaba por realizar o mesmo delito contra a irmã da dona do imóvel, que aparecera inesperadamente no local dos fatos. Ademais, um inocente é preso em seu lugar e uma personagem decisiva neste enredo surge: Sônia. A ela o jovem confessava o seu crime e a sua culpa, que era o que verdadeiramente o acorrentava, enquanto ela ministrava palavras bíblicas à este cidadão. Finalmente, a confissão aconteceu, tanto pelo

motivo consciência supracitado quanto pela descoberta de pessoas alheias sobre o fato ocorrido. Posteriormente, o ex-estudante fora condenado a pena mínima, visto seu histórico e seguiu sendo ajudado por Sônia. É importante localizar o autor e sua obra com a finalidade de permitir ao leitor uma amplitude na leitura. O clássico que se busca expor tem o valor incomensurável para o direito, diferente não é o aspecto da literatura.

## INTRODUÇÃO

*Crime e Castigo* de Dostoiévski é um célebre romance de 1866, cuja história gira em torno de Raskólnikov, um jovem ex-estudante, que em suma comete alguns crimes no decorrer da obra. Neste artigo, far-se-á uma breve análise da obra supracitada, relacionando-a a culpa, a criminologia, ao isolamento e ao direito penal penalizante.

Inicialmente trata-se sobre a punição na esfera da culpa, ou seja, sobre o quanto a culpa pode ser ainda mais prejudicial e destrutiva do que as penas privativas de liberdade. Destarte, a noção do humano e seu interior, a sua construção de sujeito e seus valores são importante reflexões sobre sua ação no seio social, as normas de restrição são, por vezes, menos gravosas que as que habitam o inconsciente e no qual o direito é uma esfera da moral.

Em um segundo momento, busca-se enfatizar o quanto o isolamento pode ser o ponto de partida para determinadas ações, além de fazer apontamentos no

que concerne a criminologia crítica e sua relação com o romance. Finalmente, se discutirá acerca do direito penal enquanto encarcerador, e a condenação em diferentes âmbitos para o protagonista do enredo.

O artigo conta com alguns tópicos, quais sejam: vida e obra, resumo, introdução, as diferentes perspectivas identificadas na obra *Crime e Castigo* que se divide em subtópicos, e, consideração final, de modo que, utilizou-se da metodologia dedutiva para sua produção, com um enfoque na própria obra em comento, e, dessa forma, com o decorrer do trabalho, esclarece algumas temáticas do livro.

## **As diferentes perspectivas identificadas na obra *Crime e Castigo***

### **A culpa sob a ótica do castigo**

A culpa detém os mais diversos significados, quais sejam: responsabilidade por uma ação que ocasiona dano ou prejuízo a outra pessoa, sentimento doloroso de quem se arrependeu de suas ações, motivo ou razão que dá origem a algo ruim, dentre muitos outros. É sinônimo, inclusive, de pecado e incriminação. Nesse sentido, observa-se que era exatamente as sensações experimentadas pelo personagem principal do romance.

Apesar de considerar-se como um indivíduo extraordinário, afinal de contas, seres que se consideram superiores como Raskolnikov poderiam matar e roubar, se o que estivesse em causa fosse uma

injustiça social, a ideia da autotutela é sempre possível na esfera de buscar a inversão das desigualdades ou mesmo de fazer justiça, ainda que sobre esta paira conceito diversos, a culpa o enlaçou, e embora pensasse em livrar-se da pena da lei pelo crime praticado, a busca da impunidade está ligada ao não cumprimento da privação da liberdade, mas esta não é única a ter efeitos sobre a pessoa, assim, passou a se martirizar e a penar por si mesmo, isto é, passou a sentir os efeitos da culpa, que por vezes é ainda maior que as penalidades das normas jurídicas.

A confissão do delito feita a Sônia, a título de exemplo, é um dos principais sinais de que algo não saiu como o planejado, Raskólnikov, sentia-se pequeno pra tamanho fardo, não cabia em si mesmo, o fardo era muito maior do que podia carregar, era a culpa. Esta tem sempre o peso da vida.

Convém, por isso, notar a ligação da culpa com o castigo ou do quanto a culpa pode ser o pior castigo. Dessa maneira, reafirma tal pensamento as palavras de MARTINEZ (2014, p. 01):

Ao longo da trama ficamos profundamente identificados com os dramas de consciência do personagem principal que, julgando-se mais frio do que realmente era, descobre-se humano e sujeito aos mesmos dramas de consciência do que qualquer outro pobre mortal. Enxergarmos nele também algo muito bem descrito por Freud – o sentimento inconsciente de culpa, que tão frequentemente acomete os neuróticos. Neste caso, a culpa intolerável (seja pelo ato cometido ou pelo ato desejado: do ponto de vista inconsciente isso é a mesma coisa) precisa ser expiada, situação que leva o sujeito a buscar de forma compulsiva a punição e o castigo. Freud, em um interessante texto chamado “Os criminosos por sentimento de

culpa” (Freud, 1916), chegou a considerar que muitos ladrões e criminosos deixam inúmeras pistas de seus crimes para serem pegos. Com isso, aprendemos algo muito valioso sobre o humano: que grande parte dos membros da nossa espécie (pelo menos aqueles que atingiram algum nível de consciência moral) necessita expiar suas culpas inconscientes. Esta questão é muito emblemática e pode ser vista cotidianamente: uma pessoa, depois de conseguir algo muito desejado (e proibido pelo inconsciente), mete-se em uma enrascada grande e perde tudo o que conquistou. Ou adoece ou bate o carro ou se esquece do compromisso importante. Enfim, as situações podem ser inúmeras, mas o que há por trás é o mesmo mecanismo: necessidade de ser punido pelo desejo realizado.

Como observado, Freud já relatava a questão do pesar do inconsciente vinculado a culpa, dessa forma, Raskolnikov a adquire a partir do momento em que percebe ser um simples mortal, e, quando se é alguém normal a responsabilidade sempre está presente, em outras palavras, os seres normais devem ser penalizados e é essa a consciência que passou a ter o ex-estudante.

Arrisca-se dizer ainda, que além da percepção obtida pelo protagonista, Sônia ajudou a produzir ainda mais o arrependimento, a necessidade de pena, e, por conseguinte, a culpa. Além do supracitado, determinado sentimento também tem seu expoente na religião, vez que a concepção de que há um olhar sobre nós de forma permanente, que pode nos julgar nos nossos silêncios, que ainda que ninguém humano saiba, nos faz pensar que não é possível fugir do olhar de Deus e isso significa que o poder atemporal é maior e mais profundo que as leis terrenas, neste sentido, ela lhe “convenceu” que melhor a pena humana que a

pena eterna.. Os incentivos para apresentar-se como autor da conduta ilícita e a leitura de textos bíblicos, causaram também em Raskólnikov a vontade da paz, isto é, só iria ganha-la caso agisse da forma correta, que para ela só poderia vir após os devidos sacrifícios.

Nesse sentido, continua MARTINEZ (2014, p. 01)

Mas, o sentimento de culpa era tão grande que Raskólnikov nem sequer conseguiu usufruir do dinheiro da velha. Durante toda a trama, o deixou escondido debaixo de uma pedra. Mais uma lição sobre as profundezas da alma humana: aprendemos com Raskólnikov que quando uma ação humana é motivada por um desejo inconsciente proibido, não podemos gozar da conquista advinda daí. Se por exemplo, a conquista da tão sonhada casa significa do ponto de vista inconsciente triunfo e tripudiação sobre o casal de pais internos (sobretudo o pai), a pessoa não conseguirá gozar desta casa. Por isso um ser humano não pode menosprezar e se dar ao luxo de não conhecer suas motivações inconscientes. Porque, de um jeito ou de outro está condenado a se encontrar consigo mesmo: pela via do amor ou pela via da dor. O erro do nosso tão humano personagem foi ter se julgado menos humano do que realmente era, algo que vem a apreender no final do drama, pela via da do amor ou pela via da dor.

No mesmo sentido, segue o dito por PRIMENTA, 2013, p. 01:

Toda a psicologia e a angústia de Raskólnikov no momento em que se prepara para matar a velha são registradas de maneira magistral por Dostoiévski. O leitor parece que está assistindo a cena. Então o fato acontece, mas esse não é o momento crucial do livro, pois a melhor parte está por vir. Ninguém sabe que ele matou a usurária. Foi, na verdade, um crime perfeito. Mas aí entra a grande questão: como superar o sentimento de culpa que nunca foi descrito em nenhum livro que ele leu? Matar



milhares em nome da humanidade talvez seja mais fácil do que matar um único ser humano, e isso Raskólnikov não previu. Outro aspecto psicológico do assassino entra em cena que é o desejo de ser punido. Quando a polícia começa a investigar o crime, Raskólnikov não é o primeiro suspeito, mas no momento em que ele vai ser interrogado pelo juiz Porfiri Pietróvitch, todo o romance muda de cena.

Finalmente, o que se depreende do romance é que influenciando pela culpa, que a princípio não existia, o personagem principal entra em conflito consigo mesmo, em uma tentativa insatisfatória de punir-se a todo tempo, ainda que a punição viesse depois. A culpa foi capaz de castigá-lo mais fortemente do que qualquer punição da lei.

### **Das consequências do isolamento e a criminologia crítica**

Insta salientar, em princípio que a preocupação da criminologia se preocupa tanto com o interno no cárcere quanto com os motivos que o levaram ao crime, dessa forma Edwin H. Sutherland (2002, p. 26) coloca que: “Criminologia é um conjunto de conhecimentos que estudam o fenômeno e as causas da criminalidade, a personalidade do delinquente, sua conduta delituosa e a maneira de ressocializá-lo”. Isto é, a criminologia estuda também determinadas teorias que tem por escopo relacionar a criminalidade a um contexto justificante.

No mesmo sentido, ao perceber os ensinamentos de Frederico Marques, expõe-se que a criminologia é

busca estudar os fatores da criminalidade partindo de um ponto de uma análise explicativa no que concerne ao crime-delinquente. Importante, ainda, notar que uma das ideias da criminologia encontra-se justamente em demonstrar a debilidade da pena:

E como, há milênios, seguimos sempre a mesma fórmula, ou seja, responder à violência do delito com uma violência estatal, aquela da pena prevista na lei, mostra-se natural que grande parte da população deposite suas esperanças nesse caminho tão conhecido de todos. Ocorre que o paradigma punitivo – base do Direito Penal e de tantos outros sistemas que impõem a punição como forma de resposta a um comportamento indesejado –, nesses novos tempos, mais do que nunca, vem escancarando a sua debilidade, pois não se apresenta como apto a garantir os resultados a que se propõe, quais sejam, impedir, por um lado, que pessoas transgridam as normas, e, por outro, promover a ressocialização daqueles que já cumpriram suas punições, de forma que não voltem a repetir os atos tidos por inadequados. (SALMASO, 2016, p. 18-19).

O romance enfoca no castigo, na punição, inclusive na culpa da alma, e, em determinados momentos coloca, Raskolnikov como uma figura fria, cujo crime perfeito planejou e executou. Por outro lado, a criticidade criminológica nos atenta para algumas teorias, vez que uma delas pode também ser visualizada na obra em comento, qual seja: técnicas da neutralização.

O professor Moysés da F. Pinto Neto (2008, p. 01), explica brevemente sobre a neutralidade do delito:

Técnicas de Neutralização: O delinqüente não é geralmente de cultura distinta da maioria do corpo social. Conceito de “drift” (incurção, deixar-se levar). Na realidade, ele apenas incorpora

técnicas de neutralização da sua violação das regras, mecanismos de defesa contra a culpa: (1) exclusão da própria responsabilidade (“não tive opção”); (2) negação da ilicitude e nocividade do comportamento (“com o dinheiro que têm nem notarão”); (3) desqualificação das pessoas incumbidas da persecução penal (“como se os policiais fossem santos”); (4) apelação à inexistência ou desqualificação da vítima (“não estamos causando dano a ninguém”); (5) invocação de instâncias ou motivações superiores (“não podia esquivar de fazer”).

Dessa maneira, consegue-se observar claramente que as condutas do personagem famoso criado por Dostoiévski, o refletem utilizador da referida técnica, uma vez que percebemos durante um longo tempo que ele desenvolvera diversos mecanismos de defesa contra a culpa, principalmente antes de efetuar o crime. A maneira de imputar a “senhora falecida” como uma mulher insuportável, avarenta e maldosa; a impressão de estar fazendo um favor a sociedade ao matá-la; dentre outros, são todas formas de esquivar-se de qualquer pesar em realizar o delito, ou de neutralizá-lo posteriormente.

Além disso, o romance também tenta nos mostrar, por vezes, que a sociedade sempre espera a punição, Sônia, quando o convence a entregar-se mostra que a população está vinculada a ideia de que a pena deve ter aquela relativa a liberdade, sem nem cogitar que a culpa já enquadrava-se como punição. Outro ponto crucial da história aponta que a reprovabilidade do delito está condicionada a quem o praticou; a esfera social pertencente, o que acaba demonstrando o

desprezo da sociedade para com aquele que comete o delito

Ademais, o ex-estudante miserável, anteriormente e após o delito experimentou um sentimento/condição desagradável e enlouquecedor: o isolamento. Ao esquivar-se da locatária a todo custo, passou a cair em solidão. Não saia pra não vê-la, escondia-se para não dar satisfações, fugia por não ter dinheiro para pagá-la, enfim, não vivia mais, estava com preguiça do mundo lá fora, das pessoas curiosas, da sociedade mesquinha. Isolou-se, ganhando mais tempo para pensar, planejar, querer cometer algo. O ócio causou-lhe o delito. A solidão retirou, por ora, sua humanidade. Seria a condição financeira a motivação do delito, tivesse ele dinheiro para pagar jamais a mataria, mas não tendo dinheiro seria justo que lhe permitisse morar, viver seu sonho? Mas o capital é uma forma de submissão as normas e sua transgressão leva a aplicabilidade normativa, ou como no caso, a dupla e implacável culpa legal e moral.

Também após a realização do crime e na ânsia de não demonstrar nada que o pudesse relacionar aos fatos, Raskolnikov, isola-se novamente. O indivíduo passa a fugir de qualquer tipo de convívio, contato ou relação, justamente por razões determinantes para tal atitude, como por exemplo, o contexto social em que sobrevivia. Grifa-se, que a obra relata que apesar de “estudado”, o personagem qualificava-se em situação de miséria, o que foi determinante para a o isolamento e consequentemente para o fato criminoso.

Convém ainda ressaltar que antes de cometer o crime considerava-se como homem extraordinário, o que foi caindo por terra com o passar dos parágrafos. A exclusão até então não o afetava tão profundamente, porém, após efetuar o plano, a ideia de matar alguém passou a perturbá-lo. Outrossim, a sociedade tende a utilizar-se do fenômeno isolador quando sabe quem fora o autor, ou seja, ela estigmatiza o agente, e, a angústia da descoberta e seus efeitos fazia o protagonista penar.

O isolamento configurava-se cada vez mais, no entanto, a figura de Sônia, a olhos rasos, solidária, foi inculcando-lhe a ideia de que ninguém poderia viver com tamanho peso sobre as costas. Ousa-se dizer, que Raskolnikov foi convencido a se confessar, tendo a culpa e solidão auxiliado e muito para tal. Por fim, afigura-se que a figura do isolamento fora dominante para as condutas do personagem. E, nesse mesmo sentido, nos encontramos atualmente, as consequências do isolamento, antes e sempre, são predominantes para diversas condutas.

### **O Direito penal em Dostoiévski**

Suscintamente, o direito penal ou direito criminal, nas palavras de QUEIROZ, (2015, p. 29) “é a parte do ordenamento jurídico que define as infrações penais (crimes e contravenções) e comina as respectivas sanções (penas e medidas de segurança)”. Dessa maneira, entende-se que o direito penal é também aquele responsável pela pena, ou por aplica-la, de

modo que o cidadão infrator pague, efetivamente, pelo delito praticado.

Pois bem, além disso, questiona-se cotidianamente sobre a necessidade da lei, isto é, considera-se o papel da lei apenas simbólico e demagógico (QUEIROZ, 2015, p. 49). A fim de aprofundar-se a obra novamente, o protagonista teme o processo penal indiretamente o tempo todo, pois não quer a descoberta, vez que planejou determinado crime com afinco. No entanto, de outro viés, a sociedade clama por justiça, clama pelo direito penal em sua principal função encarceradora e penalista, exigindo que “alguém” seja responsabilizado.

Dessa forma, se percebe que a sociedade busca por um culpado incessantemente, e tampouco se responsabiliza por talvez tiver sido o fato gerador do delito. Como já exposto, uma vez que a lei é simbólica e qualifica-se na esfera do medo, a população pede que ela seja utilizada na prática, pouco importa se o indivíduo já pagou pelo delito indiretamente, o que os importa é que a pena seja aquela vinculada a lei, ou seja, quase sempre relativa ao encarceramento e sofrimento do “réu”.

Acontece que a pena (concernente à privação de liberdade) é classificada como a consequência principal do delito, e as personagens literárias também conciliavam desta opinião. Não obstante, pode-se auferir da obra que as maiores punições, ainda que se tenham buscado o abarcamento do direito penal, foram relacionadas a culpa e a ressurreição espiritual e moral de Raskólnikov, visto que após a confissão e a somatória de todas as condições favoráveis deste, a

pena “real” nada se aproximou “da pena da alma”, ou seja, ainda que o direito penal tenha a função de punir, por vezes, a consciência torna-se muito mais pesadosa e penalizante.

Um dos maiores escritores nos trouxe ao crime suas perturbações mais amplas que vão para além do fato em si e expandem para o inconsciente, tem o crime não apenas o desvalor social, é em si um desvalor para o autor que traz na noção de culpa um pena extra, que não lhe permite o silêncio, mas a busca daquela profissional que tem entre suas funções a mesma do sacerdócio que é esquecer os assuntos tratados na cama, demonstrando que a ausência de afeto na vida é suprida pela nuances de um relacionamento fugaz por outro lado determinante para o alívio da alma.

### **Considerações Finais**

Considera-se por todo o exposto, que o instituto penalizante ganha forma não somente na pena privativa de liberdade em si, mas em diversos outros expoentes, quais sejam: a culpa, a consciência, a alma, a crença. Ou seja, a partir da visão do autor, nos foi possível observar uma linha de pena ainda pior que a dos labirintos penais, permitiu observarmos a grandeza, os medos e as possibilidades que só estão latentes no inconsciente e na vivência daquele que realizou determinada ação, isto é, em certo aspecto chega a retirar da sociedade aquela sensação de “juíza do crime”, pois mostra que a pena real pode, muito bem, não ser aquela que os indivíduos morais esperam.

A obra é um clássico pois demonstra a natureza humana e suas vicissitudes em especial o desencadeamento de uma tragédia (crime) frente a necessidade e a (des) construção de um sujeito, pois encontramos a pessoa que possui uma verve para a criminalidade despertada pelo meio, ou apenas as condições do meio que introduz o personagem a prática do crime.

A solidão de todos exemplificada no personagem na busca de suprir suas angustias, de se encontrar frente a uma sociedade individualista e restritiva aos que não possuem senão o direito a marginalização, sendo portanto, o cerne de uma sociedade seletiva que leva desde sempre aos cárceres aqueles que nunca estiveram na esfera dos direitos de inclusão social.

Neste sentido Dostoiévski antecipou de alguma forma este futuro que não só tem diversos Raskolnikov nas cercanias da própria vida, embora não se possa dizer que a vida seja tão somente respirar, e no caso dele, a difícil respiração que o consome enquanto culpado de ter vivido.

## REFERÊNCIAS

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e crítica do Direito Penal**. 2a. Ed. Trad. Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1999.

DOSTOIÉVSKI, Fiódor. **Crime e Castigo**. Tradução, prefácio e notas de Paulo Bezerra; gravuras de Evandro Carlos Jardim. 6. ed. São Paulo: Editora 34, 2009.



Justiça restaurativa: horizontes a partir da Resolução CNJ 225/Coordenação: Fabrício Bittencourt da Cruz - Brasília: CNJ, 2016.

MARQUES, José Frederico. **Curso de Direito Penal**. Volume 1. São Paulo: Saraiva, 1954.

MARTINEZ, Ana Laura Moraes. **Dostoiévski: uma leitura profunda sobre a alma humana**. 2014. Disponível em: <<http://www.ribeiraopretopsicologia.com.br/dostoiievski-uma-leitura-profunda-sobre-alma-humana/#comment-988>> acesso em: 15 de agosto de 2017.

PIMENTA, Felipe. Resenha de crime e castigo de Dostoiévski. 2013. Disponível em: <<https://felipepimenta.com/2013/06/01/resenha-de-crime-e-castigo-de-dostoiievski/>> acesso em: 15 de agosto de 2017.

PINTO NETO, Moysés da F. **Criminologia** – ufrgs. 2008. Disponível em: <<https://criminologiaufrgs2008.wordpress.com/2008/06/16/18/>> acesso em: 15 de agosto de 2017.

QUEIROZ, Paulo. **Curso de Direito Penal: parte geral**. 11. ed. Editora JusPodivm: Bahia, 2015.

SALMASO, Marcelo Nalesso. **Uma mudança de paradigma e o ideal voltado à construção de uma cultura de paz**. 1º ed. Brasília, 2016.

SUTHERLAND, Edwin H. Apud FERNANDES, Newton, FERNANDES, Valter. **Criminologia Integrada**. 2ª ed. São Paulo: Ed. Revista dos tribunais, 2002.

Há sempre mais do que foi dito ou escrito há também um pouco de nós em cada obra lida ou cada direito posto e hermenêuticamente interpretado, assim Joseph Conrad: “O autor só escreve metade do livro. Da outra metade, deve ocupar-se o leitor”, poderíamos aplicar perfeitamente tal pensamento as obras literárias, mas o direito exige determinada segurança nas suas formas previamente conhecidas, mas devem estar ligados aos pressupostos maiores que tramitam na órbita da dignidade humana.

O Grupo de direito e literatura composto por pessoas de formações diversas, como direito, letras, história, ciências sociais, produzem suas reflexões nesta obra consubstanciada nestes debates. Importante frisar que optou-se, em diversas das obras, serem elas lidas com acadêmicos da graduação para que nossos “olhares” sejam sempre destinados a tod@s de forma igualitária. A literatura pode compor com o direito a partir das condições que foram produzidas a realidade do autor e seu momento histórico unindo todo um universo da interpretação. Repensar flexibilizar o positivado pelas mãos dos escritores e sobre eles dar a interpretação de um direito construído ao longo do tempo é o desafio deste grupo que produz seu primeiro trabalho em forma de livro. Por fim lembramos para ilustrar este pensamento Friedrich Nietzsche: “Os leitores extraem dos livros, consoante o seu carácter, a exemplo da abelha ou da aranha que, do suco das flores retiram, uma o mel, a outra o veneno”.